



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações

PREGÃO 19/2023

PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CNPJ: 09.224.964/0001-98

RAZÃO SOCIAL: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Travessa José Magnani, nº 21, Centro

Cidade: São Mateus do Sul

UF: PR

CEP: 83.900-000

Tel./Fax: (42) 3532-7301

E-mail: daniellects1@hotmail.com

Banco: Cresol Confederação (133)

Agência: 1069

C/C: 6707-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho

Endereço: Travessa José Magnani, nº21, Centro.

Tel./Fax: (42) 8407-4029

CEP: 83.900-000

Cidade: São Mateus do Sul

UF: PR

CPF/MF: 037.130.709-03

Cargo/Função: sócia-administradora

RG nº: 7.652.326-6

Expedido por: SSP-PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os serviços abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação de área interna hospitalar (administrativa e médico hospitalar), esquadrias face externa (sem exposição à situação de risco) e face interna	UNID.	12	R\$ 74.998,10	R\$ 899.977,20
2	Auxiliar de lavanderia hospitalar diurno – 12x36H (Posto com 2 empregados)	UNID.	12	R\$ 8.358,23	R\$ 100.298,76
3	Encarregado – 44h	UNID.	12	R\$ 4.724,60	R\$ 56.695,20
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 88.080,93
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.056.971,16

Valor total: R\$1.056.971,16 (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico **19/2023**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:037130709
03

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.09.04 17:17:52 -03'00'

- f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **19/2023** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) O prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Assinado de forma digital
por DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.09.04
17:18:07 -03'00'

São Mateus do Sul, 4 de setembro de 2023.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

GRUPO 01 - HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de limpeza, asseio e conservação de área interna hospitalar (administrativa e médico hospitalar), esquadrias face externa (sem exposição à situação de risco) e face interna	Serviço Mensal	12	R\$ 74.998,10	R\$ 899.977,20
2	Auxiliar de lavanderia hospitalar diurno – 12x36H (Posto com 2 empregados)	Serviço Mensal	12	R\$ 8.358,23	R\$ 100.298,76
3	Encarregado – 44h	Serviço Mensal	12	R\$ 4.724,60	R\$ 56.695,20
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ 88.080,93	
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ 1.056.971,16	

ÁREAS AJUSTADAS

Áreas Ajustadas					Servente que realizará a limpeza		
Sala	Descrição – Tipo de Área: Administrativo	Área (m²)	Frequência Diária	Área Ajustada a Frequência Diária	Servente 44 Horas/Semanais (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Noturno (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Diurno (20% Insalubridade)
SN	Recepção HVU	36,75	3	110,25	110,25		
SN	Hall entrada	16,46	2	32,92	32,92		
SN	Copa	14,42	2	28,84	28,84		
SN	Refeitório Clínica de Pequenos Animais	11,12	3	33,36	33,36		
SN	Sala dos TAE	34,4	2	68,80	68,80		
SN	Sala professor	6,8	3	20,40	20,40		
SN	Secretaria adm.	14,45	2	28,90	28,90		
SN	Administração	14	3	42,00	42,00		
SN	DCCV – Sala de professor	14,03	2	28,06	28,06		
SN	Auditório da Clínica de grandes animais	7,99	3	23,97	23,97		
SN	Sala do professor - Clínica de grandes animais	7,99	2	15,98	15,98		
SN	Circulação térreo - Anexo da Clínica de grandes animais	13,72	3	41,16	41,16		
SN	Auditório - Anexo da Clínica de grandes animais	66,81	3	200,43	200,43		
SN	Sala de som - Anexo da Clínica de grandes animais	4,27	3	12,81	12,81		
SN	Pós-graduação - Anexo da Clínica de grandes animais	23,7	3	71,10	71,10		
SN	Circulação superior - Anexo da Clínica de grandes animais	17,18	3	51,54	51,54		
SN	Sala de professor - Anexo da Clínica de grandes animais	10,53	3	31,59	31,59		
SN	Sala de professor - Anexo da Clínica de grandes animais	10,53	3	31,59	31,59		
SN	Sala de professor - Anexo da Clínica de grandes animais	10,53	3	31,59	31,59		
SN	Escada - Anexo da Clínica de grandes animais	8,1	3	24,30	24,30		
SN	Recepção Diagnóstico por Imagem	11,87	3	35,61	35,61		
SN	Recepção Patologia Animal	13,8	3	41,40	41,40		
SN	Sala de professor - Patologia Animal	10,73	3	32,16	32,16		
SN	Sala de professor - Patologia Animal	8,75	3	26,25	26,25		
SN	Sala de professor - Patologia Animal	8,75	3	26,25	26,25		
SN	Hall entrada - Patologia Animal	1,05	3	3,15	3,15		
SN	Copa - Patologia Animal	7,99	2	15,98	15,98		
SN	Sala de professor - Patologia Animal	9,75	3	29,25	29,25		
SN	Sala de pós-graduandos - Patologia Animal	15,6	3	46,80	46,80		
SN	Almoxarifado Clínica de Pequenos Animais	83,49	3	250,47	250,47		
SN	Almoxarifado Clínica de Grandes Animais	6,69	2	13,38	13,38		
SN	Almoxarifado Patologia Animal	3,85	2	7,70	7,70		
TOTAL		526,09		1.457,99	1.457,99	-	-

Áreas Ajustadas					Servente que realizará a limpeza		
Sala	Descrição – Tipo de Área: Médico-hospitalar e Laboratórios	Área (m²)	Frequência Diária	Área Ajustada a Frequência Diária	Servente 44 Horas/Semanais (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Noturno (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Diurno (20% Insalubridade)
SN	Atendimento	13,48	3	40,44			40,44
SN	Consultório 01	14,01	3	42,03			42,03
SN	Consultório 02	14,01	3	42,03		42,03	42,03
SN	Consultório 03	14,01	3	42,03		42,03	42,03
SN	Consultório 04	14,01	3	42,03		42,03	42,03
SN	Consultório 05	14,01	3	42,03		42,03	42,03
SN	Canil 01 A	14,01	3	42,03		42,03	42,03
SN	Preparo	14,01	2	28,02		28,02	28,02
SN	Gatil	14,01	2	28,02		28,02	28,02
SN	Sala 01	10,02	2	20,04		20,04	20,04
SN	Sala 02	10,02	2	20,04		20,04	20,04
SN	Sala 03	10,02	2	20,04		20,04	20,04
SN	Ambiente 01 - Sala dos terceirizados	2,15	2	4,30			4,30
SN	Ambiente 02 - Sala dos terceirizados	4,13	2	8,26			8,26
SN	Canil 02 A Infeciosas	23,98	4	95,92		95,92	95,92
SN	Canil 02 B Anexo infecciosas	13,59	2	27,18			27,18
SN	Laboratório de patologia clínica	43,49	2	86,98			86,98
SN	Farmácia	9,58	2	19,16			19,16
SN	Departamento farmácia	11,55	2	23,10			23,10
SN	Sala de triagem e citologia	5,18	3	15,54			15,54
SN	Lavanderia	15,5	2	31,00			31,00
SN	Esterilização	21,35	2	42,70			42,70
SN	Téc. Cirúrgica (MPA) 01	15,92	4	63,68			63,68
SN	Téc. Cirúrgica 02	15,93	4	63,72			63,72
SN	Téc. Cirúrgica 03	15,92	4	63,68			63,68
SN	Clínica cirúrgica 01	15,93	4	63,72			63,72
SN	Internação da emergência	15,93	4	63,72			63,72
SN	Sala da emergência	15,93	4	63,72			63,72
SN	Circulação asséptica	36,72	2	73,44			73,44
SN	Circulação central 01	78,07	2	156,14			156,14
SN	Circulação central 02	13,4	2	26,80			26,80
SN	Circulação 03	7,27	2	14,54			14,54
SN	Circulação 04	2,8	2	5,60			5,60
SN	Circulação 05	5	2	10,00			10,00
SN	Circulação 06	6,72	2	13,44			13,44
SN	Sala de anestesia	19,57	1	19,57			19,57
SN	Sala de cirurgia	61	1	61,00			61,00
SN	Farmácia	7,99	2	15,98			15,98
SN	Dispensário	8,16	2	16,32			16,32
SN	Atendimento clínica	59,9	3	179,70			179,70
SN	Casa de máquinas	17,27	1	17,27			17,27
SN	Baixas 01	120	2	240,00			240,00
SN	Baixas 02	215,5	2	431,00			431,00
SN	Cirurgia ruminantes	50,3	1	50,30			50,30
SN	Pós cirurgia	47,59	1	47,59			47,59
SN	Circulação térreo Clínica de grandes animais	13,72	2	27,44			27,44
SN	Varanda 01 - Clínica de grandes animais	3,67	2	7,34			7,34
SN	Varanda 02 - Clínica de grandes animais	6,97	2	13,94			13,94
SN	Circulação 01	3,9	2	7,80			7,80
SN	Circulação 02	4,74	2	9,48			9,48
SN	Circulação 03	20,21	2	40,42			40,42
SN	Circulação 04	21,82	2	43,64			43,64
SN	Lab. Pós-graduação	17,51	2	35,02			35,02
SN	Necropsia para grandes animais	18,2	2	36,40			36,40
SN	Câmara frigorífica	7,34	1	7,34			7,34
SN	Patologia geral e técnica de necropsia	64,37	2	128,74			128,74
SN	Sala pré-PCR	4,09	1	4,09			4,09
SN	Sala de geladeiras e freezers	4,09	1	4,09			4,09
SN	Sala imunológico química e extração de DNA	5,43	2	10,86			10,86
SN	Sala para eletroforese	5,43	2	10,86			10,86
SN	Lavagem e esterilização	6,82	2	13,64			13,64
SN	Cultivo	6,81	2	13,62			13,62
SN	Imunofluorescência	4,06	2	8,12			8,12
SN	Raio X	31,57	3	94,71			94,71
SN	Ultrassom	8,75	2	17,50			17,50
SN	Lab. Equipamentos multiusuários	22,03	2	44,06			44,06
SN	Circulação 01 - Patologia animal	6	2	12,00			12,00
SN	Circulação 02 - Patologia animal	3,9	2	7,80			7,80
SN	Sala para analisador de imagem e micro	9,28	2	18,56			18,56
SN	Microscopia	4,09	2	8,18			8,18
TOTAL		1.463,74		3.149,50	-	422,23	3.149,50

Áreas Ajustadas					Servente que realizará a limpeza		
Sala	Descrição – Tipo de Área: Interna, Banheiros	Área (m²)	Frequência Diária	Área Ajustada a Frequência Diária	Servente 44 Horas/Semanais (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Noturno (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Diurno (20% Insalubridade)
SN	BWC feminino grande circulação Clínica de pequenos animais	6,72	2	13,44			13,44
SN	BWC masculino grande circulação Clínica de pequenos animais	11,26	2	22,52			22,52

ÁREAS AJUSTADAS

SN/WC PCD Clínica de pequenos animais	4,18	2	8,36			8,36
SN/BWC dormitório feminino Clínica de pequenos animais	4,56	2	9,12		9,12	9,12
SN/BWC dormitório masculino Clínica de pequenos animais	4,56	2	9,12		9,12	9,12
SN Vestibário Feminino	16,05	1	16,05		16,05	16,05
SN Vestibário Masculino	16,04	1	16,04		16,04	16,04
SN Banheiro Clínica de Grandes Animais	7,99	2	15,98			15,98
SN Vestibário Clínica de Grandes Animais	7,99	1	7,99			7,99
SN Paramentação Clínica de Grandes Animais	7,99	1	7,99			7,99
SN Lav PCD Anexo Clínica de Grandes Animais	3	2	6,00			6,00
SN Lav feminino Anexo Clínica de Grandes Animais	2,25	2	4,50			4,50
SN Lav masculino Anexo Clínica de Grandes Animais	2,25	2	4,50			4,50
SN Banheiro feminino Anexo Clínica de Grandes Animais	8,69	2	17,38			17,38
SN Banheiro masculino Anexo Clínica de Grandes Animais	8,69	2	17,38			17,38
SN Lavabo Patologia animal	1,85	2	3,70			3,70
SN Banheiro Patologia animal	2,83	2	5,66			5,66
SN Banheiro feminino Diagnóstico por Imagem	2,64	2	5,28			5,28
SN Banheiro masculino Diagnóstico por Imagem	2,64	2	5,28			5,28
SN Banheiro PCD Diagnóstico por Imagem	2,69	2	5,38			5,38
TOTAL	124,87		201,67	-	50,33	201,67

Áreas Ajustadas				Servente que realizará a limpeza		
Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas – Face Externa	Área (m²)	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal	Servente 44 Horas/Semanais (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Noturno (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Diurno (20% Insalubridade)
Frente	13,977	1	0,93	0,93		
Recepção	3,3	1	0,22	0,22		
Copa	3,344	1	0,22	0,22		
Sala dos técnicos	6,688	1	0,45	0,45		
Secretaria	3,344	1	0,22	0,22		
Sala da Direção	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 01	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 02	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 03	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 04	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 05	3,344	1	0,22	0,22		
Canil	3,344	1	0,22	0,22		
Gatil	3,344	1	0,22	0,22		
Sala do Pos-operatorio	3,344	1	0,22	0,22		
Sala de infecciosas	3,344	1	0,22	0,22		
Laboratório de Patologia Clínica	19,097	1	1,27	1,27		
Farmácia	3,344	1	0,22	0,22		
Esterilização	3,344	1	0,22	0,22		
Vestibário Feminino	1,817	1	0,12	0,12		
Vestibário Masculino	1,817	1	0,12	0,12		
Portas do centro cirúrgico	0,873	1	0,06	0,06		
Centro cirúrgico	11,281	1	0,75	0,75		
Dormitório Masculino	4,141	1	0,28	0,28		
Dormitório Feminino	4,141	1	0,28	0,28		
Porta saída	0,8733	1	0,06	0,06		
Sala terceirizados	1,289	1	0,09	0,09		
Patologia Animal	31,442	1	2,10	2,10		
Diagnóstico por Imagem	26,73	1	1,78	1,78		
Clínica de Grandes Animais	38,407	1	2,56	2,56		
TOTAL	212,69		14,18	14,18	-	-

Áreas Ajustadas				Servente que realizará a limpeza		
Descrição – Tipo de Área: Esquadrias Externas – Face Interna	Área (m²)	Frequência Quinzenal	Área Ajustada a Frequência Quinzenal	Servente 44 Horas/Semanais (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Noturno (20% Insalubridade)	Servente 12x36 Diurno (20% Insalubridade)
Frente	13,977	1	0,93	0,93		
Recepção	3,3	1	0,22	0,22		
Copa	3,344	1	0,22	0,22		
Sala dos técnicos	6,688	1	0,45	0,45		
Secretaria	3,344	1	0,22	0,22		
Sala da Direção	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 01	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 02	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 03	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 04	3,344	1	0,22	0,22		
Consultório 05	3,344	1	0,22	0,22		
Canil	3,344	1	0,22	0,22		
Gatil	3,344	1	0,22	0,22		
Sala do Pos-operatorio	3,344	1	0,22	0,22		
Sala de infecciosas	3,344	1	0,22	0,22		
Laboratório de Patologia Clínica	19,097	1	1,27	1,27		
Farmácia	3,344	1	0,22	0,22		
Esterilização	3,344	1	0,22	0,22		
Vestibário Feminino	1,817	1	0,12	0,12		
Vestibário Masculino	1,817	1	0,12	0,12		
Portas do centro cirúrgico	0,873	1	0,06	0,06		
Centro cirúrgico	11,281	1	0,75	0,75		
Dormitório Masculino	4,141	1	0,28	0,28		
Dormitório Feminino	4,141	1	0,28	0,28		
Porta saída	0,8733	1	0,06	0,06		
Sala terceirizado	1,289	1	0,09	0,09		
Patologia Animal	31,442	1	2,10	2,10		
Diagnóstico por Imagem	26,73	1	1,78	1,78		
Clínica de Grandes Animais	38,407	1	2,56	2,56		
TOTAL	212,69		14,18	14,18	-	-

TOTAL	2.540,08	4.837,82	1.486,35	472,56	3.351,17
--------------	-----------------	-----------------	-----------------	---------------	-----------------

Relação Serventes x área a serem limpas	Quantidade (m²)
Servente 44 Horas/Semanais (20% Insalubridade)	1486,35
Servente 12x36 Noturno (20% Insalubridade)	472,56
Servente 12x36 Diurno (20% Insalubridade)	3351,17
TOTAL	5.310,08

ANEXO I - Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA HOSPITALAR - ADMINISTRATIVA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Servente	450	0,002222222	R\$ 4.831,60	10,74
TOTAL				R\$ 10,74

ÁREA INTERNA HOSPITALAR - MÉDICO-HOSPITALAR (DIURNO)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Servente	675	0,001481481	R\$ 4.766,05	7,06
TOTAL				R\$ 7,06

ÁREA INTERNA HOSPITALAR - MÉDICO-HOSPITALAR (NOTURNO)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Servente	675	0,001481481	R\$ 5.302,09	7,85
TOTAL				R\$ 7,85

BANHEIROS (DIURNO)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Servente	300	0,003333333	R\$ 4.766,05	15,89
TOTAL				R\$ 15,89

BANHEIROS (NOTURNO)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUB-TOTAL (R\$/m²)
Servente	300	0,003333333	R\$ 5.302,09	17,67
TOTAL				R\$ 17,67

ESQUADRIA - face Interna sem risco - Média Frequência (4 vez/mês)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1 X 2 X 3) (ki)	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) =(4X5) SUBTOTAL (R\$/m²)
Servente	380	0,002631579	16	1/188,76	0,0002231	R\$ 4.831,60	1,08
TOTAL						R\$ 1,08	

ESQUADRIA EXTERNA (com exposição à situação de risco) - Média Frequência (4 vez/mês)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)		(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1 X 2 X 3) (ke)	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) =(4X5) SUBTOTAL (R\$/m²)
Servente	160	0,00625	16	1/188,76	0,005297733	0,000529773	2,56
TOTAL						R\$ 2,56	

VALOR DOS SERVIÇOS				
TIPO DE ÁREA	SERVENTE QUE IRÁ FAZER A LIMPEZA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUB-TOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA HOSPITALAR - ADMINISTRATIVA	SERVENTE DE LIMPEZA 44H (20% INSALUBRIDADE)	R\$ 10,74	1.457,99	R\$ 15.658,81
ESQUADRIA - face Interna sem risco		R\$ 1,08	14,18	R\$ 15,31
ESQUADRIA EXTERNA (com exposição à situação de risco)		R\$ 2,56	14,18	R\$ 36,30
ÁREA INTERNA HOSPITALAR - MÉDICO-HOSPITALAR (LIMPEZA DIURNA)	SERVENTE DE LIMPEZA 12X36 DIURNO (20% INSALUBRIDADE)	R\$ 14,12	3.149,50	R\$ 44.470,94
BANHEIROS (LIMPEZA DIURNA)		R\$ 31,78	201,67	R\$ 6.409,07
ÁREA INTERNA HOSPITALAR - MÉDICO-HOSPITALAR (LIMPEZA NOTURNA)	SERVENTE DE LIMPEZA 12X36 NOTURNO (20% INSALUBRIDADE)	R\$ 15,70	422,23	R\$ 6.629,01
BANHEIROS (LIMPEZA NOTURNA)		R\$ 35,34	50,33	R\$ 1.778,66
VALOR ESTIMADO MENSAL				R\$ 74.998,10
VALOR ESTIMADO ANUAL				R\$ 899.977,20

OBSERVAÇÕES

O valor do metro quadrado nas áreas Hospitalar (Administrativa), Hospitalar (Médico-Hospitalar) e banheiros é resultado da seguinte operação: $= (1/\text{produtividade adotada na área}) \times \text{Preço Homem-mês}$.

O valor do metro quadrado nas áreas Esquadria (Face interna) e Esquadria Externa (com exposição à situação de risco) é resultado da seguinte operação: $= (1/\text{produtividade adotada na área}) \times 16 \times (1/188,76)$. Depois, multiplicou-se o resultado da operação anterior com Preço Homem-mês, chegando assim no valor do m².

Sobre o cálculo das esquadrias, 16 significa FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) para a limpeza das esquadrias e 188,76 corresponde à JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) do servente que realizará a limpeza das esquadrias, o Servente de Limpeza 44H.

Para chegar no valor mensal do serviço, adotou-se o seguinte procedimento:

Multiplicou-se o preço mensal unitário do metro quadrado pela quantidade da área a ser limpa. Depois somou-se o valor mensal de cada área, chegando assim no valor estimado mensal e valor estimado anual.

Para as áreas que serão limpas pelo servente 12x36 o preço mensal unitário foi multiplicado por 2, visto que para a contratação desse cargo é necessário que seja contratado no mínimo 2 serventes. Após essa operação multiplicou o valor do preço mensal unitário pela quantidade da área a ser limpa, chegando assim no valor mensal para a respectiva área.

Para a realização dos cálculos acima observou-se o disposto no itens 6. (Complemento dos Serviços de Limpeza e Conservação) e 7. (Valor Mensal dos Serviços), contidos no Anexo VII-D (Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços) da IN 05/2017.

Serventes	Serventes (Estimado)
3,24	3,00
0,04	
0,09	
9,33	10,00
1,34	
1,25	2,00
0,34	
TOTAL 15,63	15,00

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo		23111.045195.2021 -55		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta		4/9/2023	
B	Município		TERESINA-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.		M²	3	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00%	264,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.615,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 330,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 330,02
			TOTAL	R\$ 1.945,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	389,08
B	Salário Educação		0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00%	58,36
D	SESC ou Sesi		0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC		0,00%	0,00
F	SEBRAE		0,00%	0,00
G	INCRA		0,00%	0,00
H	FGTS		8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			31,00%	R\$ 603,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00	126,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 614,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			603,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários			614,83
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.547,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
			MÓDULO 2	R\$ 1.547,92
			TOTAL	R\$ 3.163,28
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	13,29
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,95

C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	61,37
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	18,98
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	126,53
TOTAL DO MÓDULO 3		6,99%	R\$ 221,12
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.547,92
		MÓDULO 3	R\$ 221,12
		TOTAL	R\$ 3.384,40
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,47
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,95
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,02
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,37
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 64,98
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		64,98
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 64,98
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	786,97
B	EPIs	-	59,60
C	Uniformes	-	33,10
D	Equipamentos / Ferramentas	-	25,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 904,89
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.547,92
		MÓDULO 3	R\$ 221,12
		MÓDULO 4	R\$ 64,98
		MÓDULO 5	R\$ 904,89
		TOTAL	R\$ 4.354,27
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,40%	17,42
B	Lucro	3,90%	170,50
C	TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL		
C.1	PIS	0,39%	18,84
C.2	COFINS	1,80%	86,97
C.3	ISS	3,80%	183,60
TOTAL DO MÓDULO 6		10,29%	R\$ 477,33
a) Tributos % = To = 5,99% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4542,19 c) Po / (1 - To) = P1 = 4831,60 Valor dos Tributos = P1 - Po 289,41			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		1547,92
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		221,12
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		64,98
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		904,89
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.354,27
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		477,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.831,60

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR DIURNO - 12X36 HORAS (20% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo		23111.045195.2021-55		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta		4/9/2023	
B	Município		TERESINA-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
Limpeza e Conserv.	M²	10		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base			1351,36
B	Adicional Periculosidade			0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00%	264,00
D	Adicional Noturno			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			0,00
F	Outros (especificar)			0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	1.615,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	R\$ 330,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 330,02
			TOTAL	R\$ 1.945,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	389,08
B	Salário Educação		0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00%	58,36
D	SESC ou SESI		0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC		0,00%	0,00
F	SEBRAE		0,00%	0,00
G	INCRA		0,00%	0,00
H	FGTS		8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			31,00%	R\$ 603,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00	38,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar		-	70,00
D	Seguro de vida		-	5,86
E	Intervalo para Repouso ou Alimentação (INTRAJORNADA)			0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	526,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		603,07	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,83	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.459,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
			MÓDULO 2	R\$ 1.459,92
			TOTAL	R\$ 3.075,28
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0.42%	12,92

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,92
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,66
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	18,45
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	123,01
TOTAL DO MÓDULO 3		6,99%	R\$ 214,96
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.459,92
		MÓDULO 3	R\$ 214,96
		TOTAL	R\$ 3.290,24
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,43
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,30
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 63,18
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		63,18
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 63,18
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	786,97
B	EPIs	-	59,60
C	Uniformes	-	33,10
D	Equipamentos / Ferramentas	-	25,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 904,89
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.459,92
		MÓDULO 3	R\$ 214,96
		MÓDULO 4	R\$ 63,18
		MÓDULO 5	R\$ 904,89
		TOTAL	R\$ 4.258,31
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,40%	17,03
B	Lucro	4,80%	205,22
C	TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL		
C.1	PIS	0,39%	18,59
C.2	COFINS	1,80%	85,79
C.3	ISS	3,80%	181,11
TOTAL DO MÓDULO 6		11,19%	R\$ 507,74
a) Tributos % = To = 5,99%			
100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4480,56			
c) Po / (1 - To) = P1 = 4766,05			
Valor dos Tributos = P1 - Po 285,49			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1459,92
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		214,96
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		63,18
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		904,89
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.258,31
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		507,74
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.766,05

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

Categoria profissional: SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR NOTURNO - 12X36 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo		23111.045195.2021-55	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		4/9/2023
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.	M²	2	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	264,00
D	Adicional Noturno		178,67
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		111,67
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.905,70
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	158,74
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	230,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 389,33
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.905,70
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 389,33
		TOTAL	R\$ 2.295,03
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	459,01
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	68,85
D	SESC ou Sesi	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	183,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		31,00%	R\$ 711,46
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,00	38,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00
D	Seguro de vida	-	5,86
E	Intervalo para Repouso ou Alimentação (INTRAJORNADA)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 526,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		389,33
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		711,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.627,62
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.905,70
		MÓDULO 2	R\$ 1.627,62
		TOTAL	R\$ 3.533,32
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,84

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	68,55
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	21,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	141,33
TOTAL DO MÓDULO 3		6,99%	R\$ 246,98
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.905,70
		MÓDULO 2	R\$ 1.627,62
		MÓDULO 3	R\$ 246,98
		TOTAL	R\$ 3.780,30
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	35,16
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	21,17
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,65
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 72,58
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		72,58
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 72,58
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	786,97
B	EPIs	-	59,60
C	Uniformes	-	33,10
D	Equipamentos / Ferramentas	-	25,22
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 904,89
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.905,70
		MÓDULO 2	R\$ 1.627,62
		MÓDULO 3	R\$ 246,98
		MÓDULO 4	R\$ 72,58
		MÓDULO 5	R\$ 904,89
		TOTAL	R\$ 4.757,77
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,35%	16,65
B	Lucro	4,40%	210,07
C	TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL		
C.1	PIS	0,39%	20,68
C.2	COFINS	1,80%	95,44
C.3	ISS	3,80%	201,48
TOTAL DO MÓDULO 6		10,74%	R\$ 544,32
a) Tributos % = To = 5,99% 100			
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4984,49			
c) Po / (1 - To) = P1 = 5302,08			
Valor dos Tributos = P1 - Po			317,59
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1905,70
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1627,62
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		246,98
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		72,58
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		904,89
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.757,77
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		544,32
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.302,09

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

Categoria profissional: AUXILIAR DE LAVANDERIA DIURNO - 12X36 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo		23111.045195.2021-55	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		4/9/2023
B	Município		TERESINA-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conserv.		Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE LAVANDERIA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5163-45
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00% 264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.615,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33% 134,56
B	Férias e Abono de Férias		12,10% 195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43% R\$ 330,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 330,02
		TOTAL	R\$ 1.945,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 389,08
B	Salário Educação		0,00% 0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00% 58,36
D	SESC ou SESI		0,00% 0,00
E	SENAI - SENAC		0,00% 0,00
F	SEBRAE		0,00% 0,00
G	INCRA		0,00% 0,00
H	FGTS		8,00% 155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			31,00% R\$ 603,07
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 4,00 38,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		- 412,05
C	Assistência Médica e Familiar		- 70,00
D	Seguro de vida		- 5,86
E	Intervalo para Repouso ou Alimentação (INTRAJORNADA)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 526,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		603,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários		526,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.459,92
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.459,92
		TOTAL	R\$ 3.075,28
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 12,92

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,92
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,66
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	18,45
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	123,01
TOTAL DO MÓDULO 3		6,99%	R\$ 214,96
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.459,92
		MÓDULO 3	R\$ 214,96
		TOTAL	R\$ 3.290,24
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	30,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,43
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,99
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,30
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 63,18
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		63,18
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 63,18
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	470,27
B	EPIs	-	55,57
C	Uniformes	-	33,10
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 558,94
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.459,92
		MÓDULO 3	R\$ 214,96
		MÓDULO 4	R\$ 63,18
		MÓDULO 5	R\$ 558,94
		TOTAL	R\$ 3.912,36
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,03%	1,17
B	Lucro	0,39%	15,26
C	TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL		
C.1	PIS	0,39%	16,30
C.2	COFINS	1,80%	75,22
C.3	ISS	3,80%	158,81
TOTAL DO MÓDULO 6		6,41%	R\$ 266,76
a) Tributos % = To = 5,99% 100 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3928,79 c) Po / (1 - To) = P1 = 4179,11 Valor dos Tributos = P1 - Po 250,33			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1459,92
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		214,96
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		63,18
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		558,94
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.912,36
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		266,76
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.179,12

QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE EMPREGADOS NO POSTO	PREÇO TOTAL DO EMPREGADO	VALOR TOTAL DO POSTO
1	2	R\$ 4.179,12	R\$ 8.358,23
* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo			

Categoria profissional: ENCARREGADO - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)				
Nº do Processo		23111.045195.2021-55		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta		4/9/2023	
B	Município		TERESINA-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
Limpeza e Conserv.		POSTO	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ENCARREGADO TURMA DE LIMPEZA HOSPITALAR	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.756,74	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)	
A	Salário Base		1756,74	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		20,00% 264,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.020,74	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	168,33	
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	244,51	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 412,84	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 2.020,74	
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 412,84	
		TOTAL	R\$ 2.433,58	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	486,72	
B	Salário Educação	0,00%	0,00	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	73,01	
D	SESC ou Sesi	0,00%	0,00	
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00	
F	SEBRAE	0,00%	0,00	
G	INCRA	0,00%	0,00	
H	FGTS	8,00%	194,69	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		31,00%	R\$ 754,42	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Transporte	R\$ 4,00	102,60	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05	
C	Assistência Médica e Familiar	-	70,00	
D	Seguro de vida	-	7,61	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 592,26	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		412,84	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		754,42	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		592,26	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.759,52	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			MÓDULO 1	R\$ 2.020,74
			MÓDULO 2	R\$ 1.759,52
			TOTAL	R\$ 3.780,26
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 15,88	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03% 1,13	
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,94% 73,34	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,60% 22,68	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00% 151,21	
TOTAL DO MÓDULO 3			6,99% R\$ 264,24	

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$	2.020,74
		MÓDULO 2	R\$	1.759,52
		MÓDULO 3	R\$	264,24
		TOTAL	R\$	4.044,50
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	37,61	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	22,65	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,21	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,35	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,83	
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$	77,65
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		77,65	
4.2	Intra jornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	77,65
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	27,11
C	Uniformes		-	33,10
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$	60,21
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$	2.020,74
		MÓDULO 2	R\$	1.759,52
		MÓDULO 3	R\$	264,24
		MÓDULO 4	R\$	77,65
		MÓDULO 5	R\$	60,21
		TOTAL	R\$	4.182,36
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,50%	20,91
B	Lucro		5,67%	238,33
C	TRIBUTOS - SIMPLES NACIONAL			
C.1	PIS		0,39%	18,43
C.2	COFINS		1,80%	85,04
C.3	ISS		3,80%	179,53
TOTAL DO MÓDULO 6		12,16%	R\$	542,24
a) Tributos % = To = 5,99%				
100				
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 4441,60				
c) Po / (1 - To) = P1 = 4724,60				
Valor dos Tributos = P1 - Po 283,00				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2020,74	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1759,52	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		264,24	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		77,65	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		60,21	
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	4.182,36
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		542,24	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.724,60

* Adicional de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo

QUANTITATIVOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (ENTREGA MENSAL)						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool 70º 1litro	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso/volume), incolor, indicado como antisséptico tóxico. Deve conter agente desnaturante. Embalado em frasco plástico resistente. Frasco com 1000mL de álcool. Uso hospitalar.	Litros	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
02	Álcool em gel	Álcool etílico hidratado em gel, concentração 70% v/v (em volume), glicerinado, correspondente a 62,44º INPM (em peso), indicado como antisséptico de mãos. Deve conter agente desnaturante. Transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos. Acondicionado em bolsa plástica (refil) que contenha sistema de encaixe seguro e resistente e que quando acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do álcool gel sem vaziar ou entortar o encaixe da bolsa. Bolsa contendo 800 ml, lacrada, compatível com dispensador sem reservatório interno. Uso hospitalar.	Bolsas	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
03	Cloreto de benzalcônio 20%	Cloreto de benzalcônio. Produto usado em setores hospitalares e clínicas com aplicação em superfícies, equipamentos, luvas e produtos de proteção individual – ou até mesmo em salas de atendimento. Tipo desinfetante e desodorizador. Uso veterinário. Embalado em frasco plástico resistente de 1000mL. Uso hospitalar.	Litros	5	R\$ 25,76	R\$ 128,80
04	Detergente Desinfetante	Detergente-Desinfetante com princípio ativo bactericida composto de Peróxido de Hidrogênio e Quaternário de Amônio de 5ª geração, sendo o teor mínimo de ativos bactericida de 4,25% de peróxido de hidrogênio e 5,6% de quaternário de amônio. Galão de 5 litros. Uso hospitalar.	Galões	5	R\$ 69,95	R\$ 349,75
05	Detergente Neutro	Detergente neutro líquido e incolor com poder de limpeza pela presença de surfactante em sua composição. Capacidade de remover sujidades hidrossolúveis, não solúveis em água, gorduras e sujidades em geral. Composto de surfactante e tensoativos aniônicos biodegradáveis. Galão de 5 litros. Uso hospitalar.	Galões	6	R\$ 47,16	R\$ 282,96

06	Detergente enzimático alcalino	Com 04 enzimas sendo amilase, protease, carboidrase e lipase, contendo tensoativo não iônico, pH levemente alcalino, não espumante destinado à remoção de matéria orgânica. Que degrade os contaminantes de forma rápida, por contato, em até 05 minutos. Deve prevenir o depósito de substâncias minerais provenientes de tubulações antigas ou de locais que possuam água com alto teor de minerais (água dura). Deve apresentar diluição de 04 ml/L - para limpeza automática e 08ml/L para limpeza manual, fazendo com que o produto tenha o rendimento por litro de 250 a 125 litros de solução, dependendo da diluição utilizada. Que seja compatível com todos os materiais e artigos médicos. O produto deve obter IQL maior ou igual a 95% e escore menor ou igual a 1, conforme protocolo de avaliação técnica. Em embalagem bombona plástica com 04 L com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as exigências da RDC nº 55/12 - ANVISA. Com validade de no mínimo 02 (dois) anos. O licitante deverá apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular, corrosividade e instabilidade emitidos por laboratório habilitado pela ANVISA e/ou INMETRO. Galão 4 Litros.	Galões	4	R\$ 79,38	R\$ 317,52
07	Hipoclorito de sódio	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, de 2% a 2,5% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Diluir em 1:1. Tempo de contato de 10 minutos. Produto para uso exclusivo em hospitais, a ser usado em pisos, paredes e mobiliários. Galão de 5 litros.	Galões	40	R\$ 13,65	R\$ 546,00
08	Limpa Vidros	Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, espelhos, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpam sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Pronto para uso. Galão de 5 litros.	Galões	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
09	Removedor	Removedor de sujidades pesadas. Produto a base de hidróxido de sódio, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, espessante, dispersante, fragrância e veículo. Aspecto: Líquido. Produto concentrado, sem cheiro e com baixa espumação. Uso como desengraxante, desengordurante, limpeza pesada e removedor de ceras. Galão de 5 litros. Uso hospitalar.	Galões	1	R\$ 55,98	R\$ 55,98
10	Removedor de oxidação	Para instrumentos cirúrgicos de aço inox. Solução revitalizadora de uso corretivo, composto de ácido fosfórico, empregada para remover ferrugem, crostas, manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox. Deve liberar articulações e mecanismos de engates trancados, eliminar manchas de oxidação e placas minerais. Propriedades físico-químicas: líquido, incolor, com pH entre 2,0 a 3,0. Apresentado em embalagem bombona plástica com 04 litros, com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO I conforme determina a Resolução Nº 59 22 de dezembro de 2010, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA. Galão 4 litros.	Galões	1	R\$ 141,50	R\$ 141,50

11	Sabonete líquido	Sabonete líquido com glicerina. Hipoalergênico, com pH fisiológico, sem corantes. Utilizado para antissepsia da pele (recomendado para lavagem frequente das mãos). Fragrância suave. Acondicionado em bolsa plástica contendo 800 ml, lacrada, que contenha sistema de encaixe seguro e resistente e que quando acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do sabonete sem vaziar ou entortar o encaixe da bolsa. Compatível com dispensador sem reservatório interno. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade conforme RDC 184 de 22/10/2001. Uso hospitalar.	Bolsas	40	R\$ 9,14	R\$ 365,60
12	Saponáceo	Limpador de superfície. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio e nonilfenol etoxilado. Aspecto: cremoso. Embalado em frasco plástico resistente. Frasco com volume de 450 a 500ml.	Frascos	4	R\$ 7,77	R\$ 31,08
13	Coletor Rígido	Coletor Plástico Rígido para descartar Materiais Quimioterápicos. Fabricado em polietileno rígido. Com sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, cor laranja. Capacidade de 7 litros.	Unidade	2	R\$ 31,33	R\$ 62,66
14	Coletor 7 litros	Coletor de Materiais Perfurocortantes papelão. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro. Deve possuir trava de segurança. Cor amarela. Capacidade de 7 litros.	Unidade	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
15	Coletor 13 litros	Coletor de Materiais Perfurocortantes papelão. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro. Deve possuir trava de segurança. Cor amarela. Capacidade de 13 litros.	Unidade	40	R\$ 8,07	R\$ 322,80
16	Fibra Branca limpeza leve	Fibra branca limpeza leve – formato retangular, abrasividade mínima, multiuso, ambas as faces macias, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 08mm	Unidade	80	R\$ 1,56	R\$ 124,80
17	Fibra Verde limpeza geral	Fibra verde limpeza geral – formato retangular, abrasividade média, multiuso, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 10mm.	Unidade	80	R\$ 1,27	R\$ 101,60
18	Fibra Verde limpeza pesada	Fibra verde limpeza pesada – formato retangular, abrasividade alta, multiuso, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 20mm.	Unidade	45	R\$ 1,52	R\$ 68,40
19	Panos de microfibra Verde	Pano de microfibra reutilizável e reprocessável, branco com a borda na cor VERDE. Composto de fibras de espessura ultrafina que removam mais líquido, poeira, sujeira e bactérias do que os tecidos de algodão. A trama do tecido não deve reter odores, de costura em Zig-Zag. Deve ser resistente, no mínimo, 30 (trinta) lavagens com cloro. Dimensões mínimas: largura 38cm e comprimento 38cm.	Unidade	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
20	Panos de microfibra Amarelo	Pano de microfibra reutilizável e reprocessável, branco com a borda na cor AMARELO. Composto de fibras de espessura ultrafina que removam mais líquido, poeira, sujeira e bactérias do que os tecidos de algodão. A trama do tecido não deve reter odores, de costura em Zig-Zag. Deve ser resistente, no mínimo, 30 (trinta) lavagens com cloro. Dimensões mínimas: largura 50cm e comprimento 70cm.	Unidade	50	R\$ 8,06	R\$ 403,00

21	Panos de microfibra Vermelho	Pano de microfibra reutilizável e reprocessável, branco com a borda na cor VERMELHO. Composto de fibras de espessura ultrafina que removam mais líquido, poeira, sujeira e bactérias do que os tecidos de algodão. A trama do tecido não deve reter odores, de costura em Zig-Zag. Deve ser resistente, no mínimo, 30 (trinta) lavagens com cloro. Dimensões mínimas: largura 38cm e comprimento 38cm.	Unidade	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
22	Panos de microfibra Azul	Pano de microfibra reutilizável e reprocessável, branco com a borda na cor AZUL. Composto de fibras de espessura ultrafina que removam mais líquido, poeira, sujeira e bactérias do que os tecidos de algodão. A trama do tecido não deve reter odores, de costura em Zig-Zag. Deve ser resistente, no mínimo, 30 (trinta) lavagens com cloro. Dimensões mínimas: largura 38cm e comprimento 38cm.	Unidade	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
23	Papel Higiênico	Papel higiênico em rolo de 500m x 10cm, folha simples, branco, absorvente, macio, 100% celulose virgem, neutro, embalados em fardos com 08 rolos. Embalagem deve conter identificação da classe, dimensões do rolo/fardo, nome do fabricante, CNPJ e telefone do SAC.	Fardo	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00
24	Papel Toalha Interfolha	Papel toalha interfolha de 02 ou 03 dobras. Folha simples, macio, absorvente, 100% de fibra de celulose virgem, sem fragrância, branca, medidas aproximadas 23x21 cm, em fardo contendo 1000 folhas. O produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem deve conter identificação da classe, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante, CNPJ e telefone do SAC.	Fardo	60	R\$ 13,92	R\$ 835,20
25	Refil de borracha para rodo do kit limpa vidro	Refil de borracha para limpeza de vidro para uso no rodo do kit limpa vidro.	Unidade	1	R\$ 9,32	R\$ 9,32
26	Refil de Rodo 40cm	Refil de rodo constituído de lâmina de borracha nitrílica dupla, comprimento 40 cm.	Unidade	5	R\$ 8,83	R\$ 44,15
27	Refil de Rodo 60cm	Refil de rodo constituído de lâmina de borracha nitrílica dupla, comprimento 60 cm.	Unidade	4	R\$ 8,38	R\$ 33,52
28	Saco de lixo Branco 50 litros	Saco Plástico Branco Leitoso de 50 litros para acondicionamento de resíduos infectantes, com simbologia infectante. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 7500 e 13055.	Unidade	350	R\$ 0,32	R\$ 112,00
29	Saco de lixo Branco 100 litros	Saco Plástico Branco Leitoso de 100 litros para acondicionamento de resíduos infectantes, com simbologia infectante. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 7500 e 13055.	Unidade	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
30	Saco de lixo Branco 200 litros	Saco Plástico Branco Leitoso de 200 litros para acondicionamento de resíduos infectantes, com simbologia infectante. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 7500 e 13055.	Unidade	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
31	Saco de lixo Preto 50 litros	Saco Plástico Preto de 50 litros produzido em polietileno de alta densidade, sem odor. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191.	Unidade	350	R\$ 1,22	R\$ 427,00

32	Saco de lixo Preto 100 litros	Saco Plástico Preto de 100 litros produzido em polietileno de alta densidade, sem odor. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191.	Unidade	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
33	Saco de lixo Preto 200 litros	Saco Plástico Preto de 200 litros produzido em polietileno de alta densidade, sem odor. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191.	Unidade	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
34	Saco de lixo Laranja 100 litros	Saco Plástico Laranja de 100 litros para acondicionamento de resíduos químicos, com simbologia química. Espessura mínima de 0,6 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 7500 e 13055.	Unidade	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
35	Saco de lixo Vermelho 100 litros	Saco Plástico Vermelho de 100 litros para acondicionamento de resíduos de serviço de saúde, com simbologia de infectante. Espessura mínima de 0,6 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 7500 e 13055.	Unidade	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
VALOR TOTAL						R\$ 9.153,29
EMPREGADOS						15
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 610,22

QUANTITATIVOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (ENTREGA SEMESTRAL)						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Vassoura de polipropileno	Vassoura de polipropileno: utilizada na limpeza das do hospital. Deve conter cerdas finas resistentes de polipropileno; pode ser usada seca ou molhada; e	Unidade	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
02	Cabo espanador flexível com luva de microfibra	Cabo espanador flexível com luva de microfibra: utilizado para remoção de sujeira/poeira em superfícies altas e de difícil acesso. É composto por luva de pelos longos que penetram em frestas e removem poeira e sujeira de lugares difíceis, o formato se molda a superfícies irregulares. Deve ser acompanhado por luvas de reposição para aumentar a vida útil do produto.	Unidade	5	R\$ 95,50	R\$ 477,50
03	Cabo com Recipiente Acoplado e Suporte para Mops	Cabo com recipiente para desinfetante acoplado e suporte para mop: equipamento para limpeza de pisos composto por cabo/recipiente e suporte plano para mop duplo. O recipiente permite o armazenamento do produto de limpeza no cabo, dotado de dispositivo que, quando acionado, injeta a solução de limpeza/desinfecção diretamente no piso. O suporte plano serve como base de adaptação para mop de microfibra reprocessável, material de alumínio leve e com mecanismo de conexão rápida que facilita a troca ou montagem do mop.	Unidade	10	R\$ 76,22	R\$ 762,20
04	Cabo Conjunto para Fibra Abrasiva	Cabo com Suporte para Fibra Abrasiva: cabo de alumínio anodizado, tamanho aproximado de 1,40 m x 22 mm. Suporte para fibra abrasiva com dimensão aproximada de 9,5 x 23 cm.	Unidade	12	R\$ 48,30	R\$ 579,60
05	Gatilho pulverizador	Gatilho pulverizador para frasco de 1 litro. OBS: para ser utilizado nos frascos de álcool 70% de 1 litro.	Pacote com 10 unidades	3	R\$ 38,52	R\$ 115,56
6	Pulverizador Borrifador	Pulverizador Borrifador 500 ml transparente, em polipropileno liso, resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador pode ser dirigido e em leque.	Unidade	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90

7	Conjunto para MOP Seco/pó	Conjunto para Mop Seco/Pó : cabo de alumínio anodizado leve, comprimento de 1,50 m (mínimo). Suporte plástico para mop seco/pó com dimensões: comprimento de 40cm (mínimo) e largura de 15 cm (mínimo).	Unidade	2	R\$ 26,88	R\$ 53,76
8	Conjunto para MOP úmido	Conjunto para MOP úmido: Cabo de alumínio anodizado leve, comprimento de 1,50 m (mínimo). Suporte plástico para mop úmido com dimensões: 13x18,8x4,6 cm.	Unidade	2	R\$ 24,93	R\$ 49,86
9	Conjunto para MOP Parede	Conjunto para Mop Parede: cabo de alumínio anodizado leve, comprimento de 1,50 m (mínimo). Suporte plástico para mop parede com dimensões: comprimento de 22cm (mínimo) e largura de 12 cm (mínimo).	Unidade	3	R\$ 26,88	R\$ 80,64
10	Rodo 40 cm	Rodo de alumínio – 40 cm. Rodo confeccionado em material de alumínio, com lâmina de borracha nitrílica dupla, encaixe e manipulo comprimento 400 mm, possuindo cabo de alumínio com comprimento mínimo de 1300 mm de diâmetro mínimo de 24 mm.	Unidade	10	R\$ 20,65	R\$ 206,50
11	Rodo 60 cm	Rodo de alumínio – 60 cm. Rodo confeccionado em material de alumínio, com lâmina de borracha nitrílica dupla, encaixe e manipulo comprimento 600 mm, possuindo cabo de alumínio com comprimento mínimo de 1300 mm de diâmetro mínimo de 24 mm.	Unidade	10	R\$ 26,26	R\$ 262,60
VALOR SEMESTRAL						R\$ 2.977,12
EMPREGADOS						15
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 33,08

QUANTITATIVOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO AUXILIAR DE LAVANDERIA (ENTREGA MENSAL)						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool 70º 1litro	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso/volume), incolor, indicado como antisséptico tópico. Deve conter agente desnaturante. Embalado em frasco plástico resistente. Frasco com 1000mL de álcool. Uso hospitalar.	Litros	8	R\$ 6,98	R\$ 55,84
2	Amaciante concentrado	Para todos os tipos de roupas, que alinhe as fibras do tecido cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, atenuador de espuma, perfume, 1,2 Benzotiazolin- 3-ONA, coadjuvantes e água. Com características físico-químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 4,7. Com indicação de uso com diluição de 1,5ml a 2,5ml do produto para cada kg de roupa. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA. Galão de 5 litros.	Galões	2	R\$ 10,98	R\$ 21,96
3	Detergente Neutro	Detergente neutro líquido e incolor com poder de limpeza pela presença de surfactante em sua composição. Capacidade de remover sujidades hidrossolúveis, não solúveis em água, gorduras e sujidades em geral. Composto de surfactante e tensoativos aniônicos biodegradáveis. Galão de 5 litros. Uso hospitalar.	Galão	1	R\$ 17,59	R\$ 17,59

4	Detergente enzimático alcalino	Com 04 enzimas sendo amilase, protease, carboidrase e lipase, contendo tensoativo não iônico, pH levemente alcalino, não espumante destinado à remoção de matéria orgânica. Que degrade os contaminantes de forma rápida, por contato, em até 05 minutos. Deve prevenir o depósito de substâncias minerais provenientes de tubulações antigas ou de locais que possuam água com alto teor de minerais (água dura). Deve apresentar diluição de 04 ml/L - para limpeza automática e 08ml/L para limpeza manual, fazendo com que o produto tenha o rendimento por litro de 250 a 125 litros de solução, dependendo da diluição utilizada. Que seja compatível com todos os materiais e artigos médicos. O produto deve obter IQL maior ou igual a 95% e escore menor ou igual a 1, conforme protocolo de avaliação técnica. Em embalagem bombona plástica com 05 L com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as exigências da RDC nº 55/12 - ANVISA. Com validade de no mínimo 02 (dois) anos. O licitante deverá apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular, corrosividade e instabilidade emitidos por laboratório habilitado pela ANVISA e/ou INMETRO. Galão 5 Litros.	UNIDADE	2	R\$ 49,96	R\$ 99,92
5	Hipoclorito de sódio	Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, de 2% a 2,5% de cloro ativo estabilizado (20.000 ppm). Diluir em 1:1. Tempo de contato de 10 minutos, a ser usado em pisos, paredes e mobiliários. Galão de 5 litros.	Galões	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
6	Removedor de oxidação	Para instrumentos cirúrgicos de aço inox. Solução revitalizadora de uso corretivo, composto de ácido fosfórico, empregada para remover ferrugem, crostas, manchas e oxidação de instrumental cirúrgico em aço inox. Deve liberar articulações e mecanismos de engates trancados, eliminar manchas de oxidação e placas minerais. Propriedades físico-químicas: líquido, incolor, com pH entre 2,0 a 3,0. Apresentado em embalagem bombona plástica com 05 litros, com selo metálico de inviolabilidade e rótulo de acordo com as exigências da ANVISA. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO I conforme determina a Resolução Nº 59 22 de dezembro de 2010, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA. Galão 5 litros.	Galões	1	R\$ 84,38	R\$ 84,38
7	Sabonete líquido	Sabonete líquido com glicerina. Hipoalergênico, com ph fisiológico, sem corantes Utilizado para antissepsia da pele (recomendado para lavagem frequente das mãos). Fragrância suave. Acondicionado em bolsa plástica contendo 800 ml, lacrada, que contenha sistema de encaixe seguro e resistente e que quando acionado o dispenser a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do sabonete sem vaziar ou entortar o encaixe da bolsa. Compatível com dispensador sem reservatório interno. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade conforme RDC 184 de 22/10/2001. Uso hospitalar.	Bolsas	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00

8	Sabão em pó	Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, com as características adicionais biodegradável. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade Pacote 5 Kg. Pronto para uso.	Pacotes	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
9	Coletor 13 litros	Coletor de Materiais Perfurocortantes papelão. Fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente com o papelão couro. Deve possuir trava de segurança. Cor amarela. Capacidade de 13 litros.	UNIDADE	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
10	Panos de microfibra Amarelo	Pano de microfibra reutilizável e reprocessável, branco com a borda na cor AMARELO. Composto de fibras de espessura ultrafina que removam mais líquido, poeira, sujeira e bactérias do que os tecidos de algodão. A trama do tecido não deve reter odores, de costura em Zig-Zag. Deve ser resistente, no mínimo, 30 (trinta) lavagens com cloro. Dimensões mínimas: largura 50cm e comprimento 70cm.	UNIDADE	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
11	Papel Toalha Interfolha	Papel toalha interfolha de 02 ou 03 dobras. Folha simples, macio, absorvente, 100% de fibra de celulose virgem, sem fragrância, branca, medidas aproximadas 23x21 cm, em fardo contendo 1000 folhas. O produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. Embalagem deve conter identificação da classe, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante, CNPJ e telefone do SAC.	FARDO	2	R\$ 10,25	R\$ 20,50
12	Saco de lixo Branco 200 litros	Saco Plástico Branco Leitoso de 200 litros para acondicionamento de resíduos infectantes, com simbologia infectante. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 7500 e 13055.	UNIDADE	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
13	Saco de lixo Preto 200 litros	Saco Plástico Preto de 200 litros produzido em polietileno de alta densidade, sem odor. Espessura mínima de 0,8 micras. Seguir especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191.	UNIDADE	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 872,09
EMPREGADOS						2
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 436,05

QUANTITATIVOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO AUXILIAR DE LAVANDERIA (ENTREGA SEMESTRAL)						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova multiuso	Escova multiuso para limpeza de tecidos ou panos, cerdas resistentes, dimensões 118 mm x 65 mm x 50 mm, com ou sem cabo para pega, base confeccionada em material plástico.	UNIDADE	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
VALOR SEMESTRAL						R\$ 6,80
EMPREGADOS						2
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 0,57

QUANTITATIVOS DE MATERIAL DE LIMPEZA UTILIZADOS PELO SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR (AQUISIÇÃO IMEDIATA)						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOP duplo seco e úmido	Mop duplo seco e úmido de microfibra para suporte plano: limpa pisos, deve possuir fibras de espessura ultrafina; acabamento de costura dupla; bordas/etiquetas coloridas para diferenciar os mops de acordo com área de limpeza. Deve suportar, no mínimo, 400 lavagens de máquina e ser resistente a temperatura superior a 90°C.	Unidade	2	R\$ 35,10	R\$ 70,20

02	MOP seco/pó	Mop seco/pó de microfibra para suporte plano: limpa pisos, deve possuir fibras de espessura ultrafina; acabamento de costura dupla; bordas/etiquetas coloridas para diferenciar os mops de acordo com área de limpeza. Deve suportar, no mínimo, 400 lavagens de máquina e ser resistente a temperatura superior a 90°C.	Unidade	2	R\$ 98,20	R\$ 196,40
03	MOP úmido	Mop úmido de microfibra com ponta dobrada. Deve ter bordas ou etiquetas coloridas para diferenciar os mops de acordo com área de limpeza. Deve suportar, no mínimo, 120 lavagens de máquina e ser resistente a temperatura superior a 90 ° C. Medidas aproximadas: 37 x 18 cm.	Unidade	2	R\$ 65,89	R\$ 131,78
04	MOP úmido para parede/teto	Mop úmido para parede/teto de microfibra para suporte plano: limpa paredes, tetos, parapeitos de janelas, dentre outras superfícies elevadas. Deve possuir fibras de espessura ultrafina; acabamento de costura dupla que ajuda a reter o formato da almofada mesmo depois de muito uso; bordas/etiquetas coloridas para diferenciar os mops de acordo com área de limpeza. Deve suportar, no mínimo, 400 lavagens de máquina e ser resistente a temperatura superior a 90°C.	Unidade	1	R\$ 59,63	R\$ 59,63
05	Balde	Balde em polipropileno, resistente, com alça anatômica, cor amarela, capacidade 20 litros (mínima).	Unidade	10	R\$ 14,63	R\$ 146,30
06	Lixeira 20 L Cinza	Lixeira tubular, cor cinza, com símbolo e identificação de RESÍDUO COMUM, tipo fechada, capacidade de 20 litros, material em polietileno de alta densidade, material atóxico, em moldagem rotacional, sem soldas ou emendas. Superfície interna polida e ausência de reentrâncias. Pedal e haste fabricados em aço galvanizado. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Dobradilha traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por, no mínimo, 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa.	Unidade	83	R\$ 55,45	R\$ 4.602,35
07	Lixeira 50 L Cinza	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 50 litros, em polietileno de alta densidade, material atóxico, na cor CINZA, com rótulo e identificação de RESÍDUO COMUM, sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	Unidade	17	R\$ 75,23	R\$ 1.278,91
08	Lixeira 100 L Branca (Resíduo Infectante)	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 100 litros, em polietileno alta densidade, material atóxico, na cor BRANCA, com rótulo e identificação de RESÍDUO INFECTANTE, sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	Unidade	6	R\$ 178,10	R\$ 1.068,60

09	Lixeira 15 L Branca (Resíduo infectante)	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 15 litros, em polietileno alta densidade, material atóxico, na cor BRANCA, com rótulo e identificação de RESÍDUO INFECTANTE, sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	Unidade	20	R\$ 41,58	R\$ 831,60
10	Lixeira 30L Branca (Resíduo infectante)	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, em polietileno alta densidade, material atóxico, na cor BRANCA, com rótulo e identificação de RESÍDUO INFECTANTE, sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	Unidade	36	R\$ 47,22	R\$ 1.699,92
11	Lixeira 60 L Branca (Resíduo infectante)	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 60 litros, em polietileno alta densidade, material atóxico, na cor BRANCA, com rótulo e identificação de RESÍDUO INFECTANTE, sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo.	Unidade	14	R\$ 85,29	R\$ 1.194,06
12	Lixeira 10 L Preta (papel)	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 10 litros, em polietileno alta densidade, material atóxico, na cor PRETA, com rótulo e identificação de PAPEL, sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	Unidade	27	R\$ 35,45	R\$ 957,15
13	Lixeira 100 L Laranja	Lixeira com tampa, capacidade 100 litros, retangular em polietileno alta resistência, material atóxico, na cor LARANJA, com rótulo de RESÍDUOS PERIGOSOS, em moldagem rotacional, sem soldas ou emendas, para alto impacto e baixa temperatura. Superfície interna polida, cantos arredondados, ausência total de reentrâncias. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira, Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	Unidade	2	R\$ 189,12	R\$ 378,24
14	Dispenser álcool em gel	Dispenser para álcool em gel, para refil de 800 ml material plástico abs de alta resistência, largura de 100 mm até 115 mm, profundidade de 110 mm até 120 mm, altura de 250 mm a 260 mm, sistema de fixação segura através de fita autocolante, cor branca, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão e fechamento com chaves, aplicação para as mãos, com visor para facilitar o reabastecimento, tecla aperte com limite de curso.	Unidade	20	R\$ 29,96	R\$ 599,20
15	Dispenser papel higiênico	Dispensador de papel higiênico para rolo de 500m, material em plástico abs com base styron. Medidas altura de 283 mm, largura de 272 mm e profundidade 140 mm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão e fechamento com chaves.	Unidade	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00

16	Dispenser papel toalha	Dispensador para papel toalha interfolha de medidas aproximadas 23x21 cm. Material de plástico abs de alta resistência, altura 32 cm, largura 25 cm e profundidade 13 cm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão e fechamento com chaves.	Unidade	42	R\$ 141,25	R\$ 5.932,50
17	Dispenser sabonete líquido	Dispenser para sabonete líquido para refil de 800 ml material plástico abs de alta resistência, largura de 110 mm até 115 mm, profundidade de 110 mm até 120 mm, altura de 250 mm a 260 mm, sistema de fixação segura através de fita autocolante, cor branca, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão e fechamento com chaves, com visor para facilitar o reabastecimento.	Unidade	41	R\$ 28,52	R\$ 1.169,32
18	Conjunto 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte	Lixeiras com tampa vai-vem em polipropileno com suporte fabricado aço 1020. Medidas totais com lixeiras e suporte: Lixeira 50 litros medidas por cada unidade: 65cm (altura) x 34cm (largura) x 34cm (profundidade). Cores: azul (papel/papelão), amarelo (metal), verde (vidro), vermelho (plástico).	UNIDADE	4	R\$ 770,50	R\$ 3.082,00
19	Placa de Sinalização	Placa de Sinalização " Piso Molhado " em polipropileno, na cor amarela. Tamanho: 40x60x23cm	UNIDADE	4	R\$ 34,20	R\$ 136,80
20	Escova lavatina	Escova lavatina/vassoura sanitária: utilizado na limpeza dos banheiros, especificamente dos vasos sanitários, composto de material plástico e que contenha em sua estrutura uma escova com formato arredondado e cerdas flexíveis de nylon com inclinação para um melhor alcance aos cantos mais difíceis; um cabo acoplado à escova que evita o contato direto com os materiais de limpeza e o próprio vaso; e um suporte de fácil abertura, para armazená-la corretamente enquanto não estiver em uso.	Unidade	10	R\$ 8,01	R\$ 80,10
21	Extensão telescópica	Extensão telescópica: cabo extensor de alumínio anodizado, leve, resistente, possuindo sessões que atinjam 9 metros de comprimento e 22 mm de diâmetro.	Unidade	2	R\$ 289,70	R\$ 579,40
22	Kit limpa vidros com suporte e luva	Kit limpa vidros com suporte e luva: rodo limpa vidros 4 em 1 para limpeza de vidros/janelas, formado por um Lavador com luva de microfibra e por um Limpador com guia de metal e lâmina de borracha.	Unidade	6	R\$ 147,85	R\$ 887,10
23	Pá coletora com tampa	Pá coletora com tampa: caixa coletora em poliestireno articulada com tampa e cabo em alumínio com altura ergonômica. Coleta sujidade e líquido do piso. O formato não permite que os líquidos se derramem e o design permite que ela fique em pé, mantendo uma remoção segura e deixando as mãos livres.	Unidade	3	R\$ 29,96	R\$ 89,88
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 25.861,44
EMPREGADOS						15
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 143,67

QUANTITATIVOS DE MATERIAL DE LIMPEZA - UTILIZADOS PELO AUXILIAR DE LAVANDERIA (AQUISIÇÃO IMEDIATA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------

1	Lixeira 200 L Branca (para roupa)	Lixeira retangular ou quadrada com cantos arredondados, com tampa e pedal, capacidade de 200 litros, em polietileno alta densidade, material atóxico, na cor BRANCA, com rótulo e identificação de ROUPAS sem soldas ou emendas. Pedal frontal com boa aderência e antiderrapante fixo na lixeira. Haste de acionamento da tampa acoplada na parte externa da lixeira. Deve possuir travas para prender o saco de lixo	UNIDADE	4	R\$ 201,90	R\$ 807,60
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 807,60
EMPREGADOS						2
VALOR MENSAL POR EMPREGADO						R\$ 33,65

VALOR TOTAL SERVENTE	R\$ 786,97
VALOR TOTAL AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 470,27

EQUIPAMENTOS (ENTREGA ANUAL)									
EQUIPAMENTOS (ESTIMATIVA DE ENTREGA: ANUAL, EM REGIME DE COMODATO, CUSTO ADICIONAL)									
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR DEPRECIÁVEL (80%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
1	Carro coletor – resíduo infectante	Carro coletor de resíduos em polietileno roto moldado com tampa bi-partida, em formato retangular, na cor branca com rótulo de RESÍDUO INFECTANTE, capacidade de 400 a 500 litros, dreno localizado na parte inferior do carro, com 4 rodas de borracha termoplástica 4 polegadas, sendo 2 fixas e 2 giratórias, estrutura metálica galvanizada.	UNIDADE	2	R\$ 1.597,67	R\$ 3.195,34	60	R\$ 2.556,27	R\$ 42,60
2	Carro de limpeza	Carro de limpeza de alta capacidade: carro funcional que contenha estrutura plástica de alta resistência; bolsa coletora em vinil para resíduos com capacidade para 90 litros (mínimo), com tampa que mantenha o saco de lixo isolado do usuário, com zíper para fácil remoção do lixo; alças ergonômicas; cantos arredondados que reduzem danos às portas e paredes; portas com chaves; rodas silenciosas que não marquem o piso. Encaixe para balde espremedor. Carro fechado com tampa de segurança que funciona como uma estação de trabalho que reúne, transporta e deixa disponível todo material necessário para o processo de limpeza/desinfecção – suportes para encaixe dos cabos para panos e mops para limpeza, recipiente para armazenamento dos panos, materiais de reposição (sacos para resíduos, papel higiênico, papel- toalha, sabonete líquido e álcool em gel). OBS: Todos os carros adquiridos devem ser da mesma marca e modelo.	UNIDADE	3	R\$ 716,53	R\$ 2.149,59	60	R\$ 1.719,67	R\$ 28,66
3	Lavadora de alta-pressão	Lavadora de alta-pressão - lavadora alta pressão, pressão 400 lb, vazão 1.500 L/h, tensão 220v, potência consumida 2 cv, características adicionais gatilho auto- desligável, jato regulável c/mangueira, tipo trifásico.	UNIDADE	1	R\$ 2.919,56	R\$ 2.919,56	60	R\$ 2.335,65	R\$ 38,93
4	Aspirador de pó e água	Aspirador de pó e água, tipo profissional, com acessórios, silencioso, bivolt, mínimo de 2000W de potência.	UNIDADE	1	R\$ 2.527,40	R\$ 2.527,40	60	R\$ 2.021,92	R\$ 33,70
5	Lavadora de piso	Lavadora automatizada de piso para grandes áreas que precisam de limpeza profunda, prática e rápida. Deve possuir as seguintes características: fácil operação, segura, resistente, design ergonômico, painel de comandos com controle de horas de bateria e ajuste de velocidade, duplo sistema de escova com montagem prática, transporte de grande quantidade de água, rodo com sistema de absorção de irregularidade do piso e sistema de auto-nivelação trabalhando conforme o piso. Este equipamento deve injetar água e esfregar, aspirando automaticamente a sujeira, deixando o piso limpo e seco. Deve ter uma capacidade de trabalho mínima de 2.000 m²/h. Tensão: 220 v. Certificado INMETRO.	UNIDADE	1	R\$ 17.309,44	R\$ 17.309,44	60	R\$ 13.847,55	R\$ 230,79
6	Escada	Escada de alumínio modelo aberta com 7 degraus, sendo com 2 degraus duplos articulados.	UNIDADE	1	R\$ 267,18	R\$ 267,18	60	R\$ 213,74	R\$ 3,56
TOTAL						R\$ 28.368,51			R\$ 378,24
EMPREGADOS									15
VALOR MENSAL POR EMPREGADO									R\$ 25,22

EPIS

QUANTITATIVOS DE EPI'S – SERVENTE DE LIMPEZA (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara cirúrgica tripla branca com clipe nasal descartável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	15	R\$ 14,16	R\$ 212,40
2	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
3	Touca descartável confeccionada em tnt, tecido não tecido, sanfonada, existente, gramatura: 20gr/m2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	6	R\$ 12,92	R\$ 77,52
4	Luvas de segurança para procedimento não cirúrgico (LÁTEX). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM P. Caixa com 50 unidades	CAIXA	2	R\$ 17,65	R\$ 35,30
5	Luvas de segurança para procedimento não cirúrgico (látex). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM M. Caixa com 50 unidades	CAIXA	15	R\$ 17,62	R\$ 264,30
6	Luvas de segurança para procedimento não cirúrgico (látex). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM G. Caixa com 50 unidades	CAIXA	2	R\$ 18,54	R\$ 37,08
TOTAL MENSAL					R\$ 827,60
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 55,17

QUANTITATIVOS DE EPI'S – AUXILIAR DE LAVANDERIA (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara cirúrgica tripla branca com clipe nasal descartável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	2	R\$ 14,16	R\$ 28,32
2	Touca descartável confeccionada em tnt, tecido não tecido, sanfonada, existente, gramatura: 20gr/m2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1	R\$ 12,95	R\$ 12,95
3	Luvas de segurança para procedimento não cirúrgico (látex). Luvas em látex, com talco, cobertura acima do punho, sem emendas, adequada elasticidade ajuste confortável às mãos, antialérgica, espessura uniforme, apresentar resistência e 100% impermeável. TAM M. Caixa com 50 unidades	CAIXA	2	R\$ 17,62	R\$ 35,24
4	Luva em borracha nitrílica com palma corrugada e suporte têxtil	PAR	2	R\$ 13,40	R\$ 26,80
TOTAL MENSAL					R\$ 103,31
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 51,66

QUANTITATIVOS DE EPI'S – ENCARREGADO (ENTREGA MENSAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara cirúrgica tripla branca com clipe nasal descartável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1	R\$ 14,16	R\$ 14,16
2	Touca descartável confeccionada em tnt, tecido não tecido, sanfonada, existente, gramatura: 20gr/m2. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1	R\$ 12,95	R\$ 12,95
TOTAL MENSAL					R\$ 27,11

QUANTITATIVOS DE EPI'S – SERVENTE DE LIMPEZA (ENTREGA ANUAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB.	UNIDADE	2	R\$ 1,69	R\$ 3,38
2	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento).	UNIDADE	2	R\$ 9,71	R\$ 19,42
3	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulação na cintura.	UNIDADE	2	R\$ 12,06	R\$ 24,12
4	Máscara de proteção respiratória descartável N95/PPF2 com válvula/máscara de proteção	UNIDADE	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
TOTAL ANUAL					R\$ 53,12
TOTAL MENSAL					R\$ 4,43

EPIS

QUANTITATIVOS DE EPI'S – AUXILIAR DE LAVANDERIA (ENTREGA ANUAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor Auditivo de inserção em silicone. Atenuação mínima de 15 dB.	UNIDADE	2	R\$ 1,69	R\$ 3,38
2	Óculos de Segurança (Lentes em Policarbonato de alta resistência a impacto, anti-risco e incolor. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento).	UNIDADE	2	R\$ 9,71	R\$ 19,42
3	Avental de segurança impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster com alça no pescoço e tiras de regulagem na cintura.	UNIDADE	2	R\$ 12,06	R\$ 24,12
TOTAL ANUAL					R\$ 46,92
TOTAL MENSAL					R\$ 3,91
TOTAL MENSAL SERVENTE DE LIMPEZA					R\$ 59,60
TOTAL MENSAL AUXILIAR DE LAVANDERIA					R\$ 55,57

UNIFORMES

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - ESTIMATIVA DE ENTREGA: SEMESTRAL

ENCARREGADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm na laterais, cor cinza claro	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	Camiseta, cor cinza claro, em tecido malha fria, gola redonda, manga curta, sem bolso, deve conter identificação da empresa	UNIDADE	2	R\$ 21,63	R\$ 43,26
3	Meia de algodão, cor branca	PAR	2	R\$ 7,05	R\$ 14,10
4	Sapato de borracha, fechado, antiderrapante, cor preta, cano médio	PAR	1	R\$ 53,24	R\$ 53,24
VALOR SEMESTRAL					R\$ 198,60
VALOR MENSAL					R\$ 33,10

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm na laterais, cor azul royal	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	Camiseta, em tecido malha fria, gola redonda, manga curta, sem bolso, deve conter identificação da empresa, cor azul royal	UNIDADE	2	R\$ 21,63	R\$ 43,26
3	Meia de algodão, cor branca	PAR	2	R\$ 7,05	R\$ 14,10
4	Sapato de borracha, fechado, antiderrapante, cor preta, cano médio	PAR	1	R\$ 53,24	R\$ 53,24
VALOR SEMESTRAL					R\$ 198,60
VALOR MENSAL					R\$ 33,10

TABELA COM QUANTITATIVO DE UNIFORMES - SEMESTRAL

AUXILIAR DE LAVANDERIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT POR FUNCIONÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça comprida em tecido brim, com bolsos tipo sacola 32 cm na laterais, cor branca	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
2	Camiseta, em tecido malha fria, gola redonda, manga curta, sem bolso, deve conter identificação da empresa, cor branca	UNIDADE	2	R\$ 21,63	R\$ 43,26
3	Meia de algodão, cor branca	PAR	2	R\$ 7,05	R\$ 14,10
4	Sapato de borracha, fechado, antiderrapante, cor preta, cano médio	PAR	1	R\$ 53,24	R\$ 53,24
VALOR SEMESTRAL					R\$ 198,60
VALOR MENSAL					R\$ 33,10



Adelita Chruschlski <adelitacontabilidade@gmail.com>

A/C Romulo Pregão 19/2023 - Empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos LTDA

3 mensagens

Adelita Chruschlski <adelitacontabilidade@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 15:37

Para: "cpl@ufpi.edu.br" <cpl@ufpi.edu.br>

Boa tarde!

Prezado,

Em nome da empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda, venho explicar que houve um equívoco na apuração da base de cálculo pela comissão do Pregão 19/2023, visto que, a opção pelo Regime Caixa servirá exclusivamente para a base de cálculo mensal e o **regime de competência deve ser aplicado para as demais finalidades, especialmente, para determinação dos limites e sublimites e da alíquota a ser aplicada sobre a receita bruta recebida no mês** conforme Resolução CGSN nº140/2018, artigo 19, parágrafo único. Inclusive o próprio site do Simples Nacional faz o reconhecimento pela competência automaticamente.

Desse modo, a base de cálculo utilizada de R\$ 884.258,57 para a definição das alíquotas está correta.

Por gentileza atestar o recebimento e aguardamos o retorno sobre a situação

--

Atenciosamente.

--

Atenciosamente.

Adelita Chruschlski de Souza

Contadora

CRC PR-078336/O-7

Telefone: (42) 3532 - 7301

Sender notified by
Mailtrack**CPL - Comissão Permanente de Licitações** <cpl@ufpi.edu.br>

5 de setembro de 2023 às 15:55

Para: Adelita Chruschlski <adelitacontabilidade@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos que encaminhem tal informação no anexo que foi convocado na sessão pública. Com as comprovações necessárias (PGDAS-D dos meses considerados no cálculo).

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: **(86) 3215-5924**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Adelita Chruschlski <adelitacontabilidade@gmail.com>

5 de setembro de 2023 às 16:08

Para: Danielle Moreira de Castilho <daniellecs1@hotmail.com>

DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA

CNPJ 09.224.964/0001-98 | Inscrição Estadual: 90799814-24

Fone/Fax: 42 3532-7301 | E-mail: daniellecs1@hotmail.com

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Declaramos para os devidos fins que a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos LTDA, inscrita no CNPJ 09.224.964/0001-98 é optante do Simples Nacional desde 03/12/2007, conforme comprovante anexo.

Pela presente, verdade afirmamos.

São Mateus do Sul, 04 de setembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA
DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.09.04 16:07:09 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

ADELITA CHRUSCHLSKI
DE SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por
ADELITA CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961
Dados: 2023.09.04 16:07:31 -03'00'

Adelita Chruschlski de Souza
CPF: 050.663.179-61
CRC PR-078336/O

Simples
Serviços



Simei
Serviços



 Início |  Voltar |  A+ |

Data da consulta: 04/09/2023 15:45:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.224.964/0001-98**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Caixa	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 14/03/2023 08:46:38
Número do Recibo 02.07.23073.0042658-0
Autenticação 09062.22615.49173.64569



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais(DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Regime de Apuração: caixa
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	11
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	26
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 037.130.709-03

Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,90%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 089.856.849-81

Nome: PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no
último dia do período abrangido pela declaração 0,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%) 0,10%**

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.224.964/0001-98 UF: PR

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no
período abrangido pela declaração? **Não**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 41.133,59

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 2.854.949,05

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 2.596.124,49

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 424.238,38

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
PR	UNIAO DA VITORIA	R\$ 13.139,92
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	R\$ 3.488,04

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **14/03/2023 08:46:38**

Número do Recibo: **02.07.23073.0042658-0**

Autenticação: **09062.22615.49173.64569**

Faturamento dos últimos 12 meses

Empresa: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Endereço: TV JOSE MAGNANI 21
Bairro: CENTRO **Cep:** 83900-000
Cidade: SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 09.224.964/0001-98
Insc. Estadual: 90.799.814-24
Nat. Jurídica: 2062

Mês / Ano	Fórmula 1
Setembro / 2022	35.749,99
Outubro / 2022	35.749,99
Novembro / 2022	84.414,34
Dezembro / 2022	111.658,74
Janeiro / 2023	24.309,99
Fevereiro / 2023	89.806,49
Março / 2023	89.806,49
Abril / 2023	90.847,07
Maio / 2023	158.504,76
Junho / 2023	94.286,79
Julho / 2023	64.156,63
Agosto / 2023	4.967,29
Média do período	73.688,21
Total do período	884.258,57

Abaixo anexamos o PGDAS – D que detalha o faturamento dos últimos 12 meses, ressaltamos que para definir as alíquotas atuais em setembro, não se deve considerar a RBT12 presente na declaração, mas sim, excluir a receita da competência de agosto de 2022 e incluir a receita de agosto de 2023.

ADELITA CHRUSCHLSKI
DE SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por
ADELITA CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961
Dados: 2023.09.04 16:32:45
-03'00'

Adelita Chruschlski de Souza
CPF: 050.663.179-61
CRC PR-078336/O-7



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2023	09224964202308001	R\$ 64.156,63	R\$ 3.715,69	R\$ 0,00	R\$ 3.715,69

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 04/09/2023 15:27:45
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.219
Número do Recibo 01.07.23247.0260261-4
Autenticação 09320.22324.49294.64940

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2023 a 31/08/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202308001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	4.967,29	0,00	4.967,29
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	64.156,63	0,00	64.156,63
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	915.041,27	0,00	915.041,27
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	616.685,51	0,00	616.685,51
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49	03/2023	89.806,49	04/2023	90.847,07
05/2023	158.504,76	06/2023	94.286,79	07/2023	64.156,63		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
4.967,29	64.156,63	3.715,69

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 64.156,63								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69
Parcela 1: R\$ 64.156,63								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 64.156,63								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 04/09/2023 15:27:45

Número do Recibo: 01.07.23247.0260261-4

Autenticação: 09320.22324.49294.64940



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
09/2022	09224964202209001	R\$ 35.749,99	R\$ 1.667,10	R\$ 0,00	R\$ 1.667,10

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 06/10/2022 16:03:23
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 177.155.139.237
Número do Recibo 01.07.22279.1970331-3
Autenticação 09067.22046.49031.64705

Declaração Original

Período de Apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202209001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	35.749,99	0,00	35.749,99
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	35.749,99	0,00	35.749,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	511.532,87	0,00	511.532,87
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	362.032,90	0,00	362.032,90
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	434.716,81	0,00	434.716,81
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	34.966,91	02/2021	0,00	03/2021	35.749,99	04/2021	35.749,99
05/2021	35.749,99	06/2021	35.749,99	07/2021	35.749,99	08/2021	35.749,99
09/2021	35.749,99	10/2021	35.749,99	11/2021	35.749,99	12/2021	77.999,99
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
35.749,99	35.749,99	1.667,10

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 35.749,99								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10
Parcela 1: R\$ 35.749,99								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 35.749,99								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 06/10/2022 16:03:23

Número do Recibo: 01.07.22279.1970331-3

Autenticação: 09067.22046.49031.64705



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
10/2022	09224964202210001	R\$ 35.749,99	R\$ 1.667,10	R\$ 0,00	R\$ 1.667,10

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 07/11/2022 15:27:46
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 177.155.139.206
Número de Série do Certificado Digital 5C28 E8E1 5348 5E9E
Número do Recibo 01.07.22311.8535480-5
Autenticação 09040.22019.49283.64139

Declaração Original

Período de Apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202210001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	35.749,99	0,00	35.749,99
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	35.749,99	0,00	35.749,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	511.532,87	0,00	511.532,87
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	397.782,89	0,00	397.782,89
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	434.716,81	0,00	434.716,81
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	34.966,91	02/2021	0,00	03/2021	35.749,99	04/2021	35.749,99
05/2021	35.749,99	06/2021	35.749,99	07/2021	35.749,99	08/2021	35.749,99
09/2021	35.749,99	10/2021	35.749,99	11/2021	35.749,99	12/2021	77.999,99
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
35.749,99	35.749,99	1.667,10

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 35.749,99								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10
Parcela 1: R\$ 35.749,99								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 35.749,99								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,93	422,33	548,20	118,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,10

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 07/11/2022 15:27:46

Número do Recibo: 01.07.22311.8535480-5

Autenticação: 09040.22019.49283.64139



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
11/2022	09224964202211002	R\$ 52.210,09	R\$ 2.434,67	R\$ 0,00	R\$ 2.434,67

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 11/04/2023 13:33:55
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.199
Número de Série do Certificado Digital 34BD 0555 A9AB C2DA
Número do Recibo 01.07.23101.0266988-2
Autenticação 09395.22036.49172.64500

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202211002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	84.414,34	0,00	84.414,34
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	52.210,09	0,00	52.210,09
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	511.532,87	0,00	511.532,87
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	482.197,23	0,00	482.197,23
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	434.716,81	0,00	434.716,81
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	34.966,91	02/2021	0,00	03/2021	35.749,99	04/2021	35.749,99
05/2021	35.749,99	06/2021	35.749,99	07/2021	35.749,99	08/2021	35.749,99
09/2021	35.749,99	10/2021	35.749,99	11/2021	35.749,99	12/2021	77.999,99
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99				
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
84.414,34	52.210,09	2.434,67

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 52.210,09								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
844,02	616,78	800,60	173,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,67
Parcela 1: R\$ 16.460,10								
Parcela 2: R\$ 35.749,99								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 52.210,09								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
844,02	616,78	800,60	173,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,67
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
844,02	616,78	800,60	173,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,67

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
844,02	616,78	800,60	173,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,67
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
844,02	616,78	800,60	173,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,67

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 11/04/2023 13:33:55

Número do Recibo: 01.07.23101.0266988-2

Autenticação: 09395.22036.49172.64500



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
12/2022	09224964202212002	R\$ 89.806,49	R\$ 4.301,50	R\$ 0,00	R\$ 4.301,50

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 11/04/2023 13:34:50
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 200.66.122.129
Número de Série do Certificado Digital 5C28 E8E1 5348 5E9E
Número do Recibo 01.07.23101.0267573-4
Autenticação 09386.22023.49918.64969

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202212002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	111.658,74	0,00	111.658,74
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	89.806,49	0,00	89.806,49
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	560.197,22	0,00	560.197,22
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	434.716,81	0,00	434.716,81
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	34.966,91	02/2021	0,00	03/2021	35.749,99	04/2021	35.749,99
05/2021	35.749,99	06/2021	35.749,99	07/2021	35.749,99	08/2021	35.749,99
09/2021	35.749,99	10/2021	35.749,99	11/2021	35.749,99	12/2021	77.999,99
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
111.658,74	89.806,49	4.301,50

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 89.806,49								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.491,19	1.089,71	1.414,48	306,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,50
Parcela 1: R\$ 54.056,50								
Parcela 2: R\$ 35.749,99								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 89.806,49								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.491,19	1.089,71	1.414,48	306,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,50
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.491,19	1.089,71	1.414,48	306,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,50

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.491,19	1.089,71	1.414,48	306,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,50
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.491,19	1.089,71	1.414,48	306,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301,50

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 11/04/2023 13:34:50

Número do Recibo: 01.07.23101.0267573-4

Autenticação: 09386.22023.49918.64969



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
01/2023	09224964202301002	R\$ 78.366,49	R\$ 3.812,65	R\$ 0,00	R\$ 3.812,65

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 11/04/2023 13:39:14
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 200.66.122.129
Número de Série do Certificado Digital 5C28 E8E1 5348 5E9E
Número do Recibo 01.07.23101.0270674-5
Autenticação 09112.22175.49351.64290

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202301002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	24.309,99	0,00	24.309,99
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	78.366,49	0,00	78.366,49
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	593.855,97	0,00	593.855,97
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	24.309,99	0,00	24.309,99
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
24.309,99	78.366,49	3.812,65

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 78.366,49								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.321,72	965,87	1.253,73	271,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,65
Parcela 1: R\$ 54.056,50								
Parcela 2: R\$ 24.309,99								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 78.366,49								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.321,72	965,87	1.253,73	271,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,65
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.321,72	965,87	1.253,73	271,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,65

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.321,72	965,87	1.253,73	271,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,65

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.321,72	965,87	1.253,73	271,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,65

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 11/04/2023 13:39:14

Número do Recibo: 01.07.23101.0270674-5

Número da Declaração: 09224964202301002

Autenticação: 09112.22175.49351.64290

Número do Recibo: 01.07.23101.0270674-5

Página 2

Autenticação: 09112.22175.49351.64290



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
02/2023	09224964202302002	R\$ 89.806,49	R\$ 4.257,22	R\$ 0,00	R\$ 4.257,22

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 11/04/2023 13:40:26
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 200.66.122.129
Número de Série do Certificado Digital 5C28 E8E1 5348 5E9E
Número do Recibo 01.07.23101.0271545-0
Autenticação 09209.22930.49816.64214

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202302002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	89.806,49	0,00	89.806,49
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	89.806,49	0,00	89.806,49
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	540.165,97	0,00	540.165,97
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	114.116,48	0,00	114.116,48
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
89.806,49	89.806,49	4.257,22

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 89.806,49								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.475,84	1.078,49	1.399,91	302,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,22
Parcela 1: R\$ 54.056,50								
Parcela 2: R\$ 35.749,99								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 89.806,49								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.475,84	1.078,49	1.399,91	302,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,22
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.475,84	1.078,49	1.399,91	302,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,22

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.475,84	1.078,49	1.399,91	302,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,22

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.475,84	1.078,49	1.399,91	302,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4.257,22

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 11/04/2023 13:40:26

Número da Declaração: 09224964202302002
Autenticação: 09209.22930.49816.64214

Número do Recibo: 01.07.23101.0271545-0
Página 2

Número do Recibo: 01.07.23101.0271545-0
Autenticação: 09209.22930.49816.64214



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
03/2023	09224964202303002	R\$ 89.806,49	R\$ 4.369,91	R\$ 0,00	R\$ 4.369,91

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 11/04/2023 14:14:29
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.199
Número de Série do Certificado Digital 34BD 0555 A9AB C2DA
Número do Recibo 01.07.23101.0300402-7
Autenticação 09017.22568.49447.64702

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202303002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	89.806,49	0,00	89.806,49
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	89.806,49	0,00	89.806,49
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	594.222,47	0,00	594.222,47
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	203.922,97	0,00	203.922,97
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49				
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
89.806,49	89.806,49	4.369,91

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 89.806,49								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.514,90	1.107,05	1.436,97	310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,91
Parcela 1: R\$ 89.806,49								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 89.806,49								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.514,90	1.107,05	1.436,97	310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,91
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.514,90	1.107,05	1.436,97	310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,91

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.514,90	1.107,05	1.436,97	310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,91
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.514,90	1.107,05	1.436,97	310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.369,91

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 11/04/2023 14:14:29
Número do Recibo: 01.07.23101.0300402-7

Número da Declaração: 09224964202303002
Autenticação: 09017.22568.49447.64702

Número do Recibo: 01.07.23101.0300402-7
Página 2

Autenticação: 09017.22568.49447.64702



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
04/2023	09224964202304001	R\$ 90.847,07	R\$ 4.515,55	R\$ 0,00	R\$ 4.515,55

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 15/05/2023 11:12:14
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.12
Número do Recibo 01.07.23135.0176550-2
Autenticação 09332.22529.49202.64617

Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202304001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	90.847,07	0,00	90.847,07
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	90.847,07	0,00	90.847,07
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	648.278,97	0,00	648.278,97
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	294.770,04	0,00	294.770,04
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49	03/2023	89.806,49		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
90.847,07	90.847,07	4.515,55

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 90.847,07								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.565,39	1.143,94	1.484,86	321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,55
Parcela 1: R\$ 55.097,08								
Parcela 2: R\$ 35.749,99								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 90.847,07								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.565,39	1.143,94	1.484,86	321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,55
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.565,39	1.143,94	1.484,86	321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,55

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.565,39	1.143,94	1.484,86	321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,55

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.565,39	1.143,94	1.484,86	321,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,55

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 15/05/2023 11:12:14

Número da Declaração: 09224964202304001
Autenticação: 09332.22529.49202.64617Número do Recibo: 01.07.23135.0176550-2
Página 2

Número do Recibo: 01.07.23135.0176550-2
Autenticação: 09332.22529.49202.64617



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
05/2023	09224964202305001	R\$ 70.429,87	R\$ 3.564,13	R\$ 0,00	R\$ 3.564,13

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 14/06/2023 16:34:14
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.146.83
Número do Recibo 01.07.23165.0452573-6
Autenticação 09205.22447.49551.64209

Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2023 a 31/05/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202305001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	158.504,76	0,00	158.504,76
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	70.429,87	0,00	70.429,87
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	703.376,05	0,00	703.376,05
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	453.274,80	0,00	453.274,80
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49	03/2023	89.806,49	04/2023	90.847,07
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
158.504,76	70.429,87	3.564,13

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 70.429,87								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.235,57	902,91	1.172,00	253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,13
Parcela 1: R\$ 70.429,87								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 70.429,87								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.235,57	902,91	1.172,00	253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,13
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.235,57	902,91	1.172,00	253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,13

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.235,57	902,91	1.172,00	253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,13
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.235,57	902,91	1.172,00	253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,13

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 14/06/2023 16:34:14
Número do Recibo: 01.07.23165.0452573-6

Número da Declaração: 09224964202305001
Autenticação: 09205.22447.49551.64209

Número do Recibo: 01.07.23165.0452573-6
Página 2

Autenticação: 09205.22447.49551.64209



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
06/2023	09224964202306002	R\$ 88.074,89	R\$ 4.859,12	R\$ 0,00	R\$ 4.859,12

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 08/08/2023 10:19:17
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.67
Número de Série do Certificado Digital 34BD 0555 A9AB C2DA
Número do Recibo 01.07.23220.0099078-2
Autenticação 09037.22592.49546.64009

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/06/2023 a 30/06/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202306002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	94.286,79	0,00	94.286,79
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	88.074,89	0,00	88.074,89
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	827.897,30	0,00	827.897,30
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	547.561,59	0,00	547.561,59
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49	03/2023	89.806,49	04/2023	90.847,07
05/2023	158.504,76						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
94.286,79	88.074,89	4.859,12

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 88.074,89								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.441,54	1.554,92	1.530,62	332,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859,12
Parcela 1: R\$ 88.074,89								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 88.074,89								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.441,54	1.554,92	1.530,62	332,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859,12
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.441,54	1.554,92	1.530,62	332,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859,12

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.441,54	1.554,92	1.530,62	332,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859,12
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.441,54	1.554,92	1.530,62	332,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4.859,12

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 08/08/2023 10:19:17

Número do Recibo: 01.07.23220.0099078-2

Autenticação: 09037.22592.49546.64009



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
07/2023	09224964202307001	R\$ 94.286,79	R\$ 5.384,16	R\$ 0,00	R\$ 5.384,16

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 08/08/2023 14:44:04
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.197
Número do Recibo 01.07.23220.0260596-7
Autenticação 09367.22871.49222.64087

Declaração Original

Período de Apuração: 01/07/2023 a 31/07/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202307001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	64.156,63	0,00	64.156,63
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	94.286,79	0,00	94.286,79
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	887.417,50	0,00	887.417,50
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	611.718,22	0,00	611.718,22
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49	03/2023	89.806,49	04/2023	90.847,07
05/2023	158.504,76	06/2023	94.286,79				
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
64.156,63	94.286,79	5.384,16

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 94.286,79								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.597,30	1.722,93	1.696,01	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,16
Parcela 1: R\$ 94.286,79								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 94.286,79								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.597,30	1.722,93	1.696,01	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,16
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.597,30	1.722,93	1.696,01	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,16

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.597,30	1.722,93	1.696,01	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,16
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.597,30	1.722,93	1.696,01	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.384,16

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 08/08/2023 14:44:04

Número do Recibo: 01.07.23220.0260596-7

Autenticação: 09367.22871.49222.64087



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	CNPJ da Matriz 09.224.964/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Recebida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2023	09224964202308001	R\$ 64.156,63	R\$ 3.715,69	R\$ 0,00	R\$ 3.715,69

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 04/09/2023 15:27:45
CPF do Responsável 037.130.709-03
IP do Usuário 187.85.148.219
Número do Recibo 01.07.23247.0260261-4
Autenticação 09320.22324.49294.64940

Declaração Original

Período de Apuração: 01/08/2023 a 31/08/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.224.964/0001-98
Nome empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Caixa
Nº da Declaração: 09224964202308001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	4.967,29	0,00	4.967,29
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	64.156,63	0,00	64.156,63
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	915.041,27	0,00	915.041,27
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	616.685,51	0,00	616.685,51
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	593.855,97	0,00	593.855,97
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	77.999,99	02/2022	35.749,99	03/2022	35.749,99	04/2022	35.749,99
05/2022	33.983,51	06/2022	34.766,59	07/2022	36.532,86	08/2022	35.749,99
09/2022	35.749,99	10/2022	35.749,99	11/2022	84.414,34	12/2022	111.658,74
01/2023	24.309,99	02/2023	89.806,49	03/2023	89.806,49	04/2023	90.847,07
05/2023	158.504,76	06/2023	94.286,79	07/2023	64.156,63		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Receita Bruta Recebida (regime caixa)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
4.967,29	64.156,63	3.715,69

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.224.964/0001-98	
Município: SAO MATEUS DO SUL	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 64.156,63								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69
Parcela 1: R\$ 64.156,63								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 64.156,63								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.102,32	1.189,02	1.170,44	253,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.715,69

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 04/09/2023 15:27:45

Número do Recibo: 01.07.23247.0260261-4

Autenticação: 09320.22324.49294.64940

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2023 ▼

Selecione um Estabelecimento:

09.224.964/0001-98 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 09.224.964/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Bloqueado - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: DANIELLE CRISTINA DA SILVA FILHOS LTDA

CNPJ Completo: 09.224.964/0001-98

Endereço: Tv Jose Magnani 21 - Centro - Sao Mateus Do Sul - Pr

CEP: 83900-000

Início da Atividade: 14/09/2007

Data da última atualização na RFB na extração: 14/09/2007

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 24/03/2022

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 15/05/2022

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022

Ano de Referência: 2020

Fonte: IBGE

Valor do FAP Bloqueado

FAP Bloqueado : 1,0000

Data do Cálculo : 30/09/2022

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000

Data do Cálculo: 30/09/2022

FAP Bloqueado: 1,0000

Data de Bloqueio: 30/09/2022

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
com Óbito: 0

Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91: 0

Massa Salarial: 336.754,94

Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho -
B92: 0

Número Médio de Vínculos: 12,7500

Pensão por morte por acidente de trabalho - B93: 0

Total de Estabelecimentos na subclasse
CNAE: 10.868

Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94: 0

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
com todos os insumos necessários ao cálculo
do FAP: 7.263

Valor Total de Benefícios Pagos: 0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 0,0000

Número de Ordem de
Frequência: 1,0000Percentil de Ordem de
Frequência: 0,0000

Índice de Gravidade: 0,0000

0,0000

Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	105,0000%	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
				Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

* Bloqueio da Bonificação do FAP aplicado: Bloqueio por taxa de rotatividade acima de 75% (Res. CNPS 1.347/2021).

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA:092249640 ,

Seu arquivo Sefip.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 17/08/2023 às 10:22:31.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F8404040404040DDC2E96B41B02344..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Inscrição Transmissor: 050.663.179-61

Responsável: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E F
Inscrição Responsável: 09.224.964/0001-98
Competência: 07/2023
NRA: OIP3oyoIUqY00005
Base de Processamento: PR - Sao Mateus Do Sul
Código de Recolhimento: 115
Contato: ADELITA CHRUSCHLSKI
Telefone: 004235327301

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 17/08/2023

GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022)

HORA: 10:21:27

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA

INSCRIÇÃO: 09.224.964/0001-98

COMPETÊNCIA: 07/2023

CÓD REC: 115

FPAS: 515

SIMPLES: 1

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

18

REMUNERAÇÃO

25.789,01

DEPÓSITO

2.063,12

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

2.063,12

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000209 631201792301 807679050807 922496400019

EMPRESA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 09.224.964/0001-98
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
CELDO DOS SANTOS MOTTA			165.80940.21-3	24/10/2022	01			05142
1.062,16	0,00		0,00	79,66			84,97	0,00
CLAUDINEIA CORDEIRO GELASKO			200.28521.08-5	20/10/2022	01			05142
1.658,55	0,00		0,00	131,08			132,68	0,00
EMANOEL OSEIAS BULCOVSKI			237.69201.05-8	21/03/2023	01			05142
1.534,00	0,00		0,00	119,88			122,72	0,00
ENDERSON NOVAKI			161.22760.22-7	24/10/2022	01			05142
1.534,00	0,00		0,00	119,88			122,72	0,00
FABIANA MENDES DA SILVA			161.08807.23-8	20/10/2022	01			05142
1.320,15	0,00		0,00	100,63			105,62	0,00
JANAIZE RIBEIRO KVIATKOSKI			162.43195.12-1	22/03/2023	01			05142
1.394,56	0,00		0,00	107,33			111,56	0,00
JOSIANE DO PRADO			162.50204.64-5	24/10/2022	01			05142
1.534,00	0,00		0,00	119,88			122,72	0,00
LUIZ FERNANDO DA SILVA			129.52411.52-4	20/04/2023	01			05142
1.534,00	0,00		0,00	119,88			122,73	0,00
MARIA DA CONCEICAO REBELLO LIMA			210.00337.01-6	20/10/2022	01			05142
1.394,55	0,00		0,00	107,32			111,56	0,00
MARIA DE LOURDES KAVALKIEVICZ LEVANDOSKI			210.02107.92-1	20/10/2022	01			05142
1.394,55	0,00		0,00	107,32			111,56	0,00
MARIANA XAVIER STEMPINHAKI			163.93508.52-4	08/05/2023	01			05142
1.292,26	0,00		0,00	98,12			103,38	0,00
MARIZA NASCIMENTO			163.56698.92-7	20/10/2022	01			05142
1.226,02	0,00		0,00	92,16			98,08	0,00
ORLANDO DAL COMUNI JUNIOR			160.60492.36-4	10/11/2022	01			05142
1.534,00	0,00		0,00	119,88			122,73	0,00
RAFAELA DE SIQUEIRA GORCHACOSKI			272.28414.68-9	10/05/2023	01			05142
1.394,55	0,00		0,00	107,32			111,56	0,00
ROSANE FERREIRA			165.90690.37-6	20/10/2022	01			05142
1.658,56	0,00		0,00	131,09			132,68	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 17/08/2023
HORA: 10:21:27
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000209 631201792301 807679050807 922496400019

EMPRESA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 09.224.964/0001-98
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
VALDIVIR DE PAULA			122.72368.87-7	09/11/2022	01			05142
1.534,00	0,00		0,00	119,88			122,73	0,00
VALQUIRIA ZAKRZEWSKI			165.90755.59-1	20/10/2022	01			05142
1.394,55	0,00		0,00	107,32			111,56	0,00
VANDERLEIA APARECIDA ANDRADE STANSKI			165.31763.09-5	20/10/2022	01			05142
1.394,55	0,00		0,00	107,32			111,56	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR								
25.789,01	0,00		0,00	1.995,95			2.063,12	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858600000209 631201792301 807679050807 922496400019

EMPRESA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA			Nº DE CONTROLE: EfMsKkaPPgm0000-8			Nº ARQUIVO: 01P3oyoIUqY0000-5	
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100			FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0			INSCRIÇÃO: 09.224.964/0001-98	
TOMADOR/OBRA:						FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00	
						INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: TV JOSE MAGNANI 21			BAIRRO: CENTRO			CNAE PREPONDERANTE: 8121400	
CIDADE: SAO MATEUS DO SUL			UF: PR CEP: 83900-000			CNAE: 8121400	
CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC		BASE CÁL 13º PREV SOC	
01	18	25.789,01	0,00	25.789,01		0,00	
TOTAIS:	18	25.789,01	0,00	25.789,01		0,00	

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000209 631201792301 807679050807 922496400019

EMPRESA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA			Nº DE CONTROLE: EfMsKkaPPgm0000-8			Nº ARQUIVO: 01P3oyoIUqY0000-5	
COMP: 07/2023	COD REC: 115	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 09.224.964/0001-98
TOMADOR/OBRA:						FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00	
						INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: TV JOSE MAGNANI 21			BAIRRO: CENTRO			CNAE PREPONDERANTE: 8121400	
CIDADE: SAO MATEUS DO SUL			UF: PR	CEP: 83900-000		CNAE: 8121400	

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	25.789,01
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	18

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.063,12	0,00	0,00	0,00	2.063,12

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (23/08/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 17/08/2023
HORA: 10:21:27
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
COMP: 07/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 3.0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: EfMsKkaPPgm0000-8

Nº ARQUIVO: 01P3oyoIUqY0000-5
INSCRIÇÃO: 09.224.964/0001-98
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 3.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: TV JOSE MAGNANI 21 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 8121400
CIDADE: SAO MATEUS DO SUL UF: PR CEP: 83900-000 TELEFONE: 0042 3532 7301 CNAE: 8121400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	7.149.76	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.995.95
SALÁRIO FAMÍLIA:	777.66	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00 20 ANOS:	0.00 25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE:	0 QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:	0
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 X1:	0 Y :	0
Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z6:	0			



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2024
FGTS	Validade:	02/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/09/2023
Receita Municipal	Validade:	28/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/09/2007
CNAE Primário: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 3: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 6: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 7: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 8: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 9: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 10: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 11: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 12: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 13: 9601-7/01 - LAVANDERIAS
CNAE Secundário 14: 9700-5/00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Dados para Contato

CEP: 83.900-000
Endereço: TRAVESSA JOSE MAGNANI, 21 - CENTRO
Município / UF: São Mateus do Sul / Paraná
Telefone: (42) 35327301
E-mail: ADELITACONTABILIDADE@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 037.130.709-03

Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 129.936.869-76

Nome: MARCOS VINICIUS RIBAS DA ROSA

E-mail: mvinicius.ribas@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 037.130.709-03 Participação Societária: 99,90%
Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Número do Documento: 76523266 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 20/12/1995 Data de Nascimento: 18/02/1981
Filiação Materna: CLAUDIA DE FATIMA DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 737.573.739-87
Nome: LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO
Carteira de Identidade: 3484756 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 83.900-000
Endereço: RUA JOSE MAGNANI, 21 - CASA - RUA JOSE MAGNANI
Município / UF: São Mateus do Sul / Paraná
Telefone: (42) 35327301
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 089.856.849-81 Participação Societária: 0,10%
Nome: PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO
Número do Documento: 5731306 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 02/01/2006 Data de Nascimento: 15/01/2002
Filiação Materna: DANIELLE CRISTINA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 83.900-000
Endereço: RUA JOAO GABRIEL MARTINS, 2093 - CASA - VILA PROHMANN
Município / UF: São Mateus do Sul / Paraná
Telefone: (42) 35327301
E-mail: daniellecs1@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

14672 - Limpeza Urbana

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-
Produtividade 1800 A 2700 M2

23450 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a
Domingo - Outra Produtividade

Relatório de Credenciamento

Serviços

23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
23485 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Diurnas-Sáb/Dom e Feriado - Outra Produtividade
23515 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo - Outra Produtividade
23523 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas - 2º a 6º Feira - Outra Produtividade
23540 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom e Feriado-Outra Produtividade
23680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade
23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo
23965 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2º a 6º-Feira
24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
24040 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
24236 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44H Semanais Diurnas - 300 M2/Mês
24244 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -44h Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24252 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade
24260 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados -44H Semanais Diurnas - 900 M2/Mês
24279 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - 44H SemanaisDiurnas - Outra Produtividade
24287 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Gramados - Outras Necessidades - Outra Produtividade
24295 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - 600 M2/Mês
24309 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - 44H Semanais Diurnas - Outra Produtividade
24317 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
25194 - Serviço Especializado de Limpeza



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/09/2023 14:12:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA**
CNPJ: **09.224.964/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 03713070903

LIMPAR

Data da consulta: 08/09/2023 14:12:53

Data da última atualização: 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

CEIS/CNEP - CNEP									
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/09/2023 às 14:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.130.709-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64FB.5669.23CD.E257 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO**

CPF/CNPJ: **037.130.709-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:43 do dia 08/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RTNW080923141343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12303055876 em 07/03/2023, protocolo 231494521. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP
Número de Registro:	41206933243
CNPJ:	09224964000198
Município:	São Mateus do Sul

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	PR?078336/O-7



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 11:26 SOB Nº 20231494521.
PROTOCOLO: 231494521 DE 02/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303055876. NIRE: 41206933243.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

CWUQ0GBS91FKQNJ1



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Certidão negativa de débitos
Código de controle:	CWUQ0GBS91FKQNJ1
Data da emissão:	29/08/2023 15:52:36
Válido até:	28/09/2023
Contribuinte:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome fantasia:	S.O.S. SERVIÇOS
CNPJ:	09.224.964/0001-98
Endereço:	JOSE MAGNANI, 21
Bairro:	Centro
Cidade:	São Mateus do Sul
CEP:	83.900-000
UF:	PR

Dados da Certidão

Situação:	VÁLIDA
Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA
Código Validador TJPR:	CACD.3216.70EHJCBE.10
Comarca:	SÃO MATEUS DO SUL
Emitida por:	OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Nome:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
CPF/CNPJ:	09224964000198
Data de Emissão:	28/07/2023 10:42:28



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031594778-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.224.964/0001-98**

Nome: **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.224.964/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 97.00-5-00 - Serviços domésticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV JOSE MAGNANI	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLECS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3532-7301
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **13:55:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.224.964/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/09/2023 às 13:56 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.224.964/0001-98**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E A EMPRESA DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHO LTDA. (Pregão Eletrônico nº 112/2019 - Processo Administrativo nº 181/2019).

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHO LTDA**, com endereço na Travessa José Magnani, nº 21, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98, representada pela Sócia Administradora **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.652.326-6 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.130.709-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do quantitativo do Contrato nº 06/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 315/2021), o prazo de vigência do Contrato nº 06/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em **18/01/2022 e a terminar em 17/01/2023;**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

3.1. Fica aditado ao Contrato nº 06/2020, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de **R\$ 428.999,88 (Quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Cláusula 13ª do Contrato nº 06/2020, Artigo 57º, Inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

Art. 57º A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, e da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 06/2020, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar o valor da apólice de garantia de acordo com o novo valor do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 06/2020 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 20 de dezembro 2021.

CONTRATANTE

BACHIR ABBAS

Prefeito

CONTRATADA

DANIELLE CRISTINA DA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome-CPF/MF

Nome –CPF/MF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E A EMPRESA **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHO LTDA** (Pregão Eletrônico nº 112/2019 - Processo Administrativo nº 181/2019).

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade nº 3.570.765-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHO LTDA**, com endereço na Travessa José Magnani, nº 21, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98, representada pela Sócia Administradora **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7.652.326-6 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 037.130.709-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do quantitativo do Termo de Contrato nº 06/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 700/2022) e Parecer Jurídico nº 03/2023, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 06/2020 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em **18/01/2023 e a terminar em 17/04/2023;**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. Fica aditado ao Termo de Contrato nº 06/2020, para a prorrogação de 03 (três) meses, o valor total de **R\$ 107.249,97 (Cento e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA
DE CASTILHO
Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.17 17:12:46
-03'00'

BACHIR
ABBAS:5805884
2915
Assinado de forma digital
por BACHIR
ABBAS:58058842915
Dados: 2023.01.17 16:23:42
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.1. Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 06/2020, Artigo 57º, Inciso “II” da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

Art. 57º A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Contrato nº 06/2020 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

União da Vitória - PR, 17 de janeiro de 2023.

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA
DE CASTILHO

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.17 17:13:09
-03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA

RG nº 7.652.326-6 – SSP/PR

CPF nº 037.130.709-03

BACHIR

**ABBAS:58058842
915**

Assinado de forma digital
por BACHIR
ABBAS:58058842915
Dados: 2023.01.17 16:24:05
-03'00'

BACHIR ABBAS

RG 3.570.765-4 SSP/PR

CPF/MF nº 580.588.429-15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Local da Sede: Travessa José Magnani, 21, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

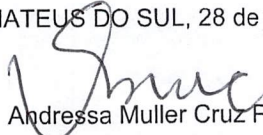
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 28 de julho de 2023


Andressa Muller Cruz Pereira
Juramentada





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030624811-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.224.964/0001-98**

Nome: **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/08/2023 15h52min

Número	Validade
10020	28/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA CNPJ: 09224964000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13942 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Endereço: Travessa JOSE MAGNANI, 21 - Bairro Centro - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWUQ0GBS91FKQNJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 29 de Agosto de 2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12303055876 em 07/03/2023, protocolo 231494521. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP
Número de Registro:	41206933243
CNPJ:	09224964000198
Município:	São Mateus do Sul

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	PR?078336/O-7



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 11:26 SOB Nº 20231494521.
PROTOCOLO: 231494521 DE 02/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303055876. NIRE: 41206933243.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP, município São Mateus do Sul, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, Número de Registro (NIRE) 41206933243.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2007

Ato constitutivo: 41106207419

São Mateus do Sul, 01/01/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
Administrador, Sócio
CPF 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CRC/PR 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	01	ATIVO	2.650.574,68	3.048.644,55
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	2.650.574,68	3.048.644,55
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.596.124,49	2.854.949,05
43	01.1.1.01	CAIXA	2.596.124,49	2.854.949,05
51	01.1.1.01.001	Caixa	2.596.124,49	2.854.949,05
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	54.450,19	193.528,82
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	52.542,92	150.000,00
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	0,00	150.000,00
5339	01.1.2.01.0006	Fundo Municipal de Assistência Social	3.034,34	0,00
5347	01.1.2.01.0007	Prefeitura Municipal de Sao Joao do Triunfo	42.315,78	0,00
5355	01.1.2.01.0008	Fundo Municipal da Saúde de São João do Triunfo	7.192,80	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.907,27	2.395,23
4480	01.1.2.08.010	INSS a Compensar	1.907,27	2.395,23
426	01.1.2.10	ESTOQUES	0,00	41.133,59
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	0,00	41.133,59
566	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	166,68
574	01.1.3.01	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	166,68
4782	01.1.3.01.004	Seguro Garantia	0,00	166,68
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	0,00	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	70.907,94	70.907,94
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	18.574,30	18.574,30
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	2.285,64	2.285,64
876	01.2.3.01.005	Veículos	50.048,00	50.048,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(70.907,94)	(70.907,94)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(18.574,30)	(18.574,30)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(2.285,64)	(2.285,64)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(50.048,00)	(50.048,00)
1163	02	PASSIVO	2.650.574,68	3.048.644,55
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	45.519,20	29.168,07
1210	02.1.2	EMPR. FINAN. E PARCELAMENTOS	5.476,83	10.653,14
1228	02.1.2.01	EMPREST FINAN E PARCELAMENTOS	5.476,83	10.653,14
5037	02.1.2.01.005	Parcelamento Simples Nacional (PC)	7.035,15	19.081,47
5053	02.1.2.01.006	(-) Juros e Multas a Incurrer - Simples Nacional	(1.558,32)	(8.428,33)
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	35.696,01	17.328,38
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	29.955,19	15.574,65
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	29.955,19	15.075,21
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	0,00	499,44
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.740,82	1.753,73
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.870,32	0,00
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	3.370,30	1.753,73
1414	02.1.3.04.004	GRRF a Pagar	500,20	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.346,36	1.186,55
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4.346,36	1.186,55
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	4.346,36	1.186,55
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	94.456,41	107.317,95
1783	02.2.1	EMPRÉST FINAN E PARCELAMENTOS	94.456,41	107.317,95
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS	94.456,41	107.317,95
5010	02.2.1.01.005	Parcelamento Simples Nacional NC	121.770,54	192.386,98
5029	02.2.1.01.006	(-) Juros e Multa a Incurrer Simples Nacional (NC)	(27.314,13)	(85.069,03)
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.510.599,07	2.912.158,53
1910	02.3.1	CAPITAL	450.000,00	450.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	450.000,00	450.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	450.000,00	450.000,00

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Balço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
1953	02.3.2	RESERVAS	738.482,12	738.482,12
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	738.482,12	738.482,12
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	738.482,12	738.482,12
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.322.116,95	1.723.676,41
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.193.581,03	1.631.864,29
4642	02.3.4.03.002	Lucros/Prejuízos Acumulados	1.193.581,03	1.631.864,29
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	128.535,92	91.812,12
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	128.535,92	89.587,44
3921	02.3.4.04.002	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	2.224,68

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	03	RECEITAS	552.774,30	411.887,28
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	552.774,30	408.093,33
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
51	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
60	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
86	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
94	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	642,69	625,25
108	03.1.3.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	625,25
124	03.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	642,69	0,00
230	03.3	RECEITAS TRABALHISTAS	0,00	3.793,95
248	03.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	3.793,95
256	04	CUSTOS E DESPESAS	424.238,38	322.299,84
353	04.2	DESPESAS	424.238,38	322.299,84
361	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	406.856,75	314.667,61
370	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	231.667,39	249.448,00
388	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	52.719,79	47.552,84
396	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	122.469,57	17.666,77
418	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	17.381,63	3.650,82
434	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	17.381,63	3.650,82
442	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	3.981,41
450	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	3.981,41
574	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
582	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
590	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
604	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

de 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.723.676,41	1.751.865,16
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(530.095,38)	(120.000,87)
Retificação de erro de exercícios anteriores	(530.095,38)	(120.000,87)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	91.812,12
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.322.116,95	1.723.676,41

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2022

Expresso em R\$

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, sociedade empresária limitada optante pelo Simples Nacional, cadastrada no CNPJ 09.224.964/0001-98 constituída em 14/09/2007 com sede em São Mateus do Sul, na Travessa José Magnani, 21, Centro. Suas atividades são de prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios em geral, principalmente em edifícios públicos.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme a NBC TG 1002: Compreensibilidade, Relevância, Confiabilidade, Prudência, Comparabilidade, Reconhecimento, mensuração e divulgação.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04: PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**a) ATIVO CIRCULANTE E ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Caixa. A empresa classifica como Caixa o numerário em mãos.

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

b) PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

c) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e representa o registro do valor que os proprietários da empresa possuem aplicado na entidade.

d) CAPITAL SOCIAL

Para as entidades com fins lucrativos nesta conta contabilizam-se os valores das participações de pessoas físicas e jurídicas domiciliados no país e/ou no exterior.

O Capital Social da empresa está distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	449.550	R\$ 449.550,00	99,90

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2022

Expresso em R\$

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	450	R\$ 450,00	00,10%
------------------------------------	-----	------------	--------

NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

NOTA Nº 06: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos subsequentes a data de encerramento do exercício que venham a terem efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

SAO MATEUS DO SUL, PR - 31/12/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CAS

CPF: 037.130.709-03

ADMINISTRADORA

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

CONTADORA

CRC:078336/O-7

CPF: 050.663.179-61

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

Expresso em R\$

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO MATEUS DO SUL e 31/12/2022

À Contadora

Adelita Chuschlski de Souza

CRC PR-078336/O-7

Prezada Contadora:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, CNPJ 09.224.964/0001-98, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

Expresso em R\$

divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CAS

CPF : 037.130.709-03

ADMINISTRADORA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP.

São Mateus do Sul, 31/12/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
Administrador, Sócio
CPF 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CRC/PR 078336/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

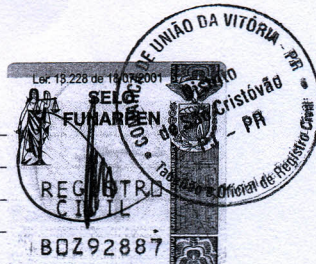
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE União da Vitória
MUNICÍPIO DE União da Vitória
DISTRITO DE São Cristóvão



JOECARLO MOREIRA DE CASTILHO

Oficial Substituto do Registro Civil

CASAMENTO Nº 1.917

CERTIFICO que, às fls. 006, do Livro Nº B-11 de Registro de Casamentos foi registrado hoje, o assento do casamento de "LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO" e "DANIELLE CRISTINA DA SILVA", contraído perante o Senhor juiz de Paz Mário Sergio da Cunha e as testemunhas constantes no termo.

Ele, nascido em União da Vitória-PR aos oito (08) de dezembro de 1975, profissão administrador, residente e domiciliado Rua Das Azaleias-240, neste Distrito, filho de ALVIR MOREIRA DE CASTILHO, nascido em neste Estado, residente e domiciliado neste Distrito e de Dona RAQUEL AMARAL DE CASTILHO, nascida em neste Estado.

residente e domiciliada neste Distrito. Ela, nascida em União da Vitória-PR aos dezoito (18) de fevereiro de 1981, profissão secretária, residente e domiciliada Rua Das Azaleias-240, neste Distrito, filha de BARTIMEU BATISTA DA SILVA, nascido em Estado de São Paulo, residente e domiciliado neste Distrito e de Dona CLAUDIA DE FÁTIMA DA SILVA, nascida em Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada neste Distrito.

A contraente passa a assinar-se "DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO" foram apresentados os documentos exigidos pelo art.1525 Nº I, II e IV do Código Civil. - Observações: Casamento realizado e registrado em data de 23 de novembro de 2006 às 16:00 horas, em cartório, sob o regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de São Cristóvão, 23 de novembro de 2006

OFICIAL

Joecarlo M. de Castilho
Substituto / Portaria n.º 008/2006

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone/Fax: 42-3532-1431 - E-mail: notasschramm@uol.com.br



A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 05 de Julho de 2018.
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 5,15 + Sel.



Tabelionato Schramm
Romilda Terezinha Zanetti Schramm
Tabelião Designada - Portaria 19-16
Notas e Protesto de Títulos
Câmara de São Mateus do Sul - PR

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90799814-24	09.224.964/0001-98	12/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	TRV JOSE MAGNANI, 21 - CENTRO - CEP 83900-000 FONE: (42) 3532-7301
Município de Instalação	SAO MATEUS DO SUL - PR, DESDE 12/2018 (Estabelecimento Matriz)

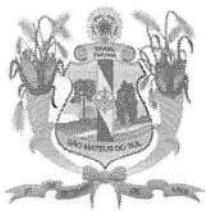
Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	089.856.849-81	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	SÓCIO
CPF	037.130.709-03	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

Nº 257/2023

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO**

Pelo presente alvará, fica o contribuinte abaixo denominado AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/204.

NOME / RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: 13942 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 09.224.964/0001-98 **Inscrição Municipal:** 3414

ENDEREÇO

Logradouro: Travessa JOSE MAGNANI
Complemento: 0
Bairro: Centro
Cidade: São Mateus do Sul
Número: 21
CEP: 83900-000
UF: PR

ATIVIDADES

- 5620101** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4399103** - Obras de alvenaria
- 4213800** - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 9601701** - Lavanderias
- 4313400** - Obras de terraplenagem
- 4930202** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711000** - Locação de automóveis sem condutor
- 8111700** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 3811400** - Coleta de resíduos não perigosos
- 4330404** - Serviços de pintura de edifícios em geral

- 1 - Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
- 2 - Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento de atividade, esta deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo máximo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
- 3 - O Alvará de Licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

Alvará emitido em 31/03/2023
VÁLIDO ATÉ 10/03/2024

Adriane P. Kuczera
Agente Administrativo
Portaria nº 059/2023
Matrícula 3250
Responsável

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

Nº 257/2023

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO**

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8129000** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4321500** - Instalação e manutenção elétrica
- 8130300** - Atividades paisagísticas
- 9700500** - Serviços domésticos
- 8121400** - Limpeza em prédios e em domicílios



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INDEFERIMENTO

Indefiro o pedido de licenciamento da empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda** –CNPJ **09.224.964/0001-98** situada à Tv José Magnani nº 21 - Centro, pelo fato de que os CNAES:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

97.00-5-00 - Serviços domésticos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

São dispensados de licenciamento sanitário conforme Res SESA 1034/2020

As atividades:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
96.01-7-01 - Lavanderias

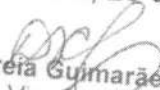
Foram declaradas através de documentos, como não exercidas, pelo responsável legal da empresa.

A atividade:

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Após análise de risco, constatou-se baixo risco.

São Mateus do Sul, 20 de outubro de 2021


Dóris Andreia Guimarães^{tr}
Agente de Vig. Sanitária
Portaria 111/08
AUTORIDADE SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10SGBI - SPCIP SAO MATEUS DO SUL



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001119019-60

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME

Nome Fantasia: ...

CPF/CNPJ: 09.224.964/0001-98

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 8121/4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8129/0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4330/4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4399/1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 8111/7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 5620/1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA

EMPRESAS

- 9700/5-00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
- 7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 9601/7-01 - LAVANDERIAS

Logradouro: TRAVESSA JOSÉ MAGNANI Número: 21

Complemento: CASA Bairro: CENTRO Município: SAO MATEUS DO SUL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²

Área Vistoriada: 1,00 m²

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Março de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981, natural de União da Vitória /PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF nº 037.130.709-03 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.652.326-6 SESP/PR e **PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/2002, natural de Porto União/SC, estudante, residente e domiciliado na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF 089.856.849-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.731.306 SESP – SC únicos sócios da sociedade empresária Limitada DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, com sede e foro na Travessa José Magnani, 21 Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106207419 por despacho em 14/09/2007 e última alteração registrada sob o número 20142216607 e CNPJ sob nº 09.224.964/0001-98, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) é elevado nessa data para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento esse procedido da incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 17 registrado na Junta Comercial em 07/03/2023 sob o número 41206933243, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

- a) A Sócia DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO que já possui na sociedade R\$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato R\$ 549.450,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), divididos em 999.000 (novecentos e noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.
- b) O Sócio PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO que já possui na sociedade R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) subscreve e integraliza neste ato R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

CLAUSULA SEGUNDA: Face ao aumento procedido na cláusula anterior, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	999.000	R\$ 999.000,00	99,9
PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.224.964/0001-98
NIRE: 41206933243

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981, natural de União da Vitória /PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF nº 037.130.709-03 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.652.326-6 SESP/PR e **PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/2002, natural de Porto União/SC, estudante, residente e domiciliado na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF 089.856.849-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.731.306 SESP – SC únicos sócios da sociedade empresária Limitada DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, com sede e foro na Travessa José Magnani, 21 Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106207419 por despacho em 14/09/2007 e última alteração registrada sob o número 20142216607 e CNPJ sob nº 09.224.964/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade é "DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Travessa José Magnani, nº 21, Centro, Cidade de São Mateus do sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objetos sociais:

1. Prestação de serviço de limpeza e conservação de estabelecimento público e privado;
2. Manutenção de gramados e jardins;
3. Prestação de serviços de varrição, capinação, roçada e limpeza de logradouros;
4. Prestação de serviço de coleta de lixo urbano, recicláveis, resíduos sólidos e entulhos;
5. Serviço de calçamento, paralelepípedo, meio fio, pedra sextavada, asfaltamento;
6. Prestação de serviço de manutenção predial;
7. Obras de alvenaria e reformas;
8. Serviço de pintura, interior e exterior;
9. Serviço de instalação e manutenção elétrica;
10. Serviço de medição e leitura do consumo de água e energia elétrica;
11. Construção e abertura de vias, ruas e estradas;
12. Serviço de vigilância e segurança privada;
13. Serviço de especializado de apoio administrativo;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

14. Serviço de recepção atendimento a telefone e portaria;
15. Serviço de lavanderia;
16. Serviço de alimentação para empresas públicas e privadas;
17. Locação de automóveis;
18. Locação de andaimes;
19. Transporte de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual;
20. Serviço de carga, descarga e entregas;
21. Serviço de terraplanagem;
22. Manutenção Industrial;
23. Pintura Industrial;
24. Obras de saneamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	999.000	R\$ 999.000,00	99,9
PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, acima qualificada, a qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, conforme previsto no Artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

de 2002 sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso, conforme disposto no Artigo 1.071 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 20 de abril de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
08985684981	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 10:02 SOB Nº 20232798788.
PROTOCOLO: 232798788 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305538068. CNPJ DA SEDE: 09224964000198.
NIRE: 41206933243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.652.326-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.652.326-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/05/2011

NOME: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

FILIAÇÃO: BARTIMEU BATISTA DA SILVA
CLAUDIA DE FATIMA DA SILVA

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, SÃO CRISTÓVÃO
C.CAS=1917, LIVRO=11B, FOLHA=8

CPF: 037.130.709-03

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Schramm
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 02 de Julho de 2015

LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4,17 + Selo: 0,69

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68
13.423.945-7



1501100590

13.423.945-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.731.306 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SET/2014

NOME PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO

FILIAÇÃO LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO
DANIELLE CRISTINA DA SILVA

NATURALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 15/JAN/2002

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3695 LV A-9 FL 62
CART. CASTILHO - UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 089.856.849-81 Dr. João Luiz de Barros Barneche
Perito Criminal-IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC ASSINATURA DO DIRIGENTE
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DELEGADA

Pedro Henrique Moreira de Castilho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2006

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FCU02548

TABELIONATO SCHRAMM

São Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fe.

S. Mateus do Sul, 16 de Outubro de 2014

ANGELA PIETRAKHI TOPOROWICZ

ESCREVENTE

Emol.: R\$ 3,66 + Selo: R\$ 0,52



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.224.964/0001-98	DUNS®:	899234069
Razão Social:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA		
Nome Fantasia:	S.O.S SERVICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/02/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/02/2024
Código de Controle:	9022375EAE2E1A61		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	02/10/2023
Código de Controle:	2023090300522988303624		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/03/2024
Código de Controle:	467005662023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.224.964/0001-98	DUNS®:	899234069
Razão Social:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA		
Nome Fantasia:	S.O.S SERVICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	9079981424
Inscrição Municipal:	3414

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	26/09/2023
Código de Controle:	030624811-89		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/09/2023
Código de Controle:	10020		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.224.964/0001-98 DUNS®: 899234069
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Nome Fantasia: S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 26/10/2023
Código de Controle: CACD.3216.70EHJCBE.10

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
09.224.964/0001-98	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA	S.O.S SERVICOS
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	899234069	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
06/02/2024	Cadastrado	

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

Nome

3713070903

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ

037.130.709-03

Nome / Razão social

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILH

O

Participação Societária (%)

99,900000

Possui pendência

Não

Ação



CPF / CNPJ

089.856.849-81

Nome / Razão social

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO

Participação Societária (%)

0,100000

Possui pendência

Não

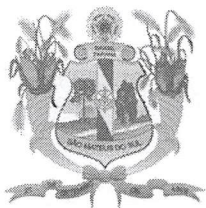
Ação



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

Nº 257/2023

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO**

Pelo presente alvará, fica o contribuinte abaixo denominado **AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/204.**

NOME / RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: 13942 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME
CNPJ: 09.224.964/0001-98 **Inscrição Municipal:** 3414

ENDEREÇO

Logradouro: Travessa JOSE MAGNANI
Complemento: 0
Bairro: Centro
Cidade: São Mateus do Sul
Número: 21
CEP: 83900-000
UF: PR

ATIVIDADES

- 5620101** - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4399103** - Obras de alvenaria
- 4213800** - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
- 9601701** - Lavanderias
- 4313400** - Obras de terraplenagem
- 4930202** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711000** - Locação de automóveis sem condutor
- 8111700** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 3811400** - Coleta de resíduos não perigosos
- 4330404** - Serviços de pintura de edifícios em geral

- 1 - Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
- 2 - Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento de atividade, esta deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo máximo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
- 3 - O Alvará de Licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

Alvará emitido em 31/03/2023
VÁLIDO ATÉ 10/03/2024

Adriane P. Kuczera
Agente Administrativo
Portaria nº 059/2023
Matrícula 3250
Responsável

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



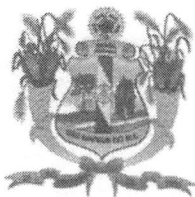
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

Nº 257/2023

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO**

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8129000** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4321500** - Instalação e manutenção elétrica
- 8130300** - Atividades paisagísticas
- 9700500** - Serviços domésticos
- 8121400** - Limpeza em prédios e em domicílios



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INDEFERIMENTO

Indefiro o pedido de licenciamento da empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda** –CNPJ **09.224.964/0001-98** situada à Tv José Magnani nº 21 - Centro, pelo fato de que os CNAES:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

97.00-5-00 - Serviços domésticos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

São dispensados de licenciamento sanitário conforme Res SESA 1034/2020

As atividades:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

96.01-7-01 - Lavanderias

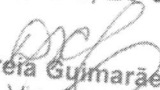
Foram declaradas através de documentos, como não exercidas, pelo responsável legal da empresa.

A atividade:

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Após análise de risco, constatou-se baixo risco.

São Mateus do Sul, 20 de outubro de 2021


Dóris Andreia Guimarães[™]
Agente de Vig. Sanitária
Portaria 111/08
AUTORIDADE SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10SGBI - SPCIP SAO MATEUS DO SUL



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001119019-60

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - ME

Nome Fantasia: ...

CPF/CNPJ: 09.224.964/0001-98

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 8121/4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 8129/0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4330/4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4399/1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 8111/7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 5620/1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA

EMPRESAS

- 9700/5-00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
- 7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 9601/7-01 - LAVANDERIAS

Logradouro: TRAVESSA JOSÉ MAGNANI Número: 21

Complemento: CASA Bairro: CENTRO Município: SAO MATEUS DO SUL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²

Área Vistoriada: 1,00 m²

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 27 de Março de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.224.964/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2007
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 97.00-5-00 - Serviços domésticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV JOSE MAGNANI	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLECS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3532-7301
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **13:12:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981, natural de União da Vitória /PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF nº 037.130.709-03 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.652.326-6 SESP/PR e **PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/2002, natural de Porto União/SC, estudante, residente e domiciliado na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF 089.856.849-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.731.306 SESP – SC únicos sócios da sociedade empresária Limitada DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, com sede e foro na Travessa José Magnani, 21 Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106207419 por despacho em 14/09/2007 e última alteração registrada sob o número 20142216607 e CNPJ sob nº 09.224.964/0001-98, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) é elevado nessa data para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento esse procedido da incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 17 registrado na Junta Comercial em 07/03/2023 sob o número 41206933243, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

- a) A Sócia DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO que já possui na sociedade R\$ 449.550,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato R\$ 549.450,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), divididos em 999.000 (novecentos e noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.
- b) O Sócio PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO que já possui na sociedade R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) subscreve e integraliza neste ato R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

CLAUSULA SEGUNDA: Face ao aumento procedido na cláusula anterior, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	999.000	R\$ 999.000,00	99,9
PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.224.964/0001-98
NIRE: 41206933243

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981, natural de União da Vitória /PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portadora do CPF nº 037.130.709-03 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.652.326-6 SESP/PR e **PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/2002, natural de Porto União/SC, estudante, residente e domiciliado na Travessa José Magnani, 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, portador do CPF 089.856.849-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.731.306 SESP – SC únicos sócios da sociedade empresária Limitada DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, com sede e foro na Travessa José Magnani, 21 Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41106207419 por despacho em 14/09/2007 e última alteração registrada sob o número 20142216607 e CNPJ sob nº 09.224.964/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da sociedade é "DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Travessa José Magnani, nº 21, Centro, Cidade de São Mateus do sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objetos sociais:

1. Prestação de serviço de limpeza e conservação de estabelecimento público e privado;
2. Manutenção de gramados e jardins;
3. Prestação de serviços de varrição, capinação, roçada e limpeza de logradouros;
4. Prestação de serviço de coleta de lixo urbano, recicláveis, resíduos sólidos e entulhos;
5. Serviço de calçamento, paralelepípedo, meio fio, pedra sextavada, asfaltamento;
6. Prestação de serviço de manutenção predial;
7. Obras de alvenaria e reformas;
8. Serviço de pintura, interior e exterior;
9. Serviço de instalação e manutenção elétrica;
10. Serviço de medição e leitura do consumo de água e energia elétrica;
11. Construção e abertura de vias, ruas e estradas;
12. Serviço de vigilância e segurança privada;
13. Serviço de especializado de apoio administrativo;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

14. Serviço de recepção atendimento a telefone e portaria;
15. Serviço de lavanderia;
16. Serviço de alimentação para empresas públicas e privadas;
17. Locação de automóveis;
18. Locação de andaimes;
19. Transporte de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual;
20. Serviço de carga, descarga e entregas;
21. Serviço de terraplanagem;
22. Manutenção Industrial;
23. Pintura Industrial;
24. Obras de saneamento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	999.000	R\$ 999.000,00	99,9
PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	1.000	R\$ 1.000,00	0,10
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Atendendo ao que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a sócia Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, acima qualificada, a qual responderá isoladamente pela sociedade, com amplos poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores e sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, conforme previsto no Artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro

2ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

de 2002 sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso, conforme disposto no Artigo 1.071 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul, 20 de abril de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
08985684981	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 10:02 SOB Nº 20232798788.
PROTOCOLO: 232798788 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305538068. CNPJ DA SEDE: 09224964000198.
NIRE: 41206933243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO MATEUS DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Local da Sede: Travessa José Magnani, 21, Centro, nesta Cidade.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO MATEUS DO SUL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

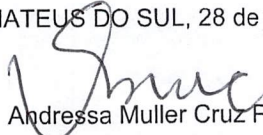
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO MATEUS DO SUL, 28 de julho de 2023


Andressa Muller Cruz Pereira
Juramentada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
CNPJ: 09.224.964/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:05 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **9022.375E.AE2E.1A61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.224.964/0001-98
Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA EPP
Endereço: RUA TV JOSE MAGNANI 21 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081507272877704993

Informação obtida em 16/08/2023 09:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA CNPJ: 09224964000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 13942 - DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA
Endereço: JOSE MAGNANI, 21 - Bairro Centro - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWPZWQJ6O5A4TW42

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 07 de Agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Certidão nº: 26416812/2023

Expedição: 12/06/2023, às 11:08:51

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.224.964/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DANILLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Travessa José Magnani, 21 Centro – São Mateus do Sul - Telefone: (42) 3532-7301

SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2022

ÍNDICES		
LC – Liquidez Corrente	58,23	AC/PC
LG – Liquidez Geral	18,94	(AC + RLP) / (PC+PNC)
SG – Solvência Geral	18,94	AT/PC+PNC

ADELITA CHRUSCHLSKI
DE SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por
ADELITA CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961
Dados: 2023.07.28 10:40:55 -03'00'

Adelita Chruschlski de Souza
CPF: 050.663.179-61
CRC PR-078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.07.28 10:41:09 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12303055876 em 07/03/2023, protocolo 231494521. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP
Número de Registro:	41206933243
CNPJ:	09224964000198
Município:	São Mateus do Sul

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	PR?078336/O-7



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 11:26 SOB Nº 20231494521.
PROTOCOLO: 231494521 DE 02/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303055876. NIRE: 41206933243.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP, município São Mateus do Sul, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, Número de Registro (NIRE) 41206933243.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2007

Ato constitutivo: 41106207419

São Mateus do Sul, 01/01/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
Administrador, Sócio
CPF 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CRC/PR 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	01	ATIVO	2.650.574,68	3.048.644,55
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	2.650.574,68	3.048.644,55
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.596.124,49	2.854.949,05
43	01.1.1.01	CAIXA	2.596.124,49	2.854.949,05
51	01.1.1.01.001	Caixa	2.596.124,49	2.854.949,05
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	54.450,19	193.528,82
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	52.542,92	150.000,00
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	0,00	150.000,00
5339	01.1.2.01.0006	Fundo Municipal de Assistência Social	3.034,34	0,00
5347	01.1.2.01.0007	Prefeitura Municipal de Sao Joao do Triunfo	42.315,78	0,00
5355	01.1.2.01.0008	Fundo Municipal da Saúde de São João do Triunfo	7.192,80	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.907,27	2.395,23
4480	01.1.2.08.010	INSS a Compensar	1.907,27	2.395,23
426	01.1.2.10	ESTOQUES	0,00	41.133,59
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	0,00	41.133,59
566	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	166,68
574	01.1.3.01	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	166,68
4782	01.1.3.01.004	Seguro Garantia	0,00	166,68
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	0,00	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	70.907,94	70.907,94
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	18.574,30	18.574,30
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	2.285,64	2.285,64
876	01.2.3.01.005	Veículos	50.048,00	50.048,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(70.907,94)	(70.907,94)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(18.574,30)	(18.574,30)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(2.285,64)	(2.285,64)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(50.048,00)	(50.048,00)
1163	02	PASSIVO	2.650.574,68	3.048.644,55
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	45.519,20	29.168,07
1210	02.1.2	EMPR. FINAN. E PARCELAMENTOS	5.476,83	10.653,14
1228	02.1.2.01	EMPREST FINAN E PARCELAMENTOS	5.476,83	10.653,14
5037	02.1.2.01.005	Parcelamento Simples Nacional (PC)	7.035,15	19.081,47
5053	02.1.2.01.006	(-) Juros e Multas a Incurrer - Simples Nacional	(1.558,32)	(8.428,33)
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	35.696,01	17.328,38
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	29.955,19	15.574,65
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	29.955,19	15.075,21
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	0,00	499,44
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.740,82	1.753,73
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.870,32	0,00
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	3.370,30	1.753,73
1414	02.1.3.04.004	GRRF a Pagar	500,20	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.346,36	1.186,55
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4.346,36	1.186,55
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	4.346,36	1.186,55
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	94.456,41	107.317,95
1783	02.2.1	EMPRÉST FINAN E PARCELAMENTOS	94.456,41	107.317,95
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS	94.456,41	107.317,95
5010	02.2.1.01.005	Parcelamento Simples Nacional NC	121.770,54	192.386,98
5029	02.2.1.01.006	(-) Juros e Multa a Incurrer Simples Nacional (NC)	(27.314,13)	(85.069,03)
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.510.599,07	2.912.158,53
1910	02.3.1	CAPITAL	450.000,00	450.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	450.000,00	450.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	450.000,00	450.000,00

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
1953	02.3.2	RESERVAS	738.482,12	738.482,12
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	738.482,12	738.482,12
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	738.482,12	738.482,12
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.322.116,95	1.723.676,41
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.193.581,03	1.631.864,29
4642	02.3.4.03.002	Lucros/Prejuízos Acumulados	1.193.581,03	1.631.864,29
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	128.535,92	91.812,12
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	128.535,92	89.587,44
3921	02.3.4.04.002	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	2.224,68

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	03	RECEITAS	552.774,30	411.887,28
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	552.774,30	408.093,33
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
51	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
60	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
86	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
94	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	642,69	625,25
108	03.1.3.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	625,25
124	03.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	642,69	0,00
230	03.3	RECEITAS TRABALHISTAS	0,00	3.793,95
248	03.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	3.793,95
256	04	CUSTOS E DESPESAS	424.238,38	322.299,84
353	04.2	DESPESAS	424.238,38	322.299,84
361	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	406.856,75	314.667,61
370	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	231.667,39	249.448,00
388	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	52.719,79	47.552,84
396	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	122.469,57	17.666,77
418	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	17.381,63	3.650,82
434	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	17.381,63	3.650,82
442	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	3.981,41
450	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	3.981,41
574	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
582	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
590	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
604	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

de 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.723.676,41	1.751.865,16
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(530.095,38)	(120.000,87)
Retificação de erro de exercícios anteriores	(530.095,38)	(120.000,87)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	91.812,12
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.322.116,95	1.723.676,41

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2022

Expresso em R\$

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, sociedade empresária limitada optante pelo Simples Nacional, cadastrada no CNPJ 09.224.964/0001-98 constituída em 14/09/2007 com sede em São Mateus do Sul, na Travessa José Magnani, 21, Centro. Suas atividades são de prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios em geral, principalmente em edifícios públicos.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme a NBC TG 1002: Compreensibilidade, Relevância, Confiabilidade, Prudência, Comparabilidade, Reconhecimento, mensuração e divulgação.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04: PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**a) ATIVO CIRCULANTE E ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Caixa. A empresa classifica como Caixa o numerário em mãos.

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

b) PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

c) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e representa o registro do valor que os proprietários da empresa possuem aplicado na entidade.

d) CAPITAL SOCIAL

Para as entidades com fins lucrativos nesta conta contabilizam-se os valores das participações de pessoas físicas e jurídicas domiciliados no país e/ou no exterior.

O Capital Social da empresa está distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	449.550	R\$ 449.550,00	99,90

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2022

Expresso em R\$

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	450	R\$ 450,00	00,10%
------------------------------------	-----	------------	--------

NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

NOTA Nº 06: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos subsequentes a data de encerramento do exercício que venham a terem efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

SAO MATEUS DO SUL, PR - 31/12/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CAS

CPF: 037.130.709-03

ADMINISTRADORA

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

CONTADORA

CRC:078336/O-7

CPF: 050.663.179-61

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

Expresso em R\$

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO MATEUS DO SUL e 31/12/2022

À Contadora

Adelita Chuschlski de Souza

CRC PR-078336/O-7

Prezada Contadora:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, CNPJ 09.224.964/0001-98, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

Expresso em R\$

divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CAS

CPF : 037.130.709-03

ADMINISTRADORA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP.

São Mateus do Sul, 31/12/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
Administrador, Sócio
CPF 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CRC/PR 078336/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	03	RECEITAS	552.774,30	411.887,28
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	552.774,30	408.093,33
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
51	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
60	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
86	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
94	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	642,69	625,25
108	03.1.3.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	625,25
124	03.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	642,69	0,00
230	03.3	RECEITAS TRABALHISTAS	0,00	3.793,95
248	03.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	3.793,95
256	04	CUSTOS E DESPESAS	424.238,38	322.299,84
353	04.2	DESPESAS	424.238,38	322.299,84
361	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	406.856,75	314.667,61
370	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	231.667,39	249.448,00
388	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	52.719,79	47.552,84
396	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	122.469,57	17.666,77
418	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	17.381,63	3.650,82
434	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	17.381,63	3.650,82
442	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	3.981,41
450	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	3.981,41
574	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
582	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
590	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
604	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44

ADELITA
CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por
ADELITA CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961
Dados: 2023.08.07 15:47:08 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.08.07 15:46:57 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12303055876 em 07/03/2023, protocolo 231494521. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP
Número de Registro:	41206933243
CNPJ:	09224964000198
Município:	São Mateus do Sul

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	PR?078336/O-7



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 11:26 SOB Nº 20231494521.
PROTOCOLO: 231494521 DE 02/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303055876. NIRE: 41206933243.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP, município São Mateus do Sul, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, Número de Registro (NIRE) 41206933243.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2007

Ato constitutivo: 41106207419

São Mateus do Sul, 01/01/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
Administrador, Sócio
CPF 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CRC/PR 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<u>01/01/2022</u>						
02.3.4.04.002	3921	Ajustes de Exercícios Anteriores - Ref. ISS - Simples Nacional	1643	14028	2.224,68	2.224,68
02.1.2.01.005	5037	Entrada PERT	51	18040	114,34	114,34
02.2.1.01.005	5010	Transferência para o Circulante Parcelamento ISS Simples Nacional	5037	18058	230,55	230,55
02.3.4.04.001	2062	Transferência Resultado Do Exercício Para Lucros e Prejuízos Acumulados	4642	21105	89.587,44	89.587,44
Total dia : 01/01/2022					92.157,01	92.157,01
<u>02/01/2022</u>						
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisões	51	14087	499,44	499,44
Total dia : 02/01/2022					499,44	499,44
<u>03/01/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 560212 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12380	1.985,19	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 560212 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12398		1.985,19
Total dia : 03/01/2022					1.985,19	1.985,19
<u>05/01/2022</u>						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 12/2021	51	10197	15.075,21	15.075,21
Total dia : 05/01/2022					15.075,21	15.075,21
<u>06/01/2022</u>						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 239 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12524		77.999,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 239 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12532	69.928,31	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 239 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12540	2.184,00	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 239 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12550	5.887,68	
Total dia : 06/01/2022					77.999,99	77.999,99
<u>07/01/2022</u>						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 12/2021	51	10316	1.753,73	1.753,73
Total dia : 07/01/2022					1.753,73	1.753,73
<u>12/01/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 564767 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12400	9,90	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 564767 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12419		9,90
04.2.1.03.044	4715	Serviços Tomados Cfo. NFS 516 - Elizabeth Muller 07823752948		12568	180,00	
01.1.1.01.001	51	Serviços Tomados Cfo. NFS 516 - Elizabeth Muller 07823752948		12576		180,00
Total dia : 12/01/2022					189,90	189,90
<u>17/01/2022</u>						
04.2.1.02.002	3042	GRRF Folha Normal Ref: 01/2022	1414	12879	218,80	218,80
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 01/2022	4880	12887	114,37	114,37
02.1.3.01.003	1309	D.S.R. Faltas Dias Ref: 01/2022	4880	12895	38,12	38,12
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 01/2022	1309	12908	2.592,36	2.592,36
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 01/2022	1309	12916	787,88	787,88
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 01/2022	1309	12924	262,64	262,64
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13º Salário Ref: 01/2022	1309	12932	295,47	295,47
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 01/2022	1384	12940	182,97	182,97
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13º Salário Ref: 01/2022	1384	12950	22,14	22,14
02.1.3.04.004	1414	Pgto GRRF - FGTS Mês Extinção de Contrato de Trabalho	51	13935	218,80	218,80
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisões Educação União da Vitória/PR - Término de Contrato de Trabalho	51	14095	3.580,75	3.580,75
Total dia : 17/01/2022					8.314,30	8.314,30
<u>18/01/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 566330 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12427	3.977,19	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 566330 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12435		3.977,19
Total dia : 18/01/2022					3.977,19	3.977,19

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<u>20/01/2022</u>						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples 12/2021	51	10332	3.411,23	3.411,23
Total dia : 20/01/2022					3.411,23	3.411,23
<u>27/01/2022</u>						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 5/24 ISS PMSMS - Simples Nacional	51	9911	115,34	115,34
Total dia : 27/01/2022					115,34	115,34
<u>30/01/2022</u>						
04.2.1.03.032	3409	Apropriação Seguro Cfo. Apólice 030692021997750603984000	4782	19941	52,13	52,13
Total dia : 30/01/2022					52,13	52,13
<u>31/01/2022</u>						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5185	22,65	22,65
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros Parcelamento Simples Nacional	5053	7099	664,60	664,60
04.2.1.03.032	3409	Valor Ref.Apropriação de 03/6 Avos Seguro Garantia Apólice:0219907750603984000 Vigência 25/10/2021 a 19/04/2022	4782	8745	41,66	41,66
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcelamento Simples Nacional	51	9881	1.494,01	1.494,01
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa Pgto Parcelamento Simples Nacional	51	9890	49,15	49,15
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 01/2022 - Simples Nacional	1643	12746	3.436,51	3.436,51
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 01/2022	1287	12770	11.443,95	11.443,95
04.2.1.01.001	2950	Faltas Justificadas Dias Ref: 01/2022	1287	12780	19,70	19,70
02.1.3.01.001	1287	Vale Ref: 01/2022	51	12798	1.550,00	1.550,00
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 01/2022		12800	874,66	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 01/2022	1287	12819	354,55	354,55
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 01/2022		12827		874,66
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 01/2022	1384	12835	886,30	886,30
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 01/2022	1287	12843	395,29	395,29
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 01/2022	1384	12851	3.129,00	3.129,00
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 01/2022	1392	12860	945,40	945,40
01.1.2.08.010	4480	Juros Períodos Anteriores INSS	3921	13862	2.397,33	2.397,33
Total dia : 31/01/2022					27.704,76	27.704,76
Total mês : 01/2022					233.235,42	233.235,42
<u>02/02/2022</u>						
01.1.3.01.004	4782	Seguros Apropriar Referente Apólice 0306920219907750603984000 Vigência 15 meses de 18/01/2022 a 18/04/2023 - Pottencial Seguradora	1740	9849	360,97	360,97
Total dia : 02/02/2022					360,97	360,97
<u>03/02/2022</u>						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 240 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12584		35.749,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 240 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12592	32.322,51	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 240 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12605	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 240 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12613	2.426,48	
Total dia : 03/02/2022					35.749,99	35.749,99
<u>04/02/2022</u>						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 01/2022	4480	13773	3.825,12	3.825,12
Total dia : 04/02/2022					3.825,12	3.825,12
<u>05/02/2022</u>						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 01/2022	51	14273	9.777,19	9.777,19
Total dia : 05/02/2022					9.777,19	9.777,19
<u>07/02/2022</u>						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 01/2022	51	13870	945,40	945,40
Total dia : 07/02/2022					945,40	945,40
<u>09/02/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 574672 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12443	2.949,10	

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 574672 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12451		2.949,10
Total dia : 09/02/2022					2.949,10	2.949,10
12/02/2022						
02.1.5.02.001	1740	Pgto Seguro Cfo. Apólice 0306920219907750603984000 - Pottencial Seguradora	51	9857	360,97	360,97
Total dia : 12/02/2022					360,97	360,97
15/02/2022						
01.1.1.01.001	51	Recebimento Clientes	159	14648	150.000,00	150.000,00
Total dia : 15/02/2022					150.000,00	150.000,00
21/02/2022						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 01/2022	51	14036	3.436,51	3.436,51
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisão - Pedido Desligamento	51	14117	831,74	831,74
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 02/2022	1392	15592	83,29	83,29
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 02/2022	4880	15605	42,21	42,21
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 02/2022	1309	15613	633,12	633,12
02.1.3.01.003	1309	Rescisão Aviso Prévio Descontado Ref: 02/2022	4880	15621	1.181,82	1.181,82
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 02/2022	1309	15630	787,88	787,88
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 02/2022	1309	15649	262,63	262,63
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13° Salário Ref: 02/2022	1309	15657	196,97	196,97
04.2.1.01.010	4880	Atestado doença com incidência Ref: 02/2022	1309	15665	253,25	253,25
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 02/2022	1384	15673	63,31	63,31
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 02/2022	1384	15681	14,77	14,77
Total dia : 21/02/2022					7.787,50	7.787,50
28/02/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5193	22,65	22,65
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros Parcelamento Simples Nacional	5053	7102	664,60	664,60
04.2.1.03.032	3409	Valor Ref.Apropriação de 04/6 Avos Seguro Garantia Apólice:0219907750603984000 Vigência 25/10/2021 a 19/04/2022	4782	8753	41,66	41,66
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 02/2022 - Simples Nacional	1643	12754	1.630,27	1.630,27
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 02/2022	1287	15508	11.700,02	11.700,02
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Dias Ref: 02/2022	2950	15516	78,78	78,78
04.2.1.01.001	2950	Faltas Justificadas Dias Ref: 02/2022	1287	15524	118,18	118,18
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 02/2022		15532	874,66	
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 02/2022		15540		874,66
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 02/2022	1384	15550	880,40	880,40
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 02/2022	1287	15568	395,29	395,29
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 02/2022	1384	15576	2.747,81	2.747,81
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 02/2022	1392	15584	939,10	939,10
04.2.1.03.032	3409	Apropriação Seguro Cfo. Apólice 030692021997750603984000	4782	19950	120,32	120,32
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 6/24 ISS PMSMS - Simples Nacional	51	20427	115,34	115,34
Total dia : 28/02/2022					20.329,08	20.329,08
Total mês : 02/2022					232.085,32	232.085,32
04/03/2022						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 02/2022	51	14281	11.254,31	11.254,31
Total dia : 04/03/2022					11.254,31	11.254,31
07/03/2022						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 02/2022	51	13889	1.022,39	1.022,39
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 6/24 PMSMS	51	14230	115,34	115,34
Total dia : 07/03/2022					1.137,73	1.137,73
08/03/2022						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 02/2022	4480	13781	3.311,00	3.311,00
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 02/2022	2437	13790	20,63	20,63
Total dia : 08/03/2022					3.331,63	3.331,63
10/03/2022						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 241 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12621		35.749,99

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 241 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12630	32.362,00	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 241 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12649	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 241 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		12657	2.386,99	
Total dia : 10/03/2022					35.749,99	35.749,99
16/03/2022						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 585919 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12460	3.243,64	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 585919 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		12479		3.243,64
Total dia : 16/03/2022					3.243,64	3.243,64
21/03/2022						
01.1.2.07.006	310	Férias Liq. Fun. Ref: 03/2022	1295	13334	1.452,13	1.452,13
02.1.3.01.002	1295	Pgto Férias Func: 455	51	14133	1.452,13	1.452,13
Total dia : 21/03/2022					2.904,26	2.904,26
24/03/2022						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 02/2022	51	14044	1.630,27	1.630,27
04.2.3.02.001	3484	Multa Pgto em Atraso - Simples Nacional 02/2022	51	14052	16,14	16,14
Total dia : 24/03/2022					1.646,41	1.646,41
28/03/2022						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 7/24 PMSMS	51	14249	115,34	115,34
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 7/24 ISS PMSMS - Simples Nacional	51	20435	115,34	115,34
Total dia : 28/03/2022					230,68	230,68
31/03/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5207	22,65	22,65
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros Parcelamento Simples Nacional	5053	7110	664,60	664,60
04.2.1.03.032	3409	Valor Ref.Apropriação de 05/6 Avos Seguro Garantia Apólice:0219907750603984000 Vigência 25/10/2021 a 19/04/2022	4782	8761	41,66	41,66
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 03/2022 - Simples Nacional	1643	12762	1.669,09	1.669,09
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 03/2022	2950	13172	11.947,18	11.947,18
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Horas Ref: 03/2022	2950	13180	67,95	67,95
04.2.1.01.001	2950	Faltas Justificadas Dias Ref: 03/2022	1287	13190	98,49	98,49
02.1.3.01.001	1287	D.S.R. Faltas Dias Ref: 03/2022	2950	13201	153,76	153,76
02.1.3.01.001	1287	Vale Ref: 03/2022	51	13210	1.000,00	1.000,00
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 03/2022		13229	433,33	
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 03/2022		13237	144,44	
01.1.2.07.006	310	Desconto férias Ref: 03/2022		13245		532,44
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 03/2022		13253	874,66	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 03/2022	1287	13261	458,75	458,75
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 03/2022		13270		874,66
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 03/2022	1384	13289	921,07	921,07
02.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 03/2022		13297		45,33
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 03/2022	1287	13300	448,12	448,12
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 03/2022	1384	13318	2.764,99	2.764,99
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 03/2022	1392	13326	1.028,78	1.028,78
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 03/2022	1287	13340	11.947,18	11.947,18
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcelamento Simples Nacional	51	14192	1.494,01	1.494,01
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa Pgto Parcelamento Simples Nacional	51	14206	71,41	71,41
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcelamento Simples Nacional	51	14214	1.494,01	1.494,01
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa Pgto Parcelamento Simples Nacional	51	14222	71,41	71,41
04.2.1.03.032	3409	Apropriação Seguro Cfo. Apólice 030692021997750603984000	4782	19968	120,32	120,32
Total dia : 31/03/2022					37.937,86	37.937,86
Total mês : 03/2022					97.436,51	97.436,51
06/04/2022						
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 03/2022	2437	13803	59,26	59,26
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 03/2022	4480	13811	3.283,27	3.283,27
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 03/2022	51	14290	10.809,76	10.809,76
Total dia : 06/04/2022					14.152,29	14.152,29

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<u>07/04/2022</u>						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 242 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		13972		35.749,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 242 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		13980	32.383,61	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 242 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		13990	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 242 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		14003	2.365,38	
Total dia : 07/04/2022					35.749,99	35.749,99
<u>08/04/2022</u>						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 03/2022	51	13897	1.028,78	1.028,78
04.2.3.02.001	3484	Encargos FGTS em Atraso 03/2022	51	13900	56,64	56,64
Total dia : 08/04/2022					1.085,42	1.085,42
<u>14/04/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 598381 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		13956	3.626,30	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 598381 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		13964		3.626,30
Total dia : 14/04/2022					3.626,30	3.626,30
<u>20/04/2022</u>						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 03/2022	51	14060	1.669,09	1.669,09
Total dia : 20/04/2022					1.669,09	1.669,09
<u>27/04/2022</u>						
04.2.1.03.053	4871	Pgto Taxa Certidão Simplificada Junta Comercial	51	14176	39,60	39,60
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 8/24 ISS PMSMS	51	14257	115,34	115,34
Total dia : 27/04/2022					154,94	154,94
<u>28/04/2022</u>						
04.2.1.03.042	4693	Taxa 2022 - Corpo de Bombeiros	51	14184	92,22	92,22
Total dia : 28/04/2022					92,22	92,22
<u>30/04/2022</u>						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5215	22,65	22,65
04.2.1.03.032	3409	Valor Ref.Apropriação de 06/6 Avos Seguro Garantia Apólice:0219907750603984000 Vigência 25/10/2021 a 19/04/2022	4782	8770	41,70	41,70
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 04/2022	1287	13350	11.424,26	11.424,26
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Dias Ref: 04/2022	2950	13360	236,36	236,36
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Horas Ref: 04/2022	2950	13378	23,64	23,64
02.1.3.01.001	1287	D.S.R. Faltas Dias Ref: 04/2022	2950	13386	275,76	275,76
02.1.3.01.001	1287	Vale Ref: 04/2022	51	13394	800,00	800,00
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 04/2022		13407	748,49	
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 04/2022		13415	249,50	
01.1.2.07.006	310	Desconto férias Ref: 04/2022		13423		919,69
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 04/2022		13431	1.615,15	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 04/2022	1287	13440	393,94	393,94
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 04/2022		13459		1.615,15
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 04/2022	1384	13467	845,96	845,96
02.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 04/2022		13475		78,30
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 04/2022	1287	13483	451,76	451,76
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 04/2022	1384	13491	2.640,28	2.640,28
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 04/2022	1392	13504	982,37	982,37
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 04/2022 - Simples Nacional	1643	14011	1.669,09	1.669,09
04.2.1.03.032	3409	Apropriação Seguro Cfo. Apólice 030692021997750603984000	4782	19976	68,20	68,20
02.2.1.01.005	5010	Cancelamento Transação 142 x - Adesão ao Relp Redução de Multas e Juros	5029	20443	49.959,39	49.959,39
Total dia : 30/04/2022					72.448,50	72.448,50
Total mês : 04/2022					128.978,75	128.978,75
<u>02/05/2022</u>						
02.2.1.01.005	5010	Transferência para Circulante - Parcelamento RELP Simples Nacional	5037	20613	13.391,35	13.391,35
02.1.2.01.006	5053	Transferência para Circulante RELP - Simples Nacional	5029	20702	6.418,39	6.418,39

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
Total dia : 02/05/2022					19.809,74	19.809,74
06/05/2022						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 04/2022	51	14303	10.088,24	10.088,24
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 606544 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16742	3.519,64	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 606544 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16750		3.519,64
Total dia : 06/05/2022					13.607,88	13.607,88
07/05/2022						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 04/2022	51	13919	982,37	982,37
Total dia : 07/05/2022					982,37	982,37
09/05/2022						
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 04/2022	2437	13820	54,79	54,79
Total dia : 09/05/2022					54,79	54,79
10/05/2022						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 04/2022	4480	13838	3.112,78	3.112,78
Total dia : 10/05/2022					3.112,78	3.112,78
20/05/2022						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 04/2022	51	14079	1.669,09	1.669,09
Total dia : 20/05/2022					1.669,09	1.669,09
24/05/2022						
04.2.1.03.066	5193	Anuidades Ref. 2017,2018 e 2019 CRA - Conselho Regional de Administração PR	51	14141	2.289,84	2.289,84
Total dia : 24/05/2022					2.289,84	2.289,84
27/05/2022						
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Aviso Prévio Indenizado Ref: 05/2022	1309	13556	228,74	228,74
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Vencidas Ref: 05/2022	1309	13564	2.127,28	2.127,28
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Vencidas Ref: 05/2022	1309	13572	709,09	709,09
04.2.1.02.002	3042	GRRF Folha Normal Ref: 05/2022	1414	13661	1.378,15	1.378,15
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 05/2022	4880	13670	114,37	114,37
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Horas Ref: 05/2022	4880	13689	23,64	23,64
02.1.3.01.003	1309	D.S.R. Faltas Dias Ref: 05/2022	4880	13697	114,37	114,37
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 05/2022	1309	13700	2.058,66	2.058,66
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 05/2022	1309	13718	393,94	393,94
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 05/2022	1309	13726	131,31	131,31
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13° Salário Ref: 05/2022	1309	13734	984,86	984,86
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 05/2022	1384	13742	135,46	135,46
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 05/2022	1384	13750	73,86	73,86
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 05/2022	1309	13760	98,36	98,36
02.1.3.04.004	1414	Pgto GRRF	51	13943	1.378,15	1.378,15
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisões - Desligamentos Sem Justa Causa	51	14125	6.270,54	6.270,54
04.2.1.03.066	5193	Anuidade Ref. 2016 CRA - Conselho Regional de Administração PR	51	14150	965,00	965,00
04.2.1.03.066	5193	Pgto Parcela 9/24 ISS PMSMS - Simples Nacional	51	14168	115,34	115,34
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 9/24 ISS PMSMS	51	14265	115,34	115,34
Total dia : 27/05/2022					17.416,46	17.416,46
31/05/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5223	22,65	22,65
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 05/2022	1287	13512	10.750,74	10.750,74
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Dias Ref: 05/2022	2950	13520	39,39	39,39
02.1.3.01.001	1287	D.S.R. Faltas Dias Ref: 05/2022	2950	13530	78,79	78,79
02.1.3.01.001	1287	Vale Ref: 05/2022	51	13548	1.250,00	1.250,00
02.1.3.04.001	1384	Situação Maternidade Empresa Ref: 05/2022	1287	13580	1.067,45	1.067,45
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 05/2022		13590	1.296,19	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 05/2022	1287	13601	266,87	266,87
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 05/2022		13610		1.296,19
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 05/2022	1384	13629	897,45	897,45
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 05/2022	1287	13637	300,56	300,56
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 05/2022	1384	13645	2.943,46	2.943,46

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 05/2022	1392	13653	957,28	957,28
04.2.1.03.067	5231	CREA a pagar	5223	14494	4.732,10	4.732,10
02.1.5.02.006	5223	Parcelamento Mensalidades CREA - Conselho Regional de Engenharia em 6 vezes	5207	14508	4.732,10	4.732,10
02.1.2.01.008	5215	Juros Parcelamento Mensalidades CREA - Conselho Regional de Engenharia em 6 vezes	5207	14516	90,76	90,76
04.2.3.02.001	3484	Apropriação de Juros - Parcelamento CREA Conselho Regional de Engenharia	5215	14524	15,12	15,12
02.1.2.01.007	5207	Pgto Parcela 1/6 CREA	51	14583	803,81	803,81
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 243 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15273		33.983,51
01.1.2.01.0003	5274	Serviços Prestados Cfo. NFe 243 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15281	30.881,86	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 243 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15290	951,54	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 243 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15302	2.150,11	
02.1.2.01.005	5037	Entrada 1-8 Parcelamento RELP	51	20451	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20621	1.549,99	1.549,99
Total dia : 31/05/2022					69.089,75	69.089,75
Total mês : 05/2022					128.032,70	128.032,70
01/06/2022						
04.2.1.03.040	4634	Compras de materiais Cfo. NFe 96 - DELTA ATACADISTA LTDA		16760	2.350,00	
01.1.1.01.001	51	Compras de materiais Cfo. NFe 96 - DELTA ATACADISTA LTDA		16778		2.350,00
Total dia : 01/06/2022					2.350,00	2.350,00
06/06/2022						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 05/2022	51	14311	10.119,99	10.119,99
Total dia : 06/06/2022					10.119,99	10.119,99
07/06/2022						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 05/2022	51	13927	957,28	957,28
Total dia : 07/06/2022					957,28	957,28
08/06/2022						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 619482 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16786	3.171,64	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 619482 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16794		3.171,64
Total dia : 08/06/2022					3.171,64	3.171,64
13/06/2022						
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 05/2022	2437	13846	35,60	35,60
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 05/2022	4480	13854	2.583,86	2.583,86
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 244 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15310		34.766,59
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 244 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15320	31.579,20	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 244 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15338	973,46	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 244 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15346	2.213,93	
Total dia : 13/06/2022					37.386,05	37.386,05
27/06/2022						
04.2.1.03.066	5193	Pgto Anuidade 2020 CRA - Conselho Regional de Administração PR	51	14613	1.145,06	1.145,06
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 10/24 ISS PMSMS	51	14621	115,34	115,34
Total dia : 27/06/2022					1.260,40	1.260,40
30/06/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5231	22,65	22,65
04.2.3.02.001	3484	Apropriação de Juros - Parcelamento CREA Conselho Regional de Engenharia	5215	14532	15,12	15,12
02.1.2.01.007	5207	Pgto Parcela 2/6 CREA	51	14591	803,81	803,81
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 06/2022	1287	14782	14.425,23	14.425,23
02.1.3.04.001	1384	Situação Maternidade Empresa Ref: 06/2022	1287	14790	1.315,37	1.315,37
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 06/2022		14803	1.181,82	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 06/2022	1287	14811	43,84	43,84

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 06/2022		14820		1.181,82
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 06/2022	1384	14839	1.202,40	1.202,40
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 06/2022	1287	14847	451,76	451,76
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 06/2022	1384	14855	3.110,84	3.110,84
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 06/2022	1392	14863	1.262,64	1.262,64
01.1.1.01.001	51	Recebimento de Clientes 243 - Recebimento Parcela nº 1 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15095	30.881,86	
01.1.2.01.0003	5274	Recebimento de Clientes 243 - Recebimento Parcela nº 1 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15108		30.881,86
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 06/2022 - Simples Nacional	1643	15354	3.206,35	3.206,35
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multas Parcelamento Relp Entrada 2/8	51	15920	33,12	33,12
02.1.2.01.005	5037	Entrada 2-8 Parcelamento RELP	51	20460	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 2-8 Parcelamento RELP	51	20478	33,12	33,12
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20630	1.549,99	1.549,99
Total dia : 30/06/2022					62.851,45	62.851,45
Total mês : 06/2022					118.096,81	118.096,81
<u>06/07/2022</u>						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 06/2022	51	14761	15.033,80	15.033,80
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 245 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15427		36.532,86
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 245 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15435	33.106,37	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 245 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15443	1.022,92	
01.1.2.08.010	4480	INSS a Recuperar Ref. NFS 245 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		15451	2.403,57	
Total dia : 06/07/2022					51.566,66	51.566,66
<u>07/07/2022</u>						
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 06/2022	51	15369	1.262,64	1.262,64
Total dia : 07/07/2022					1.262,64	1.262,64
<u>18/07/2022</u>						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 06/2022	4480	14990	2.546,11	2.546,11
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 06/2022	2437	15857	30,09	30,09
Total dia : 18/07/2022					2.576,20	2.576,20
<u>22/07/2022</u>						
04.2.1.03.040	4634	Compras de materiais Cfo. NFe 237 - DELTA ATACADISTA LTDA		16807	4.700,00	
01.1.1.01.001	51	Compras de materiais Cfo. NFe 237 - DELTA ATACADISTA LTDA		16815		4.700,00
Total dia : 22/07/2022					4.700,00	4.700,00
<u>26/07/2022</u>						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional em Atraso 06/2022	51	15482	3.206,35	3.206,35
04.2.3.02.001	3484	Multa Ref. Pgto em Atraso Simples Nacional 06/2022	51	15490	63,49	63,49
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 635056 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16823	4.365,10	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 635056 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16831		4.365,10
Total dia : 26/07/2022					7.634,94	7.634,94
<u>27/07/2022</u>						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 11/24 ISS PMSMS	51	14630	115,34	115,34
Total dia : 27/07/2022					115,34	115,34
<u>29/07/2022</u>						
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multas Parcelamento Relp Entrada 3/8	51	15946	66,90	66,90
02.1.2.01.005	5037	Entrada 3-8 Parcelamento RELP	51	20486	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 3-8 Parcelamento RELP	51	20494	66,90	66,90
Total dia : 29/07/2022					3.445,33	3.445,33
<u>31/07/2022</u>						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5240	22,65	22,65
04.2.3.02.001	3484	Apropriação de Juros - Parcelamento CREA Conselho Regional de Engenharia	5215	14540	15,12	15,12

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.2.01.007	5207	Pgto Parcela 3/6 CREA	51	14605	803,81	803,81
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 07/2022	1287	14871	13.959,89	13.959,89
02.1.3.01.001	1287	Vale Alimentação Ref: 07/2022	2950	14880	1.036,60	1.036,60
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Dias Ref: 07/2022	2950	14899	87,70	87,70
02.1.3.01.001	1287	D.S.R. Faltas Dias Ref: 07/2022	2950	14900	87,70	87,70
02.1.3.04.001	1384	Situação Maternidade Empresa Ref: 07/2022	1287	14910	1.315,37	1.315,37
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 07/2022		14928	1.181,82	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 07/2022	1287	14936	509,18	509,18
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 07/2022		14944		1.181,82
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 07/2022	1384	14952	1.186,62	1.186,62
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 07/2022	1287	14960	451,76	451,76
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 07/2022	1384	14970	3.073,13	3.073,13
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 07/2022	1392	14988	1.248,62	1.248,62
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 07/2022 - Simples Nacional	1643	15460	1.702,79	1.702,79
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20648	1.549,99	1.549,99
Total dia : 31/07/2022					28.232,75	28.232,75
Total mês : 07/2022					99.533,86	99.533,86
<u>05/08/2022</u>						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 07/2022	51	14770	13.837,58	13.837,58
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 07/2022	51	15377	1.248,62	1.248,62
Total dia : 05/08/2022					15.086,20	15.086,20
<u>08/08/2022</u>						
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 246 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18798		35.749,99
01.1.2.01.0003	5274	Serviços Prestados Cfo. NFe 246 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18800	32.321,41	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 246 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18819	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	246 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18827	2.427,58	
04.2.1.03.053	4871	Pgto Certidão Negativa Falência e Concordata	51	20133	38,16	38,16
Total dia : 08/08/2022					35.788,15	35.788,15
<u>10/08/2022</u>						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 07/2022	4480	15008	2.492,62	2.492,62
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 07/2022	2437	15865	8,86	8,86
Total dia : 10/08/2022					2.501,48	2.501,48
<u>11/08/2022</u>						
04.2.1.03.053	4871	Pgto Taxa Junta Comercial	51	20125	36,60	36,60
Total dia : 11/08/2022					36,60	36,60
<u>12/08/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 645080 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16840	5.182,76	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 645080 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16859		5.182,76
Total dia : 12/08/2022					5.182,76	5.182,76
<u>18/08/2022</u>						
01.1.1.01.001	51	Recebimento de Clientes 246 - Recebimento Parcela nº 1 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		19350	32.321,41	
01.1.2.01.0003	5274	Recebimento de Clientes 246 - Recebimento Parcela nº 1 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		19360		32.321,41
Total dia : 18/08/2022					32.321,41	32.321,41
<u>22/08/2022</u>						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 07/2022	51	15474	1.702,79	1.702,79
Total dia : 22/08/2022					1.702,79	1.702,79
<u>29/08/2022</u>						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 12/24 ISS PMSMS	51	17892	115,34	115,34
Total dia : 29/08/2022					115,34	115,34
<u>31/08/2022</u>						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5258	22,65	22,65

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.3.02.001	3484	Apropriação de Juros - Parcelamento CREA Conselho Regional de Engenharia	5215	14559	15,12	15,12
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 08/2022	1287	15690	14.085,78	14.085,78
02.1.3.01.001	1287	Vale Alimentação Ref: 08/2022	2950	15702	1.041,72	1.041,72
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Dias Ref: 08/2022	2950	15710	43,85	43,85
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Horas Ref: 08/2022	2950	15720	23,02	23,02
04.2.1.01.001	2950	Faltas Justificadas Dias Ref: 08/2022	1287	15738	43,85	43,85
04.2.1.01.001	2950	Faltas Justificadas Horas Ref: 08/2022	1287	15746	55,90	55,90
02.1.3.01.001	1287	D.S.R. Faltas Dias Ref: 08/2022	2950	15754	43,85	43,85
02.1.3.04.001	1384	Situação Maternidade Empresa Ref: 08/2022	1287	15762	1.315,37	1.315,37
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 08/2022		15770	1.181,82	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 08/2022	1287	15780	339,45	339,45
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 08/2022		15798		1.181,82
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 08/2022	1384	15800	1.197,47	1.197,47
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 08/2022	1287	15819	451,76	451,76
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 08/2022	1384	15827	3.099,06	3.099,06
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 08/2022	1392	15835	1.258,26	1.258,26
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa Parcelamento Relp Entrada 4/8	51	15962	101,01	101,01
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 08/2022 - Simples Nacional	1643	16237	1.667,10	1.667,10
02.1.2.01.007	5207	Pgto Parcela 4/6 CREA	51	17868	803,81	803,81
02.1.2.01.005	5037	Entrada 4-8 Parcelamento RELP	51	20508	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 4-8 Parcelamento RELP	51	20516	101,01	101,01
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20656	1.549,99	1.549,99
Total dia : 31/08/2022					31.753,38	31.753,38
Total mês : 08/2022					124.488,11	124.488,11
<u>01/09/2022</u>						
01.1.2.07.006	310	Férias Liq. Fun. Ref: 09/2022	1295	16661	1.614,17	1.614,17
02.1.3.01.002	1295	Pgto Férias.	51	16705	1.614,17	1.614,17
Total dia : 01/09/2022					3.228,34	3.228,34
<u>05/09/2022</u>						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 247 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18835		35.749,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 247 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18843	32.359,68	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 247 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18851	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	247 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18860	2.389,31	
Total dia : 05/09/2022					35.749,99	35.749,99
<u>06/09/2022</u>						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 08/2022	51	15881	13.942,20	13.942,20
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 08/2022	51	15890	1.258,26	1.258,26
Total dia : 06/09/2022					15.200,46	15.200,46
<u>08/09/2022</u>						
04.2.1.02.002	3042	GRRF Folha Normal Ref: 09/2022	1414	16556	73,66	73,66
04.2.1.02.003	3050	GRRF Multa Rescisória 40% Folha Normal Ref:	1414	16564	263,66	263,66
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 09/2022	4880	16572	43,85	43,85
02.1.3.01.003	1309	D.S.R. Faltas Dias Ref: 09/2022	4880	16580	43,85	43,85
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 09/2022	1309	16590	350,77	350,77
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 09/2022	1309	16601	657,69	657,69
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 09/2022	1309	16610	219,23	219,23
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13° Salário Ref: 09/2022	1309	16629	657,69	657,69
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 09/2022	1384	16637	19,73	19,73
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 09/2022	1384	16645	49,32	49,32
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 09/2022	1309	16653	15,06	15,06
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisão - Demissão Sem Justa Causa	51	16713	1.743,69	1.743,69
Total dia : 08/09/2022					4.138,20	4.138,20
<u>12/09/2022</u>						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 08/2022	4480	15849	2.529,40	2.529,40
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação INSS 08/2022	2437	15873	11,02	11,02
Total dia : 12/09/2022					2.540,42	2.540,42
<u>15/09/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 657065 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16867	5.208,10	

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 657065 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16875		5.208,10
Total dia : 15/09/2022					5.208,10	5.208,10
20/09/2022						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 08/2022	51	16390	1.667,10	1.667,10
Total dia : 20/09/2022					1.667,10	1.667,10
27/09/2022						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 13/24 ISS PMSMS	51	17906	115,34	115,34
Total dia : 27/09/2022					115,34	115,34
30/09/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5266	22,65	22,65
04.2.3.02.001	3484	Apropriação de Juros - Parcelamento CREA Conselho Regional de Engenharia	5215	14567	15,12	15,12
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 09/2022 - Simples Nacional	1643	16386	1.667,09	1.667,09
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 09/2022	1287	16415	11.750,64	11.750,64
02.1.3.01.001	1287	Vale Alimentação Ref: 09/2022	2950	16423	887,60	887,60
02.1.3.01.001	1287	Vale Ref: 09/2022	51	16431	400,00	400,00
04.2.1.01.004	2984	Férias Folha Ref: 09/2022		16440	1.315,37	
04.2.1.01.004	2984	1/3 Férias Folha Ref: 09/2022		16459	438,46	
01.1.2.07.006	310	Desconto férias Ref: 09/2022		16467		1.614,17
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 09/2022		16475	1.883,35	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 09/2022	1287	16483	701,53	701,53
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 09/2022		16491		1.883,35
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 09/2022	1384	16504	947,83	947,83
02.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Férias Folha Ref: 09/2022		16512		139,66
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 09/2022	1287	16520	395,29	395,29
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 09/2022	1384	16530	3.252,25	3.252,25
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 09/2022	1392	16548	1.136,38	1.136,38
01.1.2.08.010	4480	Juros Ref. Compensação 09/2022	2437	16683	184,62	184,62
02.1.2.01.007	5207	Pgto Parcela 5/6 CREA	51	17876	803,81	803,81
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa - Parcelamento Simples Nacional	51	17957	139,75	139,75
02.1.2.01.005	5037	Entrada 5-8 Parcelamento RELP	51	20524	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 5-8 Parcelamento RELP	51	20532	139,75	139,75
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20664	1.549,99	1.549,99
Total dia : 30/09/2022					30.943,01	30.943,01
Total mês : 09/2022					98.790,96	98.790,96
04/10/2022						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 248 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18879		35.749,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 248 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18887	32.514,16	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 248 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18895	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	248 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18908	2.234,83	
Total dia : 04/10/2022					35.749,99	35.749,99
06/10/2022						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 09/2022	51	16691	10.612,03	10.612,03
Total dia : 06/10/2022					10.612,03	10.612,03
07/10/2022						
02.1.3.04.004	1414	Pgto GRRF	51	16721	337,32	337,32
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 09/2022	51	16730	1.136,38	1.136,38
Total dia : 07/10/2022					1.473,70	1.473,70
14/10/2022						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 09/2022	4480	16675	3.998,44	3.998,44
Total dia : 14/10/2022					3.998,44	3.998,44
18/10/2022						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 670115 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16956	4.437,98	
01.1.1.01.001	51	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 670115 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.		16964		4.437,98

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
Total dia : 18/10/2022					4.437,98	4.437,98
20/10/2022						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 09/2022	51	16403	1.667,09	1.667,09
Total dia : 20/10/2022					1.667,09	1.667,09
25/10/2022						
02.1.3.01.003	1309	Vale Alimentação Ref: 10/2022	4880	20240	100,17	100,17
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 10/2022	4880	20250	93,35	93,35
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 10/2022	1309	20276	93,35	93,35
02.1.3.01.003	1309	Rescisão Aviso Prévio Descontado Ref: 10/2022	4880	20292	1.446,90	1.446,90
04.2.1.01.010	4880	Estouro Provento Ref: 10/2022	1309	20313	1.547,07	1.547,07
Total dia : 25/10/2022					3.280,84	3.280,84
26/10/2022						
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisão - Pedido de Demissão	51	17833	10,93	10,93
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 10/2022	4880	20268	140,02	140,02
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 10/2022	1309	20284	140,02	140,02
02.1.3.01.003	1309	Rescisão Aviso Prévio Descontado Ref: 10/2022	4880	20305	1.446,90	1.446,90
04.2.1.01.010	4880	Estouro Provento Ref: 10/2022	1309	20321	1.446,90	1.446,90
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 10/2022	1309	20330	10,93	10,93
Total dia : 26/10/2022					3.195,70	3.195,70
31/10/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5274	22,65	22,65
04.2.3.02.001	3484	Apropriação de Juros - Parcelamento CREA Conselho Regional de Engenharia	5215	14575	15,16	15,16
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 10/2022 - Simples Nacional	1643	17314	1.667,09	1.667,09
02.1.2.01.007	5207	Pgto Parcela 6/6 CREA	51	17884	803,81	803,81
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 14/24 ISS PMSMS	51	17914	115,34	115,34
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa - Parcelamento Simples Nacional	51	17973	175,18	175,18
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 10/2022	1287	20143	19.823,93	19.823,93
02.1.3.01.001	1287	Vale Alimentação Ref: 10/2022	2950	20151	1.448,31	1.448,31
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Dias Ref: 10/2022	2950	20160	42,43	42,43
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 10/2022		20179	2.242,60	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 10/2022	1287	20187	169,72	169,72
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 10/2022		20195		2.242,60
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 10/2022	1384	20208	1.511,07	1.511,07
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 10/2022	1287	20216	613,89	613,89
04.2.1.02.001	3034	GPS Ref: 10/2022	1384	20224	4.289,50	4.289,50
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 10/2022	1392	20232	1.595,95	1.595,95
02.1.2.01.005	5037	Entrada 6-8 Parcelamento RELP	51	20540	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 6-8 Parcelamento RELP	51	20559	175,18	175,18
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20672	1.549,99	1.549,99
Total dia : 31/10/2022					39.573,33	39.573,33
Total mês : 10/2022					103.989,10	103.989,10
07/11/2022						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 10/2022	51	17817	17.605,73	17.605,73
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 249 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18916		35.749,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 249 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18924	32.807,34	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 249 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18932	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	249 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		18940	1.941,65	
Total dia : 07/11/2022					53.355,72	53.355,72
08/11/2022						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 250 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		18950		8.740,90
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 250 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		18968	8.496,15	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 250 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		18976	244,75	
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 251 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18984		1.248,70

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 251 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18992	1.213,74	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 251 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19007	34,96	
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 252 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19015		2.960,00
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 252 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19023	2.877,12	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 252 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19031	82,88	
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19040		3.510,50
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19059	3.412,21	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19067	98,29	
Total dia : 08/11/2022					16.460,10	16.460,10
14/11/2022						
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 10/2022	4480	20346	4.671,15	4.671,15
01.1.2.08.010	4480	Juros Ativos Ref. Atualização Selic Compensação INSS	2437	20354	237,82	237,82
Total dia : 14/11/2022					4.908,97	4.908,97
18/11/2022						
02.1.3.04.001	1384	Pgto INSS 10/2022	51	20362	504,60	504,60
04.2.3.02.001	3484	Pgto Multa Pgto em Atraso INSS 10/2022	51	20370	13,32	13,32
Total dia : 18/11/2022					517,92	517,92
21/11/2022						
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 10/2022	51	18392	1.667,09	1.667,09
Total dia : 21/11/2022					1.667,09	1.667,09
23/11/2022						
04.2.1.03.040	4634	Compras de materiais Cfo. NFe 86893 - ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		16972	4.546,16	
01.1.1.01.001	51	Compras de materiais Cfo. NFe 86893 - ABBASPEL IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		16980		4.546,16
Total dia : 23/11/2022					4.546,16	4.546,16
28/11/2022						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 15/24 ISS PMSMS	51	17930	115,34	115,34
Total dia : 28/11/2022					115,34	115,34
30/11/2022						
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5282	22,65	22,65
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 11/2022 - Simples Nacional	1643	17322	2.434,66	2.434,66
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 11/2022	1287	19378	35.186,11	35.186,11
02.1.3.01.001	1287	Vale Alimentação Ref: 11/2022	2950	19386	2.609,86	2.609,86
02.1.3.01.001	1287	Faltas não Justificadas Horas Ref: 11/2022	2950	19394	10,98	10,98
02.1.3.01.001	1287	D.S.R. Faltas Horas Ref: 11/2022	2950	19407	43,85	43,85
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Aviso Prévio Indenizado Ref: 11/2022	1309	19415	131,54	131,54
02.1.3.01.003	1309	Rescisão Desconto Adiantamento 13º Sal. Ref: 11/2022	302	19423	657,69	657,69
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 11/2022		19431	1.181,82	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 11/2022	1287	19440	43,85	43,85
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 11/2022		19459		1.181,82
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 11/2022	1384	19467	2.682,32	2.682,32
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 11/2022	1287	19475	903,52	903,52
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 11/2022	1392	19483	2.813,80	2.813,80
04.2.1.02.002	3042	GRRF Folha Normal Ref: 11/2022	1414	19491	156,09	156,09
04.2.1.02.003	3050	GRRF Multa Rescisória 40% Folha Normal Ref:	1414	19504	945,18	945,18
02.1.3.01.003	1309	Vale Alimentação Ref: 11/2022	4880	19512	32,83	32,83
02.1.3.01.003	1309	D.S.R. Faltas Dias Ref: 11/2022	4880	19520	43,85	43,85
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 11/2022	1309	19530	1.008,45	1.008,45
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 11/2022	1309	19548	1.096,14	1.096,14
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 11/2022	1309	19556	365,38	365,38
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13º Salário Ref: 11/2022	1309	19564	1.205,76	1.205,76
04.2.1.01.010	4880	Atestado doença com incidência Ref: 11/2022	1309	19572	306,92	306,92
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 11/2022	1384	19580	96,25	96,25

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. 13º Salário Ref: 11/2022	1384	19590	90,43	90,43
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 11/2022	1309	19601	56,47	56,47
04.2.1.01.005	2992	Ad. 13º Sit. Auxílio Doença Ref: 11/2022		19637	700,53	
04.2.1.01.005	2992	Desc. Ad. 13º Sal. Sit Aux. Doença Ref: 11/2022		19645		700,53
04.2.1.02.002	3042	FGTS Adiant. 13o. Sal. Ref: 11/2022	1392	19653	511,56	511,56
01.1.2.07.005	302	Adiant. 13o. Sal. Liq. Fun. Ref: 11/2022	4570	19661	7.053,77	7.053,77
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 255 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19859		3.121,75
01.1.2.01.0006	5339	Serviços Prestados Cfo. NFe 255 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19867	3.034,34	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 255 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19875	87,41	
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Cfo. NFe 256 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19883		7.400,00
01.1.2.01.0008	5355	Serviços Prestados Cfo. NFe 256 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19891	7.192,80	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 256 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19904	207,20	
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 257 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19912		21.682,50
01.1.2.01.0007	5347	Serviços Prestados Cfo. NFe 257 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19920	21.075,39	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 257 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19930	607,11	
02.1.3.01.010	4570	Pgto Adiantamento 13º Salário	51	20028	7.053,77	7.053,77
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20680	1.549,99	1.549,99
Total dia : 30/11/2022					103.200,27	103.200,27
Total mês : 11/2022					184.771,57	184.771,57
02/12/2022						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 688037 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	51	18060	4.852,47	4.852,47
Total dia : 02/12/2022					4.852,47	4.852,47
05/12/2022						
02.1.3.01.001	1287	Pgto Salários 11/2022	51	17825	30.786,47	30.786,47
Total dia : 05/12/2022					30.786,47	30.786,47
06/12/2022						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 258 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		19164		35.749,99
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 258 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		19172	32.841,72	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 258 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		19180	1.001,00	
01.1.2.08.010	4480	258 - MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		19190	1.907,27	
Total dia : 06/12/2022					35.749,99	35.749,99
07/12/2022						
01.1.1.01.001	51	Recebimento de Clientes 255 - Recebimento Parcela nº 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18302	3.034,34	
01.1.2.01.0006	5339	Recebimento de Clientes 255 - Recebimento Parcela nº 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18310		3.034,34
01.1.1.01.001	51	Recebimento de Clientes 256 - Recebimento Parcela nº 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		18320	7.192,80	
01.1.2.01.0008	5355	Recebimento de Clientes 256 - Recebimento Parcela nº 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		18338		7.192,80
01.1.1.01.001	51	Recebimento de Clientes 257 - Recebimento Parcela nº 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		18346	21.075,39	
01.1.2.01.0007	5347	Recebimento de Clientes 257 - Recebimento Parcela nº 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		18354		21.075,39
02.1.3.04.002	1392	Pgto FGTS 11/2022	51	20044	3.325,36	3.325,36
Total dia : 07/12/2022					34.627,89	34.627,89
08/12/2022						
02.1.3.04.004	1414	Pgto Em Atraso GRRF	51	20087	1.101,27	1.101,27
04.2.3.02.001	3484	Juros E Multas Pgto Em Atraso GRRF.	51	20095	8,59	8,59
Total dia : 08/12/2022					1.109,86	1.109,86
09/12/2022						

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisão - Demissão sem Justa Causa	51	17841	3.249,61	3.249,61
Total dia : 09/12/2022					3.249,61	3.249,61
14/12/2022						
02.1.3.04.002	1392	Pgto Em Atraso FGTS 10/2022	51	20036	1.595,95	1.595,95
04.2.3.02.001	3484	Pgto Juros e Multa Pgto Em Atraso FGTS 10/2022	51	20079	178,97	178,97
Total dia : 14/12/2022					1.774,92	1.774,92
16/12/2022						
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados Ref. NFS 259 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19201		21.852,25
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados Ref. NFS 259 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19210	21.240,39	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 259 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19229	611,86	
Total dia : 16/12/2022					21.852,25	21.852,25
19/12/2022						
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa - Parcelamento Simples Nacional	51	17990	242,74	242,74
Total dia : 19/12/2022					242,74	242,74
20/12/2022						
01.1.2.07.005	302	Desconto Adto. 13° Ref: 12/2022		18690		6.176,85
01.1.2.07.005	302	Desc Ad.13° Salário situação Maternidade Ref: 12/2022		18702		219,23
04.2.1.01.005	2992	13° Salário Ref: 12/2022		18710	14.732,15	
02.1.3.04.001	1384	13° Salário Situação Maternidade Empresa Ref: 12/2022		18720	438,46	
04.2.1.01.005	2992	13° Situação Auxílio Doença Ref: 12/2022		18738	1.401,05	
04.2.1.01.005	2992	Desc. 13° Sal. Sit. Auxílio Doença Ref: 12/2022		18746		1.401,05
02.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 12/2022		18754		1.146,98
04.2.1.02.002	3042	FGTS 13o. Sal. Ref: 12/2022	1392	18762	627,29	627,29
02.1.3.01.004	1317	13o. Sal. Liq. Fun. Ref: 12/2022		18770		7.627,55
02.1.3.01.004	1317	Pgto 13° Salário 2022.	51	20010	7.627,55	7.627,55
02.1.3.04.001	1384	Compensação INSS 11/2022	4480	20389	1.909,01	1.909,01
Total dia : 20/12/2022					26.735,51	26.735,51
22/12/2022						
04.2.1.03.040	4634	Transferência Estoques Para Materiais Aplicados na Prestação de Serviços.	434	16942	41.133,59	41.133,59
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 696215 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	51	18079	4.952,04	4.952,04
02.1.3.01.003	1309	Rescisão Desconto 13° Salario Ref: 12/2022	2992	18435	876,91	876,91
04.2.1.02.002	3042	GRRF Folha Normal Ref: 12/2022	1414	18516	114,13	114,13
02.1.3.01.003	1309	Vale Alimentação Ref: 12/2022	4880	18540	73,47	73,47
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 12/2022	1309	18568	933,49	933,49
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 12/2022	1309	18584	767,30	767,30
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 12/2022	1309	18605	255,77	255,77
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13° Salário Ref: 12/2022	1309	18621	876,91	876,91
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 12/2022	1384	18657	70,01	70,01
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 12/2022	1309	18673	40,08	40,08
Total dia : 22/12/2022					50.093,70	50.093,70
23/12/2022						
02.1.3.01.003	1309	Rescisão Desconto 13° Salario Ref: 12/2022	2992	18443	767,30	767,30
04.2.1.02.002	3042	GRRF Folha Normal Ref: 12/2022	1414	18524	79,19	79,19
04.2.1.02.003	3050	GRRF Multa Rescisória 40% Folha Normal Ref:	1414	18532	306,88	306,88
02.1.3.01.003	1309	Faltas não Justificadas Dias Ref: 12/2022	4880	18550	424,31	424,31
04.2.1.01.010	4880	Saldo Salário Rescisão Ref: 12/2022	1309	18576	848,63	848,63
04.2.1.01.010	4880	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 12/2022	1309	18592	613,84	613,84
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 12/2022	1309	18613	204,61	204,61
04.2.1.01.010	4880	Rescisão 13° Salário Ref: 12/2022	1309	18630	657,69	657,69
04.2.1.01.010	4880	Atestado doença com incidência Ref: 12/2022	1309	18649	127,29	127,29
02.1.3.01.003	1309	I.N.S.S. Ref: 12/2022	1384	18665	41,37	41,37
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 12/2022	1309	18681	41,90	41,90
Total dia : 23/12/2022					4.113,01	4.113,01
27/12/2022						
02.1.2.01.005	5037	Pgto Parcela 16/24 ISS PMSMS	51	17922	115,34	115,34
Total dia : 27/12/2022					115,34	115,34

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<u>28/12/2022</u>						
04.2.3.02.004	4847	Juros e Multa - Parcelamento Simples Nacional	51	18015	242,74	242,74
Total dia : 28/12/2022					242,74	242,74
<u>29/12/2022</u>						
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 698925 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	51	18087	5.008,50	5.008,50
04.2.1.03.023	3310	Pgto Carga Cabal Vale Alimentação Cfo. Nota Fiscal 698926 - SICOOB SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	51	18095	3.088,70	3.088,70
02.1.4.03.006	1643	Pgto Simples Nacional 11/2022	51	18376	2.434,66	2.434,66
04.2.3.02.004	4847	Pgto Multa Ref. Atraso Pgto Simples Nacional 11/22	51	18384	72,31	72,31
02.1.3.04.001	1384	Pgto INSS 13º	51	20400	708,52	708,52
04.2.3.02.001	3484	Pgto em Atraso INSS 13º 2022	51	20419	21,04	21,04
02.1.2.01.005	5037	Entrada 7-8 Parcelamento RELP	51	20567	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 7-8 Parcelamento RELP	51	20575	242,74	242,74
02.1.2.01.005	5037	Entrada 8-8 Parcelamento RELP	51	20583	3.311,53	3.311,53
04.2.3.02.004	4847	Juros Pgto Entrada 8-8 Parcelamento RELP	51	20591	242,74	242,74
Total dia : 29/12/2022					18.442,27	18.442,27
<u>30/12/2022</u>						
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 260 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19237		21.852,25
01.1.2.01.0007	5347	Serviços Prestados Cfo. NFe 260 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19245	21.240,39	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 260 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19253	611,86	
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 261 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19261		3.121,75
01.1.2.01.0006	5339	Serviços Prestados Cfo. NFe 261 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19270	3.034,34	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 261 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		19289	87,41	
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 262 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19297		7.400,00
01.1.2.01.0008	5355	Serviços Prestados Cfo. NFe 262 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19300	7.192,80	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 262 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO		19318	207,20	
03.1.1.03.002	2186	Serviços Prestados Cfo. NFe 263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19326		21.682,50
01.1.2.01.0007	5347	Serviços Prestados Cfo. NFe 263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19334	21.075,39	
03.1.2.02.007	2305	ISS Ref. NFS 263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO		19342	607,11	
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisão - Demissão Sem Justa Causa	51	19992	1.853,16	1.853,16
02.1.3.01.003	1309	Pgto Rescisão - Demissão Sem Justa Causa	51	20001	1.260,98	1.260,98
Total dia : 30/12/2022					57.170,64	57.170,64
<u>31/12/2022</u>						
02.2.1.01.005	5010	Transferência Para Circulante - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5037	5100	922,95	922,95
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - Parcelamento ISS PMSMS - Simples Nacional	5053	5290	22,65	22,65
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 12/2022 - Simples Nacional	1643	18108	4.346,36	4.346,36
04.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 12/2022	1287	18400	33.762,53	33.762,53
04.2.1.01.001	2950	Adicional Insalubridade Ref: 12/2022	1287	18419	484,80	484,80
02.1.3.01.001	1287	Vale Alimentação Ref: 12/2022	2950	18427	2.493,65	2.493,65
04.2.1.01.001	2950	Sit. Aux. Doença maior que a carência Ref: 12/2022		18451	1.181,82	
04.2.1.01.001	2950	Atestado doença com incidência Ref: 12/2022	1287	18460	42,43	42,43
04.2.1.01.001	2950	Desconto Salário Situação Ref: 12/2022		18479		1.181,82
02.1.3.01.001	1287	I.N.S.S. Ref: 12/2022	1384	18487	2.631,50	2.631,50
02.1.3.04.001	1384	Salário Família Ref: 12/2022	1287	18495	790,58	790,58
04.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 12/2022	1392	18508	2.743,01	2.743,01
02.2.1.01.005	5010	Transferência Para Circulante - Parcelamento RELP Simples Nacional	5037	20605	6.112,20	6.112,20
04.2.3.02.004	4847	Apropriação de Juros - RELP Simples Nacional	5053	20699	1.549,99	1.549,99
02.1.2.01.006	5053	Transferência Para Circulante Parcelamento RELP - Simples Nacional	5029	20710	1.377,12	1.377,12
02.3.4.04.002	3921	Receitas Reconhecidas Indevidamente 2015 - Notas Fiscais Canceladas 137,138,139,140,141,142,153,174,175,189.	51	21083	530.268,03	530.268,03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Diário nº 17 de 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
02.3.4.03.002	4642	Transferência Ajuste de Exercícios Anteriores Para Lucros E Prejuízos Acumulados	3921	21091	527.870,70	527.870,70
03.1.1.03.001	2178	Encerramento do Exercício 2022		21113	445.261,72	
03.1.2.02.007	2305	Encerramento do Exercício 2022		21121		16.627,96
03.1.2.02.008	2313	Encerramento do Exercício 2022		21130		25.096,40
03.1.3.03.001	2437	Encerramento do Exercício 2022		21148	642,69	
03.1.1.03.002	2186	Encerramento do Exercício 2022		21156	148.594,25	
04.2.1.03.023	3310	Encerramento do Exercício 2022		21164		59.578,25
04.2.1.03.044	4715	Encerramento do Exercício 2022		21172		180,00
04.2.1.02.002	3042	Encerramento do Exercício 2022		21180		20.153,75
04.2.1.01.010	4880	Encerramento do Exercício 2022		21199		21.700,12
04.2.1.03.032	3409	Encerramento do Exercício 2022		21202		527,65
04.2.3.02.004	4847	Encerramento do Exercício 2022		21210		16.932,68
04.2.1.01.001	2950	Encerramento do Exercício 2022		21229		193.549,74
04.2.1.02.001	3034	Encerramento do Exercício 2022		21237		31.050,32
04.2.3.02.001	3484	Encerramento do Exercício 2022		21245		448,95
04.2.1.01.004	2984	Encerramento do Exercício 2022		21253		3.329,59
04.2.1.03.053	4871	Encerramento do Exercício 2022		21261		114,36
04.2.1.03.042	4693	Encerramento do Exercício 2022		21270		92,22
04.2.1.03.066	5193	Encerramento do Exercício 2022		21288		4.515,24
04.2.1.03.067	5231	Encerramento do Exercício 2022		21296		4.732,10
04.2.1.03.040	4634	Encerramento do Exercício 2022		21300		52.729,75
04.2.1.02.003	3050	Encerramento do Exercício 2022		21318		1.515,72
04.2.1.01.005	2992	Encerramento do Exercício 2022		21326		13.087,94
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2022		21334		552.774,30
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2022		21342	424.238,38	
Total dia : 31/12/2022					2.135.337,36	2.135.337,36
Total mês : 12/2022					2.426.496,77	2.426.496,77
Total ano : 2022					3.975.935,88	3.975.935,88

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Balanco Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código Classificação		Nome	2022	2021
19	01	ATIVO	2.650.574,68	3.048.644,55
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	2.650.574,68	3.048.644,55
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.596.124,49	2.854.949,05
43	01.1.1.01	CAIXA	2.596.124,49	2.854.949,05
51	01.1.1.01.001	Caixa	2.596.124,49	2.854.949,05
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	54.450,19	193.528,82
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	52.542,92	150.000,00
159	01.1.2.01.0001	Clientes Diversos	0,00	150.000,00
5339	01.1.2.01.0006	Fundo Municipal de Assistência Social	3.034,34	0,00
5347	01.1.2.01.0007	Prefeitura Municipal de Sao Joao do Triunfo	42.315,78	0,00
5355	01.1.2.01.0008	Fundo Municipal da Saúde de São João do Triunfo	7.192,80	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.907,27	2.395,23
4480	01.1.2.08.010	INSS a Compensar	1.907,27	2.395,23
426	01.1.2.10	ESTOQUES	0,00	41.133,59
434	01.1.2.10.001	Estoque de Mercadoria Para Revenda	0,00	41.133,59
566	01.1.3	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	166,68
574	01.1.3.01	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	166,68
4782	01.1.3.01.004	Seguro Garantia	0,00	166,68
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	0,00	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	70.907,94	70.907,94
833	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	18.574,30	18.574,30
841	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	2.285,64	2.285,64
876	01.2.3.01.005	Veículos	50.048,00	50.048,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(70.907,94)	(70.907,94)
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	(18.574,30)	(18.574,30)
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(2.285,64)	(2.285,64)
1007	01.2.3.05.005	(-) Veículos - Depreciação	(50.048,00)	(50.048,00)
1163	02	PASSIVO	2.650.574,68	3.048.644,55
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	45.519,20	29.168,07
1210	02.1.2	EMPR. FINAN. E PARCELAMENTOS	5.476,83	10.653,14
1228	02.1.2.01	EMPREST FINAN E PARCELAMENTOS	5.476,83	10.653,14
5037	02.1.2.01.005	Parcelamento Simples Nacional (PC)	7.035,15	19.081,47
5053	02.1.2.01.006	(-) Juros e Multas a Incurrer - Simples Nacional	(1.558,32)	(8.428,33)
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	35.696,01	17.328,38
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	29.955,19	15.574,65
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	29.955,19	15.075,21
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	0,00	499,44
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.740,82	1.753,73
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	1.870,32	0,00
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. a Pagar	3.370,30	1.753,73
1414	02.1.3.04.004	GRRF a Pagar	500,20	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.346,36	1.186,55
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	4.346,36	1.186,55
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	4.346,36	1.186,55
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	94.456,41	107.317,95
1783	02.2.1	EMPRÉST FINAN E PARCELAMENTOS	94.456,41	107.317,95
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS	94.456,41	107.317,95
5010	02.2.1.01.005	Parcelamento Simples Nacional NC	121.770,54	192.386,98
5029	02.2.1.01.006	(-) Juros e Multa a Incurrer Simples Nacional (NC)	(27.314,13)	(85.069,03)
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.510.599,07	2.912.158,53
1910	02.3.1	CAPITAL	450.000,00	450.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	450.000,00	450.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	450.000,00	450.000,00

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Balço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
1953	02.3.2	RESERVAS	738.482,12	738.482,12
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	738.482,12	738.482,12
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	738.482,12	738.482,12
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.322.116,95	1.723.676,41
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.193.581,03	1.631.864,29
4642	02.3.4.03.002	Lucros/Prejuízos Acumulados	1.193.581,03	1.631.864,29
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	128.535,92	91.812,12
2062	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	128.535,92	89.587,44
3921	02.3.4.04.002	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	2.224,68

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022
Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	2022	2021
19	03	RECEITAS	552.774,30	411.887,28
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	552.774,30	408.093,33
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
51	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	593.855,97	434.716,81
60	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
86	03.1.2.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(41.724,36)	(27.248,73)
94	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	642,69	625,25
108	03.1.3.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	625,25
124	03.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	642,69	0,00
230	03.3	RECEITAS TRABALHISTAS	0,00	3.793,95
248	03.3.1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	3.793,95
256	04	CUSTOS E DESPESAS	424.238,38	322.299,84
353	04.2	DESPESAS	424.238,38	322.299,84
361	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	406.856,75	314.667,61
370	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	231.667,39	249.448,00
388	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	52.719,79	47.552,84
396	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	122.469,57	17.666,77
418	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	17.381,63	3.650,82
434	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	17.381,63	3.650,82
442	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	3.981,41
450	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	3.981,41
574	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
582	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
590	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44
604	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	89.587,44

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados

de 01/01/2022 a 31/12/2022

Expresso em R\$

Nome	2022	2021
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1.723.676,41	1.751.865,16
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(530.095,38)	(120.000,87)
Retificação de erro de exercícios anteriores	(530.095,38)	(120.000,87)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	128.535,92	91.812,12
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.322.116,95	1.723.676,41

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

Contadora

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

ADMINISTRADORA

CPF: 037.130.709-03

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2022
Expresso em R\$

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, sociedade empresária limitada optante pelo Simples Nacional, cadastrada no CNPJ 09.224.964/0001-98 constituída em 14/09/2007 com sede em São Mateus do Sul, na Travessa José Magnani, 21, Centro. Suas atividades são de prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios em geral, principalmente em edifícios públicos.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme a NBC TG 1002: Compreensibilidade, Relevância, Confiabilidade, Prudência, Comparabilidade, Reconhecimento, mensuração e divulgação.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04: PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**a) ATIVO CIRCULANTE E ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Caixa. A empresa classifica como Caixa o numerário em mãos.

Clientes referem-se à direitos a receber decorrentes de operações de vendas efetuadas a prazo ou da contra prestação de serviços de qualquer natureza apresentados pelo seu valor de face e, quando couber, atualizados monetariamente e a valor de mercado.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear.

b) PASSIVO CIRCULANTE E PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

c) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e representa o registro do valor que os proprietários da empresa possuem aplicado na entidade.

d) CAPITAL SOCIAL

Para as entidades com fins lucrativos nesta conta contabilizam-se os valores das participações de pessoas físicas e jurídicas domiciliados no país e/ou no exterior.

O Capital Social da empresa está distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	449.550	R\$ 449.550,00	99,90

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Notas Explicativas as Demonstrações

Contábeis em 31/12/2022

Expresso em R\$

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTILHO	450	R\$ 450,00	00,10%
------------------------------------	-----	------------	--------

NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

NOTA Nº 06: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos subsequentes a data de encerramento do exercício que venham a terem efeitos relevantes sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

SAO MATEUS DO SUL, PR - 31/12/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CAS

CPF: 037.130.709-03

ADMINISTRADORA

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

CONTADORA

CRC:078336/O-7

CPF: 050.663.179-61

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

Expresso em R\$

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO MATEUS DO SUL e 31/12/2022

À Contadora

Adelita Chuschlski de Souza

CRC PR-078336/O-7

Prezada Contadora:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA, CNPJ 09.224.964/0001-98, que as informações relativas ao período base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para

DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA

Carta de Responsabilidade da Administração

Contábil em 31/12/2022

Expresso em R\$

divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CAS

CPF : 037.130.709-03

ADMINISTRADORA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP.

São Mateus do Sul, 31/12/2022

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
Administrador, Sócio
CPF 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
CONTADOR
CRC/PR 078336/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 11:26 SOB Nº 20231494521.
PROTOCOLO: 231494521 DE 02/03/2023. NIRE: 41206933243.
DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA - EPP

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/03/2023
empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Declaro que a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 09.224.964/0001-98, inscrição estadual nº90799814-24, estabelecida na Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor Remanescente
		Início	Término	
Município de São João do Triunfo	036/2023	20/04/2023	20/04/2024	R\$26.845,00
Município de São João do Triunfo	136/2022	05/10/2022	05/10/2023	R\$117.122,42
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:				R\$ 143.967,42

Valor total dos contratos remanescentes: R\$ 143.967,42 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

São Mateus do Sul, 30 de agosto de 2023.

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA
DE
CASTILHO:0371307090
3

Assinado digitalmente por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Data: 2023.08.30
13:17:15
-03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} * 12$$

Patrimônio líquido: R\$2.912.158,53

Valor total dos contratos: R\$143.967,42

$$\frac{R\$2.912.158,53}{R\$143.967,42} * 12 = 242,73$$

VARIAÇÃO DE PERCENTUAL RECEITA BRUTA E VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} * 100$$

Valor da receita bruta: R\$434.716,81

Valor total dos contratos: R\$143.967,42

$$\frac{R\$434.716,81 - R\$143.967,42}{R\$434.716,81} * 100 = 0,67\%$$

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 UASG:154048

Declaro que a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 09.224.964/0001-98, inscrição estadual nº90799814-24, estabelecida na Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor Remanescente
		Início	Término	
Município de São João do Triunfo	036/2023	20/04/2023	20/04/2024	R\$23.747,50
Município de São João do Triunfo	136/2022	05/10/2022	05/10/2023	R\$63.065,92
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:				R\$86.813,42

Endereço Órgão – Município de São João do Triunfo: Rua Tenente Centro, R. Cel. Carlos Souza, 312, São João do Triunfo - PR, 84150-000.

Valor total dos contratos remanescentes: R\$86.813,42 (oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quarenta e dois centavos)

São Mateus do Sul, 6 de setembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.09.06 16:40:41 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} * 12$$

Patrimônio líquido: R\$2.912.158,53

Valor total dos contratos: R\$86.813,42

$$\frac{\text{R\$2.912.158,53}}{\text{R\$86.813,42}} * 12 = 402,54$$

VARIAÇÃO DE PERCENTUAL RECEITA BRUTA E VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} * 100$$

Valor da receita bruta: R\$434.716,81

Valor total dos contratos: R\$86.813,42

$$\frac{\text{R\$434.716,81} - \text{R\$86.813,42}}{\text{R\$434.716,81}} * 100 = 0,80\%$$

São Mateus do Sul, 6 de setembro de 2023.

**DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903**

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.09.06 16:40:54 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 UASG:154048

Declaro que a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 09.224.964/0001-98, inscrição estadual nº90799814-24, estabelecida na Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/Aditivo	Vigência		Valor Remanescente
		Início	Término	
Município de São João do Triunfo	036/2023	20/04/2023	20/04/2024	R\$26.845,00
Município de São João do Triunfo	136/2022	05/10/2022	05/10/2023	R\$ 117.122,42
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:				R\$ 143.967,42

Endereço Órgão – Município de São João do Triunfo: Rua Tenente Centro, R. Cel. Carlos Souza, 312, São João do Triunfo - PR, 84150-000.

Valor total dos contratos remanescentes: R\$ 143.967,42 (cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

São Mateus do Sul, 8 de setembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.09.08 12:15:37 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} * 12$$

Patrimônio líquido: R\$2.510.599,07

Valor total dos contratos: R\$ 143.967,42

$$\frac{\text{R\$ 2.510.599,07}}{\text{R\$143.967,42}} * 12 = 209,26$$

VARIAÇÃO DE PERCENTUAL RECEITA BRUTA E VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}}{\text{Valor da Receita Bruta}} * 100$$

Valor da receita bruta: R\$ 593.855,97

Valor total dos contratos: R\$ 143.967,42

$$\frac{\text{R\$ 593.855,97} - \text{R\$ 143.967,42}}{\text{R\$ 593.855,97}} * 100 = 75,76\%$$

A variação de 75,76 % em relação a receita constante na Demonstração de 2022, se deve ao fato do Contrato 136/2022 vigente com a Prefeitura de São João de Triunfo ter iniciado apenas outubro 2022 e também pelo fato do exercício de 2022 apresentar receitas referente ao contrato 06/2020 com a Prefeitura de União da Vitória encerrado em maio desse ano, não compondo então, as receitas remanescentes apresentada nessa declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRONICO 44/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA DANIELLE CRISTINA
DA SILVSA E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** - PR, com sede à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.193.516/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Administração Sra Maria Angélica Gabre Halila, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.873.322-1 SSP/PR, CPF nº 067.149.809-65,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, CNPJ nº 09.224.964/0001-98 com sede na Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro – São Mateus do Sul– PR, neste ato representada pela Sra Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.130.709-03, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, fazer constar as seguintes cláusulas do 1º Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo de 12,5 % no item 2 – Auxiliar de Limpeza, do contrato 136/2022, que corresponde ao aumento de 1 posto de trabalho, o qual ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O valor global do contrato passa de R\$ 648.678,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais) para R\$ 686.139,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 Os recursos utilizados conforme dotação:

- Recurso Orçamentário:

Município de São João do Triunfo – CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
192	06.001	12.361.0005.2058	3.3.90.39.78.01
Recurso: 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §1º, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Assinado em forma digital por DANIELLE
CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Data: 2023.03.20 15:17:30 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.03.20 15:17:48 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRONICO 44/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA
DANIELLE CRISTINA DA SILVSA E FILHOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.193.516/0001-07, com sede à Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, em São João do Triunfo/PR, representado pela Secretária de Administração Sra. Maria Angélica Gabre Halila, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.873.322-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 067.149.809-65, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, com sede na Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro, em São Mateus do Sul/PR, neste ato representada pela Sra. Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, fazer constar as seguintes cláusulas do 3º Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo de R\$ 3.019,14 (três mil, dezenove reais e quatorze centavos) tendo em vista a realização de serviços não previstos anteriormente, que foram realizados por 02 (dois) funcionários e acarretaram a realização de horas extras.

1.2. O valor global do contrato que era de R\$ 686.139,00 (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e nove reais) passa a ser de R\$ 689.158,14 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. O presente Termo Aditivo fica resguardado pela seguinte dotação orçamentária:

✓ Recursos Orçamentários: Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07
Secretaria de Obras:

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
262	07.001	15.452.0008.2081	3.3.90.39.78.99
Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §1º, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos à data de 30 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.05.23 14:37:45 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRONICO 44/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA
DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.193.516/0001-07, com sede à Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, em São João do Triunfo/PR, representado pela Secretária de Administração Sra. Maria Angélica Gabre Halila, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.873.322-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 067.149.809-65, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, com sede na Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro, em São Mateus do Sul/PR, neste ato representada pela Sra. Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliada em São Mateus do Sul/PR, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, fazer constar as seguintes cláusulas do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 136/2022, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho PR000092/2023 que reajustou o salário-base do cargo objeto do contrato, acarretando reflexos em todas as demais verbas e encargos inerentes à contratação.

1.2. Ainda, constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de R\$ 735,58 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) tendo em vista a realização de serviços não previstos anteriormente, que foram realizados por 02 (dois) funcionários e acarretaram a realização de horas extras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme as novas planilhas de composição dos custos, que seguem anexas a este Termo, fica reequilibrado o valor da contratação, que passa a obedecer aos seguintes valores unitários mensais:

Item	Descrição	Quant.	Valor un. Mensal	Valor Total Mensal
1	Auxiliar de serviços gerais	7	3.312,28	23.185,96
2	Auxiliar de limpeza	9	3.311,53	29.803,77
3	Auxiliar de limpeza - Saúde	2	3.927,31	7.854,62

2.2. O valor mensal, discriminando-se por Secretaria, para fins de prestação de contas, é o seguinte:

Secretaria Municipal de Obras				
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global
7	Auxiliar de serviços gerais	3.312,28	23.185,96	278.231,52

Secretaria Municipal de Educação				
Quantidade	Descrição	Valor un. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global
8	Auxiliar de limpeza	3.311,53	26.492,24	317.906,88

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Quantidade	Descrição	Valor un. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Global
1	Auxiliar de limpeza	3.311,53	3.311,53	39.738,36

Secretaria Municipal de Saúde				
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total	Valor Global
2	Auxiliar de limpeza - Saúde	3.927,31	7.854,62	94.255,44

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO 03713070903
Assinado de forma digital por DANIELLE
CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO 03713070903
Data: 2023.08.13 11:06:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

2.3. Considerando a realização de horas extras, que alterou o valor do serviço, o valor global do contrato passa a obedecer a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Valor un. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Global		
1	Auxiliar de serviços gerais	7	3.312,28	23.185,96	278.231,52	+ 3.019,14 ¹	+ 735,58 ²
2	Auxiliar de limpeza	9	3.311,53	29.803,77	357.645,24		
3	Auxiliar de limpeza - Saúde	2	3.927,31	7.854,62	94.255,44		
VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO 136/2022					733.886,92		

2.4. Assim, o valor global do contrato passa de R\$ 689.158,14 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos) para R\$ 733.886,92 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O presente Termo Aditivo fica resguardado pela seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Recursos Orçamentários: Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07
Secretaria de Obras:

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
262	07.001	15.452.0008.2081	3.3.90.39.78.99
Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)			

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §1º, II, e no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo possui efeitos retroativos à data de 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, assinam 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

São João do Triunfo, 13 de junho de 2023.

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:037130709
03

Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.06.13 11:06:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ Referente às horas extras constantes do 2º Termo Aditivo – única parcela (mês de abril/2023).

² Referente às horas extras deste Aditivo – única parcela (mês de maio/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 36/2023

Processo Administrativo nº 79/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO TRIUNFO E A EMPRESA DANIELLE CRISTINA
DA SILVA E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR**, com sede à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.193.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária de Administração Sra Maria Angélica Gabre Halila, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.873.322-1 SSP/PR, CPF nº 067.149.809-65,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, CNPJ nº 09.224.964/0001-98 com sede na Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro – São Mateus do Sul– PR, neste ato representada pela Sra Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.130.709-03 doravante denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº. 44/2022, regendo-se pela Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8883/94 e 9.032/95 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Obras			
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Auxiliar de serviços gerais	3.097,50	37.170,00

A Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico Nº 44/2022, devidamente homologada pelo Contratante, em 09 de setembro de 2022, perfazendo-se um valor contratual total de R\$37.170,00 (Trinta e sete mil reais).

MARIA ANGELICA
GABRE
104714980965

Secretaria de Administração
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
PR

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO
03713070903

Secretaria de Obras, Transportes,
Urbanismo e Serviços Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 44/2022 e Anexos, em especial as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal, com a discriminação do objeto, bem como, desde que atendidas às condições para liberação:

Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação dos certificados correspondente (CND), bem como o relatório dos serviços executados.

A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido;

3.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.3 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO 03371307090
3

Assinatura de Danielle Cristina da Silva
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.
3.6 É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:

- 1 - atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 2 - atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.
- 5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO 40203713/0709
03

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO
Data: 2023.04.24 14:29:27
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, de 20/04/2023 a 20/04/2024, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dolo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE ;
- d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO 0337713070902
Assinado eletronicamente por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA DE
LICITAÇÕES E CONTRATAS
Data: 2023.04.24 14:29:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO poderá ser rescindido se a CONTRATADA atrasar o cumprimento de suas obrigações junto aos seus funcionários, em especial no concernente ao pagamento de:

- a) Salários – Gratificações;
- b) Vale-Transporte;
- c) Vale-Alimentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso mencionado no parágrafo anterior começará a correr após os prazos pertinentes contidos na legislação trabalhista a cada um dos itens descritos nas alíneas “a”, “b” e “c”.

PARÁGRAFO QUARTO – A 3ª (terceira) ocorrência de atrasos, nos pagamentos dos itens mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO, observada dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da primeira ocorrência, poderá ensejar rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

- Recurso Orçamentário:

Município de São João do Triunfo – CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos:

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
262	07.001	15.452.0008.2081	3.3.90.39.78.99
Recurso: 00000.100000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)			

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

08.1 Do Reajuste contratual:

8.1.1 Não haverá reajuste contratual nos primeiros 12 (doze) meses de prestação de serviços. Após este período, havendo prorrogação do prazo de vigência, poderá ser aplicada a seguinte regra:

O reajuste dos preços dos itens referentes aos insumos e materiais será baseado no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará aos itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

8.2 Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

8.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da prestação do serviço, os preços poderão ser revisados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

8.2.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para acréscimo ou decréscimo, a depender da comprovação.

8.2.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, conforme abrangência do pedido.

8.2.4 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços referente ao item “composição da remuneração” será as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos indicadas neste instrumento convocatório.

8.2.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela Contratada.

14.2.6 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

8.2.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas pela Contratante, a Contratada não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.2.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.3 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
SILVA MONTEIRA DE
CASTILHO 0371307090
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4 Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, ressarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos.

8.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João do Triunfo – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2023.

MARIA ANGELICA Assinado de forma digital
GABRE por MARIA ANGELICA
GABRE
HALILA:06714980965
965 Dados: 2023.04.24
15:02:33 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE**

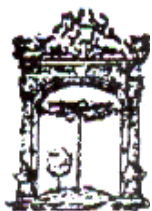
DANIELLE CRISTINA Assinado de forma digital por
DA SILVA MOREIRA DE DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:037130709
03 Dados: 2023.04.24 14:31:08 -03'00'

**DANIELLE CRISTINA DA SILVA
E FILHOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Alison B. Moreira
CPF nº: 072.230.839-90

Nome: Maria Aparecida Santos da Silveira
CPF nº: 123.003.289-92
Assistente Administrativo
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVEIRA
PORTARIA Nº 235/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

CONTRATO Nº 136/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO TRIUNFO E A EMPRESA DANIELLE CRISTINA
DA SILVA E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** - PR, com sede à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.193.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária de Administração Sra Maria Angélica Gabre Halila, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.873.322-1 SSP/PR, CPF nº 067.149.809-65,, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, CNPJ nº 09.224.964/0001-98 com sede na Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro – São Mateus do Sul– PR, neste ato representada pela Sra Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.130.709-03 doravante denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº. 44/2022, regendo-se pela Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8883/94 e 9.032/95 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

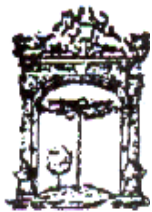
O presente instrumento tem como objeto Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho na área de Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Limpeza Unidade de Saúde e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda das Secretarias conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Educação			
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
7	Auxiliar de limpeza	3.121,75	262.227,00

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	Auxiliar de limpeza	3.121,75	37.461,00

DANIELLE CRISTINA
DA SILVA MOREIRA
DE CASTILHO

Assinado eletronicamente
em 2022/07/11 10:51:11 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Saúde			
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
2	Auxiliar de limpeza unidade de saúde	3.700,00	88.800,00

Secretaria Municipal de Obras			
Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
7	Auxiliar de serviços gerais	3.097,50	260.190,00

A Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico N° 44/2022, devidamente homologada pelo Contratante, em 09 de setembro de 2022, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 648.678,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão n° 44/2022 e Anexos, em especial as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor dos serviços.

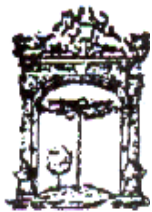
PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal, com a discriminação do objeto, bem como, desde que atendidas às condições para liberação:

Para o pagamento a contratada deverá apresentar ainda, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

mediante apresentação dos certificados correspondente (CND), bem como o relatório dos serviços executados.

A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido;

3.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.3 Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

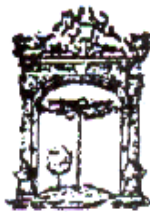
3.6 É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8666/93, na seguinte conformidade:

1 - atraso até 7 (sete) dias , multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2 - atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização não cumprida.

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

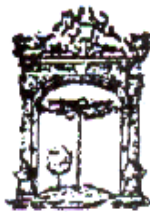
O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, de 05/10/2022 a 05/10/2023, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dolo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE ;
- d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

h) dissolução da empresa;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;

j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO poderá ser rescindido se a CONTRATADA atrasar o cumprimento de suas obrigações junto aos seus funcionários, em especial no concernente ao pagamento de:

a) Salários – Gratificações;

b) Vale-Transporte;

c) Vale-Alimentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso mencionado no parágrafo anterior começará a correr após os prazos pertinentes contidos na legislação trabalhista a cada um dos itens descritos nas alíneas “a”, “b” e “c”.

PARÁGRAFO QUARTO – A 3ª (terceira) ocorrência de atrasos, nos pagamentos dos itens mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO, observada dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da primeira ocorrência, poderá ensejar rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

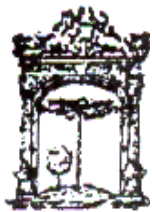
a) Município de São João do Triunfo – CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Educação – Escolas – Unidades de Ensino Fundamental

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
194	06.001	12.361.0005.2058	3.3.90.39.7900 3.3.90.39.78.01
Recurso: 00103.100103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

Secretaria Municipal de Educação – Unidades de Ensino Infantil

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
---------	-------------	-----------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

211	06.001	12.365.0005.2063	3.3.90.39.78.01
Recurso: 00103.100103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

Secretaria Municipal de Educação – Creche

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
223	06.001	12.365.0005.2130	3.3.90.39.78.01
Recurso: 00103.100103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

b) Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 15.291.163/0001-48

Secretaria de Assistência Social

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
333	09.001	08.244.0010.2019	3.3.90.39.79.00 3.3.90.39.78.99
Recurso: 00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)			

c) Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria de Saúde:

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
75	04.002	10.301.0004.2036	3.3.90.39.79.00 3.3.90.39.78.02
Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)			

d) Município de São João do Triunfo – CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria de Obras:

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
264	07.001	15.452.0008.2081	3.3.90.39.79.00 3.3.90.39.78.99
Recurso: 00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)			

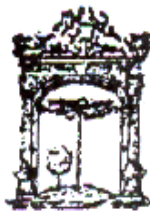
CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

08.1 Do Reajuste contratual:

8.1.1 Não haverá reajuste contratual nos primeiros 12 (doze) meses de prestação de serviços. Após este período, havendo prorrogação do prazo de vigência, poderá ser aplicada a seguinte regra:

O reajuste dos preços dos itens referentes aos insumos e materiais será baseado no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará aos itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

8.2 Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

8.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da prestação do serviço, os preços poderão ser revisados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

8.2.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para acréscimo ou decréscimo, a depender da comprovação.

8.2.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, conforme abrangência do pedido.

8.2.4 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços referente ao item “composição da remuneração” será as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos indicadas neste instrumento convocatório.

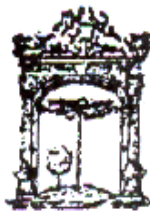
8.2.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela Contratada.

14.2.6 A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

8.2.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas pela Contratante, a Contratada não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.2.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.3 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

8.4 Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, ressarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos.

8.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João do Triunfo – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE**

**DANIELLE CRISTINA DA SILVA
E FILHOS LTDA
CONTRATADA**

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2022.10.07 10:53:30
-03'00'

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -Pr.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 95.422.986/0001-02., com Sede à Rua Jacarandá Nº 300 , Cidade Fazenda Rio Grande -, Estado do Paraná, por médio de seu pregoeiro ATESTA, sob as penas da lei, que a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, com Sede à Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro, Cidade São Mateus do Sul, Estado Paraná, tendo como seu Responsável técnico o Sr. Luciano Moreira de Castilho, Administrador inscrito no CRA. Nº 8424-SC e CRA. Nº 26.176-PR, prestou a esta prefeitura, serviços de servente limpeza, desinfecção, higienização e conservação dos prédios e instalações que compreendem o Hospital Municipal e o Pronto Atendimento municipal, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, administrativas, apoio e áreas externas do complexo, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada e materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, por meio do Contrato nº 017/2012, celebrado em vinte e três de março de 2012, com prazo de vigência até 31 (Trinta e Um) de Maio de 2013. Envolvendo a prestação de serviços de 23 (vinte e três) serventes de limpeza, dessas 03 (Três) como folguistas para a função, e 01 (Um) jardineiro.

Declaramos que, a prestação dos serviços foi executada satisfatoriamente, sempre cumprindo com todas as exigências contratuais, assim não existindo fatos que desabonem sua conduta e atuação empresarial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Fazenda Rio Grande, 14 de Agosto de 2014.


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Coordenador Administrativo de Saúde

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Coordenador Administrativo de Saúde

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PARANÁ

10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda EPP**, CNPJ: 09.224.964/0001-98, instalada na Rua José Magnani, nº 21, cidade de São Mateus do Sul, Paraná, representada pela sua sócia-administradora, a Sra. Danielle Cristina da Silva, presta serviços de terceirização de mão-de-obra para essa Administração Municipal, através da Ata de Registro de Preços nº 007/2013 gerada pelo Pregão, na forma Presencial nº 010/2013, não havendo qualquer fato que desabone os serviços prestados.

A empresa executa terceirização dos seguintes:

PROFISSÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS - MÊS
Serviços gerais	4
Motorista categoria "C" e "D"	8
Operador de Máquinas Rodoviárias	2
Vigia	3
Mecânico de linha pesada	1
TOTAL	18

Fernandes Pinheiro, 29 de abril de 2014.


ANA SABRINA TULLIO CAPPELLETTI PERRELLI

Secretária Municipal de Administração

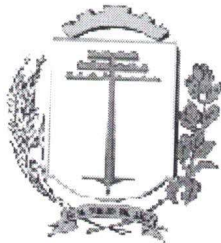

BELIONATO
SCHRAMM


Luciano Moreira de Castilho
CRA PR 28178
CRA SC 8434

01 619 323/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO

Avenida Remis João Loss, 600 - Centro
84.535-000 Fernandes Pinheiro - PR



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3907-3008
Fax: (42) 3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Danielle Cristina e Filhos Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Endereço Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000, instituída no CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98, foi contratada para locação de mão-de-obra de assentamento de manilhas e meio-fios, através do Pregão Presencial nº 092/2011, Ata de Registro de Preços nº 069/2011, no período de 23/08/2011 a 23/08/2012.

Declaramos ainda, que a prestação do serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratadas.

Irati, 29 de Abril de 2014



Simone Ferreira Guimarães
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

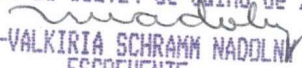


Luciano Moreira de Castilho
CRA PR 26176
CRA SC 8424



TABELIONATO SCHRAMM
São Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431

RECONHECO e dou fe a (s) firma (s) de:
[00488963]-LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO...
por SEMELHANÇA.
Emolumentos R\$3,41. Selo R\$ 0,52.
FUNARPEN-SELO DIGITAL H3716 . gic80 .
Av3C3 - NZLKE . qfdS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Em testemunho da verdade.
S. MATEUS DO SUL, 24 de Julho de 2014

007-VALKIRIA SCHRAMM NADDINI
ESCREVENTE



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

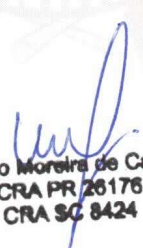
ATESTADO TECNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA – ME S.O.S SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 09.224.964/0001-98, estabelecida na Rua João Gabriel Martins nº 2093 em São Mateus do Sul –PR, esta apta e presta os serviços de limpeza publica e conservação urbana no Município de Pinhão (varrer ruas, pintar meio fio, capinar calcadas/lotes, conservação de áreas verdes, equipe de jardinagem). A mesma cumpre fielmente com as obrigações estabelecidas em contrato.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo o presente.

Pinhão, 18 de fevereiro de 2010.


OSMAR LUIZ PIVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Luciano Moreira de Castilho
CRA PR 26176
CRA SC 8424



TABELIONATO SCHRAMM	
São Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431	
RECONHECO e dou fe a (s) firma (s)	
de:	
[0048896]-LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO...	
por SEMELHANÇA.	
Emolumentos R\$3,41. Selo R\$ 0,52.	
FUNARPEN-SELO DIGITAL 9a7i6 . 3iw00 .	
Gr6C3 - MarkE . qfdS	
Consulte esse selo em	
http://funarpen.com.br	
Em testemunho da verdade.	
S. MATEUS DO SUL, 24 de Julho de 2014	
	
007-VALKIRIA SCHRAMM NADDINI	
ESCREVENTE	



Prefeitura Municipal de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Email:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL REBOUÇAS -PR.**, CNPJ: 77.774.859/0001-82, com sede a Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Rebouças-PR. ATESTA, sob as penas da lei, que a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, com Sede à Rua Travessa José Magnani, nº 21, centro, Cidade São Mateus do Sul, Estado Paraná, tendo como seu Responsável técnico o Sr. Luciano Moreira de Castilho, Administrador inscrito no CRA. Nº 8424-SC e CRA. Nº 26.176-PR, Presta Serviços de fornecimento de mão-de-obra a este Município nas seguintes funções e quantidades: 08 (oito) Motoristas, 01 (um) Farmacêutico, 01 (um) Nutricionista, 02 (duas) Mãe Social, 02 (dois) Psicólogos, 01 (um) Fonoaudiólogo, 03 (três) Enfermeiros, 02 (dois) Assistentes Social, 01 (um) Engenheiro Florestal. Início do Contrato 06/05/2013 à 05/05/2014 prestando os serviços com grau de qualidade satisfatório e cumprindo com a legislação trabalhista, sempre cumprindo com todas exigências contratuais. Não há nada que desabone sua conduta e atuação empresarial.

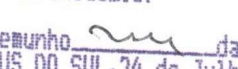
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

Rebouças, 17 de Outubro de 2013.


José Alexandre França
Diretor de Compras e Licitações




Luciano Moreira de Castilho
CRA PR 26176
CRA SC 8424

TABELIONATO SCHRAMM	
São Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431	
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s)	
de:	
[C0048896]-LUCIANO MOREIRA DE CASTILHO...	
por SEMELHANÇA.	
Emolumentos R\$3,41. Selo R\$ 0,52.	
FUNARPEN-SELO DIGITAL wa7i6 . gih00 .	
vbsC3 - NANKE . qfdS	
Consulte esse selo em	
http://funarpen.com.br	
Em testemunho da verdade.	
S. MATEUS DO SUL, 24 de Julho de 2014	
	
007-VALKIRIA SCHRAMM NADDONY	
ESCREVENTE	



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 76.021.450/0001-22, com Sede à Rua Barão do Rio Branco nº 431, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por meio de seu Secretário Municipal de Administração Sr. João Alfredo Buchner da Silva **ATESTA**, sob as penas da lei, que a empresa Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.224.964/0001-98, com Sede à Travessa José Magnani nº 21, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, presta serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul, por meio do Contrato nº 026/2011, assinado em 10 de fevereiro de 2011, com prazo de vigência até o dia 07/04/2013, no valor de R\$ 756.395,42 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), envolvendo a prestação de serviços de 31 funcionários, prestando serviços com alto grau de qualidade e perfeição técnica, cumprindo integralmente com a legislação do trabalho, inclusive suas normas de segurança e medicina do trabalho, honrando todas as suas ações trabalhistas e indenizatórias que lhe foram demandas, não deixando quaisquer contingências presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio dessa empresa, nada havendo que desabone sua conduta e postura empresarial.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado.

São Mateus do Sul, em 11 de Abril de 2012


João Alfredo Buchner da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 82/2009



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA** inscrita no CNPJ **09.224.964/0001-98**, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados

Contrato 026/2011, Pregão Presencial 180/2010, a empresa acima mencionada prestou serviços de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, como também, às determinações e /ou programação do Departamento de Material e as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 180/2010, homologada em 09/02/2011.

Declara, ainda que os serviços foram executados com plena qualidade, capacidade e responsabilidade, inclusive atendendo integralmente todas as exigências técnicas necessárias para o bom cumprimento dos trabalhos.

São Mateus do Sul, 12 de novembro de 2021.

Andrey Chaves Wactavski

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000140

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2013****Início:** 22/02/2013**Validade/Término:** 22/02/2014**Objeto:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra

Razão Social: Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda EPP

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000

Telefone: (42) 3532-7301

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva

Cargo: Sócia-Proprietária

R.G. 7.652.326-6 SSP/PR

CPF 037.130.709-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO QUANTITATIVO

Em atendimento ao item 17.3 do Edital Original, fica aditado o quantitativo de funcionário no limite de 25%, passando de 18 para 22 funcionários:

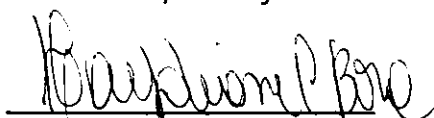
Total das Despesas Administrativas	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO
Despesas Administrativas - Valor máximo admitido para Despesas Administrativas POR FUNCIONÁRIO	R\$ 3.146,00	R\$ 143,00	22
Lucro - Valor máximo admitido de Lucro POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.097,26	R\$ 95,33	22
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.243,26		

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2014


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira


Danielle Cristina da Silva
S.O.S. SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

**2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2013**

Início: 22/02/2013 **Validade/Término:** 22/02/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra

Razão Social: Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda EPP

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000

Telefone: (42) 3532-7301

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva

Cargo: Sócia-Proprietária

R.G. 7.652.326-6 SSP/PR

CPF 037.130.709-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Em virtude de ocorrência de 2 (dois) processos licitatórios para o mesmo objeto e com ocorrência de fracasso em ambos, ainda considerando que estamos em andamento com o Concurso Público do Município, o qual virá a substituir os profissionais deste contrato, fica prorrogado pelo período máximo de 4 (quatro) meses a contar desta data, vencendo em 22/06/2014.

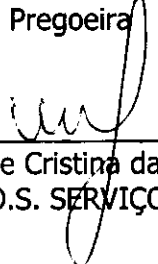
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 22 de janeiro de 2014


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira


Danielle Cristina da Silva
S.O.S. SERVIÇOS

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000131

00115

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2013****Início:** 22/02/2013**Validade/Término:** 22/02/2014**Objeto:** Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra**Razão Social:** Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP**CNPJ:** 09.224.964/0001-98**Endereço:** Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000**Telefone:** (42) 3532-7301**Representante Legal:** Danielle Cristina da Silva**Cargo:** Sócia-proprietária**R.G.:** 7.652.326-6 SSP/PR**CPF:** 037.130.709-03**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra.

1.2. Os valores de Taxa de Administração firmado nesta ata são:

Total das Despesas Administrativas	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO
Despesas Administrativas - Valor máximo admitido para Despesas Administrativas POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.574,00	R\$ 143,00	18
Lucro - Valor máximo admitido de Lucro POR FUNCIONÁRIO	R\$ 1.715,94	R\$ 95,33	18
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.289,94		

1.3 Valor mensal administrativo de R\$ 4.289,94, multiplicado pelo período de 12 (doze) meses, para um máximo de 18 funcionários.

1.4 Valor Global Contratual de R\$ 511.695,42 (quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados no Prédio da Prefeitura Municipal, prédios de Secretarias e demais repartições no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro e em unidades de ensino e saúde do perímetro rural de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000132

000116

(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

2.3 O prazo para atendimento a cada serviço solicitado será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

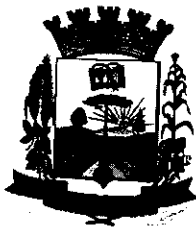
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000133

000117

do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos aos prestadores de serviços e a CONTRATADA deverão obedecer a seguinte tramitação, impreterivelmente:

a) Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, ATÉ o dia 05 de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, os seguintes documentos:

- nota fiscal especificando o número da Licitação, o período de prestação dos serviços, os valores dos vencimentos e valor das retenções ou encargos;

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ambos relativos A EMPRESA CONTRATADA.

- relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço; e guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas; (GEFIP/SEFIP)

- resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos alocados por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;

- no caso de fatura de valores referentes a diferença de reajustes acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;

- quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;

- quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado; e

- planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de: faltas de empregados, férias ou vagas não preenchidas.

b) O pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA será efetuado, INADIAMENTE, SUJEITO A SANÇÕES E MULTAS, até o 10º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista.

c) A CONTRATANTE efetuará o pagamento contratual referente ao mês em questão até o dia 15 de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, cabendo-lhe o direito de efetuar retenções sobre custos ou encargos não comprovados ou não executados, assim como da utilização da Caução em caso de inadimplência da empresa, cabendo-lhes sanções e multas previstas na Minuta Contratual.

d) O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, devendo a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000134

~~00118~~

4.2 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais:

- a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor correspondente ao custo da remuneração da mão-de-obra, utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratado, será repactuado após a publicação oficial do novo Salário Mínimo da Categoria firmado em acordo coletivo pelo Sindicato Regional, respeitando suas determinações e períodos de vigência.

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos da prestação dos serviços, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; horas extraordinárias; adicionais noturnos; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente, podendo para isso: solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a(s) substituição(ões) do(s) empregado(s) da CONTRATADA: que estiver(em) sem uniforme ou identificação; que embarçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do CONTRATANTE, julgar inconveniente; examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço ou Habilitação Profissional, para comprovar o registro de função profissional e valor do salário, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.

6.3 A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo para tanto instalar relógio de ponto eletrônico ou sistema eletrônico para registro de frequência em local indicado pela contratante ou ainda utilizar-se do controle de frequência adotado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

6.4 Toda e qualquer falta no posto de trabalho deverá ser suprida, no prazo

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000119

000136

máximo de 2 (duas) horas, por outro profissional que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

a) apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, a ficha de cadastro do mesmo com os requisitos mínimos para avaliação, com termo de aceitação do mesmo para a função naquela situação.

b) remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

c) comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário próprio emitido pelo CONTRATADO devendo constar: o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

6.5 Não poderão ser faturados os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.

6.6 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.

6.7 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

6.8 Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, desde que não seja ultrapassada a jornada semanal ou mensal do serviço.

6.9 A CONTRATADA deverá avisar, no prazo estipulado por lei, aos seus empregados sobre o período de férias devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

6.10 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de aviso de férias e contra-cheques nas dependências do CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que comunicará ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a data da entrega; observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

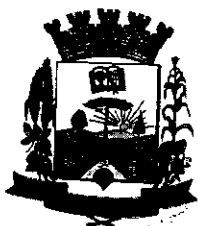
6.11 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de férias dos seus empregados ao CONTRATANTE para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços do Tribunal.

6.12 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), para os funcionários mensais, na forma da Legislação Vigente, até o décimo oitavo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

6.13 Não serão autorizadas, pelo Fiscal ou CONTRATADA, sob hipótese alguma, aos empregados terceirizados, mudanças de lotação ou remanejamentos para a execução de serviços diversos daqueles para os quais foram contratados.

6.14 A CONTRATADA deverá executar por intermédio de seus empregados os

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000136

~~000120~~

serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.15 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

6.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro através de sua empresa.

6.17 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.18 A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.19 A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

6.20 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

6.21 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.22 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

6.23 A CONTRATADA deverá, sob pena de advertência, por intermédio do Fiscal, orientar seus empregados a:

- não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto;

- para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas limpas e aparadas e cabelos cortados e boa apresentação do uniforme;

- para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos e unhas limpas; e portar em lugar visível o crachá de identificação;

6.24 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

~~000121~~
000137

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada:

7.1.1 disponibilizar o local dos postos de trabalho;

7.1.2 apresentar a programação diária de atividade aos prestadores de serviços.

7.1.3 notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.4 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5 cumprir com todas as determinações a ela cabíveis conforme o Edital e este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de fevereiro de 2013


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro


Danielle Cristina da Silva
S.O.S SERVIÇOS



Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 16/2013

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2012

CONTRATO DE COMPRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Afonso Vieira Lopes, 96, nesta cidade de REBOUÇAS-Pr., inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.274.683-1 /SSP-PR e CPF nº 022.893.839-29, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e,

CONTRATADA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua , Centro, na cidade de , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.224.964/0001-98, neste ato devidamente representada por DANIELLE CRISTINA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº76523266 SSPPR, e CPF nº037.130.709-03, residente na cidade, Estado do Paraná, resolveram à vista do resultado da Licitação na modalidade do Pregão Presencial nº3/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da referida licitação é O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em Terceirização de Pessoal, conforme o Anexo I, do instrumento convocatório.

A CONTRATADA se compromete a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes itens ou serviços:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada em Terceirização de Pessoal, conforme o - Anexo I - REFERENTE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL.	SV	12	12.300,000	147.600,00
2	REPASSE A EMPRESA REFERENTE TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO EDITAL DO PREGAO 03/2013	MES	12	79.366,850	952.402,20
				TOTAL:	1.100.002,20

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ 1.100.002,20 (um milhão e cem mil e dois reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTAS 140/338/247/98

CLÁUSULA TERCEIRA

1



Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 40(quarenta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista das respectivas requisições expedidas pela Secretaria solicitante, devidamente vistada e conferida pelo Secretario competente. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 40(quarenta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 2º - Na hipótese de atraso do pagamento dos créditos resultantes da execução dos serviços, será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento;

§ 3º - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, relativos ainda que a requerimento da PROPONENTE interessada.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados conforme solicitação das secretarias.

§ 2º As despesas para execução dos referidos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais e outras despesas;

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas para que a contratante tome as providências cabíveis.

§ 3º Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

§ 4º - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 5º - O prazo de atendimento poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo primeiro da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data de início do contrato 30 de abril de 2013 até o dia 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram

2



Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacaoreboucas@yahoo.com.br

inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

Parágrafo Único - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital regente do certame.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DA MULTA

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela Contratada, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente,

§ 2º As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital do Pregão Presencial nº3/2013.

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

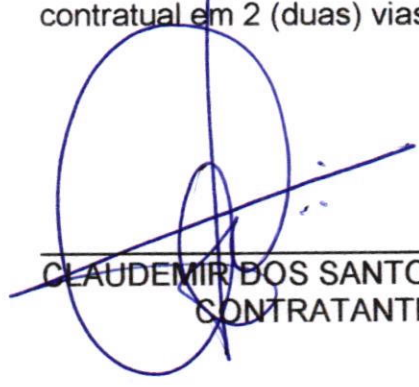
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO CONTRATUAL

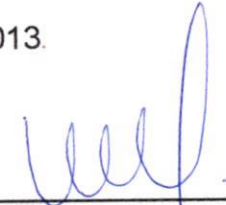
Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rebouças, 30 de abril de 2013.



CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTEL
CONTRATANTE



DANIELLE CRISTINA DA SILVA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 017/2012
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2012

ID 2049

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº4.211.593-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.836.999-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual Nº 90424148-21,, Inscrição Municipal nº. 13942, estabelecida na Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul-PR, CEP: 83900-000, Fone (042) 3532-7301 por sua representante legal, Senhora **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 037.130.709-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº.1031/2012, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação dos prédios e instalações que compreendem o Hospital Municipal e o Pronto Atendimento visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, administrativas, apoio e áreas externas do complexo, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada (devidamente uniformizada) e equipamentos necessários para a execução dos serviços ora contratados.

- 1 – Os serviços de limpeza serão executados por mão de obra especializada, sendo sua supervisão de responsabilidade da administração do Hospital Municipal e Pronto Atendimento.
- 2 – A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica e química, mediante



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.

Cláusula Segunda: Para manutenção regular dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as determinações e especificações deste Contrato e Projeto Básico constante no Processo Administrativo 1031/2011.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Este contrato será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais).**

4.1- O pagamento será viabilizado através de depósito bancário em conta corrente do Contratado até o 30º (trigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços e à entrega da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, condicionado ainda à apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

4.2- O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado após decorrer 12 (doze) meses de vigência, no caso de aditivo de prazo, devendo a contratada protocolar pedido para tanto.

4.3- O reajuste citado no parágrafo 4.2 será feito com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC.

DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica estabelecido que os serviços sejam iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento com o nº de Empenho.

Cláusula Sexta: Para fins de verificação e recebimento provisório dos serviços ora contratados fica designado a Servidora Olga Maria Hoppe, CPF nº 298.988.797-53, que exercerá a fiscalização, registrando todas as intercorrências em livro próprio e intermediando as relações entre a empresa contratada e o Município referente às questões que sejam de sua competência, ou seja, à prestação dos serviços e à conduta dos funcionários terceirizados, bem como as funcionalidades, defeitos e necessidade de substituição dos equipamentos de limpeza citados na Cláusula 16.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto do Secretário de Saúde na respectiva nota fiscal/fatura, depois de verificado junto à Direção do Hospital Municipal e Pronto Atendimento que o serviço prestado foi satisfatório a atendeu todas as condições estabelecidas neste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse da Administração e anuência do Contratado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.001 10.301.0012 2.047.3.3.90.39	1000
15.001 10.301.0012 2.047.3.3.90.39	1303
15.001 10.301.0012 2.048.3.3.90.39	1000
15.001 10.301.0012 2.048.3.3.90.39	1303
15.001 10.301.0012 2.048.3.3.90.39	1369
15.001 10.301.0012 2.050.3.3.90.39	1000
15.001 10.301.0012 2.050.3.3.90.39	1303
15.001 10.301.0012 2.050.3.3.90.39	1315
15.001 10.301.0012 2.050.3.3.90.39	1495

DA GARANTIA (Art. 56, Caput, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Não será exigida a prestação de garantia, para a execução dos serviços decorrentes do presente Contrato.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: São direitos da CONTRATADA:

- a) Receber os valores devidos pelo CONTRATANTE, após prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- b) Receber todas as informações necessárias para que se obtenha condições de colocar os serventes e equipamentos em trabalho, inclusive instruções normativas internas do Hospital Municipal e Pronto Atendimento.
- c) Receber do Contartante, de maneira adequada os materiais e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços (aqueles não citados na cláusula 16, que são da obrigação da Contratante).
- d) A disponibilização, por parte da CONTRATANTE, de local específico para a guarda dos equipamentos citados na Cláusula 16 disponibilizados por esta para a execução dos serviços de limpeza.

Cláusula Décima Primeira: São direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços de maneira satisfatória custeando o valor contratado sem nenhum encargo adicional e sem arcar com qualquer tipo de ônus adicional.
- b) Ter respeitado seu prazo de pagamento, conforme constante na Cláusula Sexta deste Contrato, sem receber cobranças da CONTRATADA.
- c) Ter garantida a quantidade certa de funcionários, conforme o presente Contrato e projeto básico constante no Processo Administrativo 1065/2012, independentemente de substituições realizadas pela CONTRATADA.
- d) Contar com funcionários em bom estado de saúde, devidamente uniformizados, identificados e equipados.
- e) Contar com equipamentos de limpeza em bom estado de conservação e funcionalidade.

Cláusula Décima Segunda: A contratada obriga-se a substituir imediatamente qualquer funcionário que:

- a) Agir com má fé e/ou desonestidade,
- b) Não cumprir o serviço demandado ou fazê-lo incompletamente ou em desacordo com o pactuado no Contrato,
- c) Não cumprir a carga horária estabelecida,
- d) Não acatar as ordens da supervisão do Hospital e P.A;
- e) Não comparecer ao seu posto de trabalho sem que apresente justificativa aceita pela supervisão do Hospital e P.A.,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

f) Agir com má conduta e que venham a prejudicar o bom andamento dos serviços ou o relacionamento com colegas, servidores ou qualquer outro colaborador que atue no Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

12.1 – A substituição de funcionários especificado na cláusula décima quarta só terá efeito através de notificação emitida e assinada pelo fiscal do Contrato em conjunto com a diretoria do Hospital Municipal, repassado à empresa CONTRATADA.

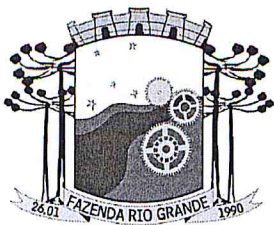
12.2 – A partir da notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para substituir o funcionário em questão.

Cláusula Décima Terceira: Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objetos deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta: Cabe à CONTRATADA executar todos os serviços estabelecidos neste Contrato sendo de sua total responsabilidade todos os danos causados à CONTRATANTE por incorreções, mal uso de materiais e equipamentos, mão de obra não especializada, prejuízos por atrasos no atendimento das solicitações, má conduta de seus funcionários entre outras questões que comprovadamente sejam de sua obrigação.

Cláusula Décima Quinta: Constituem Responsabilidades e Obrigações da CONTRATADA:

- a) Admitir de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
 - b) Disponibilizar apenas funcionários em perfeita capacidade física (adequado ao tipo de função que o mesmo desempenhará) e qualificação que os capacite a executar os serviços em pauta.
 - c) Arcar com todas as despesas de alimentação de seus funcionários.
 - d) Arcar com todas as despesas de transporte de seus funcionários, ficando a cargo do Município o transporte dos funcionários quando houver casos excepcionais que necessitem o remanejamento temporário dos mesmos para outro posto pertencente à Secretaria de Saúde.
- d1) Em caso de remanejamento excepcional citado na alínea “d” o funcionário será conduzido até o local de trabalho e levado novamente ao Complexo PA/HOSPITAL dentro de sua carga horária do dia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- e) Disponibilizar para trabalho, somente funcionários com registro em carteira de trabalho, em sua função/categoria específica.
 - f) Disponibilizar pessoal capacitado, em número suficiente de funcionários para exercer as funções de servente de limpeza e jardineiro, de forma a suprir satisfatoriamente toda a demanda de trabalho exigido pelo Complexo P.A/Hospital.
 - g) Disponibilizar um número compatível de profissionais, consistindo obrigatoriamente da Contratada dispor de:
 - g1) No mínimo 20 serventes de limpeza e 03 folguistas para a função de serviços gerais de limpeza e desinfecção. Sendo que destes, haverá que, no mínimo, uma equipe de 04 profissionais trabalhar em cada turno
 - g2) No mínimo 01 funcionário para exercer a função de jardineiro, trabalhando 40 horas semanais.
 - h) A Contratada deverá organizar os turnos de trabalho e as trocas de equipe de forma a não permitir interrupções e principalmente cumprir todas as leis trabalhistas e Convenções Coletivas de Trabalho das categorias respectivas.
 - i) A Contratada deverá remunerar seus funcionários rigorosamente em observância à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias respectivas.
 - j) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e aseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, cuja confecção e fornecimento ficará às suas expensas, sendo obrigatório no mínimo o fornecimento de:
 - j1) Botas,
 - j2) Luvas,
 - j3) Jalecos e aventais,
 - j4) Tocas,
 - j5) Uniformes com a inscrição da empresa.
 - j6) Máscaras
 - j7) Crachás para identificação
 - j8) Aventais
 - j9) Óculos de proteção
 - j10) Protetor auricular
- 15.1. A empresa contratada, quando tiver a necessidade de dispensar um de seus funcionários, deverá realizar sua substituição em até 48 horas após a dispensa do referido funcionário a fim de evitar prejuízos ao andamento dos serviços.
- 15.2. O descumprimento parcial ou total que qualquer uma das exigências acima caracterizará quebra de cláusula contratual, levando à rescisão unilateral do Contrato, Multa, impedimento de licitar com a Administração pública, conforme Sanções e Penalidades previstas neste Contrato



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Cláusula Décima Sexta: A Contratada obriga-se disponibilizar de todos os equipamentos necessários para a execução da limpeza, como:

- a) Carrinhos de transporte
- b) Carrinhos funcionais
- c) Carrinhos aplicadores de cera
- d) Carrinhos de mop e seus acessórios (suportes, cabos, suporte para rodo, algodão, mop úmido, mop pó, mop esfregão, entre outros)
- e) Vassouras
- f) Rodos e rodo-esponjas
- g) Escovões
- h) Panos
- i) Hampers
- j) Placas de identificação de piso molhado
- k) Balde espremedor
- l) Enceradeiras elétricas
- m) Pá coletora
- n) Máquinas lavadoras de alta pressão
- o) Roçadeira
- p) Rastelo
- q) Enxada
- r) Tesourão de poda
- s) Vassoura metálica
- t) Sachos e pás
- u) Aparador e cortador de grama

- 16.1. Os equipamentos ficarão constantemente nas dependências do Hospital e Pronto Atendimento, tendo em vista seu constante uso.
- 16.2. Os equipamentos disponibilizados, elencados acima deverão estar em bom estado de conservação e com total funcionalidade, independentemente das substituições que deverão ser realizadas pela Contratada.
- 16.3 A empresa contratada obriga-se a substituir qualquer equipamento listado na cláusula 16, caso este venha apresentar qualquer defeito ou falha em sua funcionalidade em até 24 horas da notificação do fiscal do Contrato.
- 16.4 O inadimplemento de uma ou mais obrigações elencadas nesta cláusula implicará em descumprimento contratual, sujeitando-se a Contrata às penalidades impostas neste Contrato e na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima: O fiscal do contrato poderá solicitar em qualquer tempo à contratada a substituição de funcionários que:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- a) Agir com má fé e/ou desonestidade,
- b) Não cumprir o serviço demandado ou fazê-lo incompletamente ou em desacordo com o pactuado no contrato,
- c) Não cumprir sua carga horária.
- d) Não cumprir com as obrigações contratuais na forma estabelecida pela supervisão do Hospital e P.A;
- e) Agir com má conduta e que venham a prejudicar o bom andamento dos serviços ou o relacionamento com colegas, servidores ou qualquer outro colaborador que atue no Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Décima Oitava: Será de total responsabilidade da Contratada instituir normas aos funcionários no sentido de proibir expressamente as seguintes condutas:

- a) Ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas durante o tempo em que estiverem em plantão a serviço do Município;
- b) Exigir ou solicitar dos munícipes gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- c) Negar-se a utilizar roupas e equipamentos necessários para a execução dos serviços durante o tempo em que estiverem em plantão a serviço do Município;
- d) Não cumprir o horário estabelecido;
- e) Faltas sem justificativas aceitas pela Supervisão do Hospital e PA;
- f) Não realizar os serviços demandados ou realizá-lo incompletamente e/ou em desacordo com o estabelecido no contrato;
- g) Descumprir as normas internas que regem o Hospital Municipal e o Pronto Atendimento.

Cláusula Décima Nona: A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com lavratura de termo Aditivo e nas mesmas condições contratuais.

Parágrafo Único: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do presente instrumento, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Cláusula Vigésima: Se a Contratada deixar de cumprir uma ou mais determinações deste Contrato, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal e por qualquer motivo não



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

efetivar os serviços contratados ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo nominadas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.2 As sanções e penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.3 Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Cláusula Vigésima Primeira: Em caso de descumprimento de quaisquer determinações deste Contrato e/ou Projeto Básico, verificadas no momento em que este ocorreu, posteriormente ou no ato do recebimento provisório do objeto contratado, resultando em comprometimento da finalidade pretendida com a contratação, verificando-se que tal situação seja injustificada ou com justificativa não aceita pelo Município, caso não seja prevista outra penalidade, incorrerá a CONTRATADA em multa a ser arbitrada pela Administração, no valor máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: Em caso de:

- a) Atraso sem justificativa aceita, a critério do Município, na substituição de mão de obra ou equipamento;
- b) Disponibilização de profissionais em número insuficiente e/ou incapacitados para exercer suas respectivas funções;
- c) Descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente e/ou convenções coletivas de trabalho no tocante à carga horária e remuneração de seus funcionários; incorrerá a CONTRATADA em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do Contrato por dia de atraso/descumprimento, sem prejuízo de outras cominações previstas, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando incorrerá a CONTRATADA em motivo de rescisão contratual, a critério da autoridade competente para assinatura do Contrato, independentemente de qualquer interpelação.

Cláusula Vigésima Terceira: Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometerem o regular desenvolvimento das funções administrativas ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

principalmente prejudicar o atendimento de saúde no Município, a multa poderá ser elevada para 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, quando haverá a rescisão automática do Contrato e cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.

Parágrafo Único: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à CONTRATADA pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Vigésima Quarta: A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer aos créditos que ainda tenha a ser pago à Contratada com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- 24.1 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 24.2 A aplicação das sanções e penalidades previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 24.3 A aplicação de advertências e penalidades ao contratado deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Cláusula Vigésima Quinta: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Cláusula Vigésima Sexta: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Cláusula Vigésima Sétima: Conforme já citado na Cláusula 6ª, a fiscalização quanto ao cumprimento dos serviços dentro dos critérios estabelecidos neste Contrato caberá ao Município, através da servidora Olga Maria Hoppe, CPF nº 298.988.797-53, que supervisionará as tarefas desenvolvidas pelos funcionários da CONTRATADA, bem como suas condutas, uso de uniforme, EPI's, identificação, pontualidade e frequência, registrando todas as intercorrências em livro próprio e intermediando as relações entre a empresa CONTRATADA e o Município referente às questões que sejam de sua atribuição; da mesma forma que fiscalizará todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA verificando constantemente suas funcionalidades e notificando à Contrata os possíveis defeitos e necessidade de substituição dos equipamentos elencados na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Único: Toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina com aplicação imediata, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Oitava: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Nona: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 1031/2012, Pregão Presencial nº 07/2012.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Trigésima: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Trigésima Primeira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que levaram à escolha de sua proposta, como mais vantajosa ao Município, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Trigésima Segunda: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2012.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante


Danielle Cristina da Silva
Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda-EPP
Contratada

Testemunhas:


Genilce da Rocha Leite
Chefe de Divisão de Administração
Matrícula: 21601


Genê Cris Passos dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351278



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

ANEXO I – DO CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2012

ID: 2049

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADA: DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA-EPP

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – SERVENTE DE LIMPEZA

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR R\$
MONTANTE A		
SALÁRIO NORMATIVO servente de limpeza		R\$714,00
INSALUBRIDADE		R\$143,00
SUB-TOTAL		R\$757,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$585,33
TOTAL MONTANTE A		R\$ 1.442,33
MONTANTE B		
VALE MERCADO		R\$160,00
TOTAL MONTANTE B		R\$160,00
MONTANTE C		
VALE TRANSPORTE		R\$125,00
TOTAL MONTANTE C		R\$125,00
MONTANTE D		
UNIFORMES		R\$28,00
TREINAMENTO		R\$15,00
EQUIPAMENTOS		R\$100,00
TOTAL MONTANTE D		R\$ 143,00
SUB-TOTAL A+B+C+D		R\$1.870,33
MONTANTE E		
TAXA ADMINISTRATIVA		R\$50,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$25,00
LUCRO		R\$168,20
TOTAL MONTANTE E		R\$243,20
TRIBUTOS		
TRIBUTOS		R\$403,00
ADICIONAL NOTURNO PARA ESCALAS DAS 22h00min ÀS 06h00min		R\$76,67
SOMA DE VALORES		
Valor total geral da planilha (gasto + lucro)		R\$2.593,20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

para a prestação de serviço mensal de 01 servente de limpeza		
TOTAL MÁXIMO MENSAL PARA 20 SERVENTES		R\$51.864,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – SERVENTES FOLGUISTAS

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR R\$
MONTANTE A		
SALÁRIO NORMATIVO servente de limpeza		R\$714,00
INSALUBRIDADE		R\$143,00
SUB-TOTAL		R\$857,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$858,33
TOTAL MONTANTE A		R\$1.442,33
MONTANTE B		
VALE MERCADO		R\$160,00
TOTAL MONTANTE B		R\$160,00
MONTANTE C		
VALE TRANSPORTE		R\$125,00
TOTAL MONTANTE C		R\$125,00
MONTANTE D		
UNIFORMES		R\$28,00
TREINAMENTO		R\$15,00
EQUIPAMENTOS		R\$100,00
TOTAL MONTANTE D		R\$143,00
SUB-TOTAL A+B+C+D		R\$1.870,33
MONTANTE E		
TAXA ADMINISTRATIVA		R\$50,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$25,00
LUCRO		R\$168,20
TOTAL MONTANTE E		R\$243,20
TRIBUTOS		
TRIBUTOS		R\$403,00
ADICIONAL NOTURNO PARA ESCALAS DAS 22h00min ÀS 06h00min		R\$76,67
SOMA DE VALORES		
Valor total geral da planilha (gasto + lucro) para a prestação de serviço mensal de 01		R\$2.593,20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

servente de limpeza		
TOTAL MÁXIMO MENSAL PARA 03 SERVENTES FOLGUISTAS		R\$R\$7.779,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – JARDINEIRO

DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR R\$
MONTANTE A		
SALÁRIO NORMATIVO jardineiro		R\$785,00
SUB-TOTAL		R\$785,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$536,15
TOTAL MONTANTE A		R\$1.321,15
MONTANTE B		
VALE MERCADO		R\$160,00
TOTAL MONTANTE B		R\$160,00
MONTANTE C		
VALE TRANSPORTE		R\$125,00
TOTAL MONTANTE C		R\$125,00
MONTANTE D		
UNIFORMES		R\$40,00
TREINAMENTO		R\$20,00
EQUIPAMENTOS		R\$400,00
TOTAL MONTANTE D		R\$460,00
SUB-TOTAL A+B+C+D		R\$2.066,15
MONTANTE E		
TAXA ADMINISTRATIVA		R\$231,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$60,00
LUCRO		R\$486,95
TOTAL MONTANTE E		R\$778,35
TRIBUTOS		
TRIBUTOS		R\$511,90
SOMA DE VALORES		
Valor total geral da planilha (gasto + lucro) para a prestação de serviço mensal de 01 jardineiro		R\$3.356,40
TOTAL MÁXIMO MENSAL PARA 01 JARDINEIRO		R\$3.356,40



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010, compreendendo o Lote 01, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de fevereiro de 2011, para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si de um lado o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP 83900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acham-se justos e acordados para aditar o Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de áreas de local sujeito à higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a ser realizada em instalação e edificação de prédio administrativo do Município de São Mateus do Sul, constante na Cláusula Primeira do citado instrumento contratual, qual seja: Prédio da Casa Lar, sendo mais 63,30 m² de área administrativa (A1); 7,20 m² de corredores e escadas (A2); 163,10 m² de copa/cozinha (A4); 32,00 m² de sanitários (A5); 86,00 m² de calçada e piso externo (A6) e 153,36 m² de janelas e vidraças (A7), que fica acrescido ao objeto do presente Contrato, com fulcro no Artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e conforme solicitação inserta a este termo, através do Ofício n.º 003/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual, diante do acréscimo citado na Cláusula Anterior passa de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para R\$ 378.197,71 (trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, 02 de janeiro de 2012.

Luiz

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Viviane Mayer

TESTEMUNHA

Danielle

Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA

[Signature]

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda, em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si de um lado o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Dr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Maganni n.º 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Maganni n.º 21, Centro, CEP 83.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acham-se justos e acordados para aditar o Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação, constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, bem como o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta, a contar de seu respectivo vencimento, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/9393 e conforme solicitação inserta a este termo, através do Ofício n.º 638/2011, do Departamento de Compras.

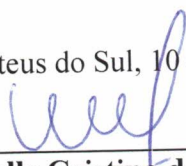
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual, diante da prorrogação citada na Cláusula Anterior passa de R\$ 378.197,71 (trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos), para R\$ 782.715,07 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

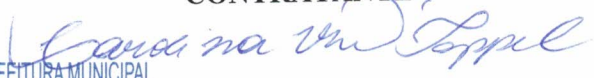
São Mateus do Sul, 10 de Fevereiro de 2012.



Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Danielle Cristina da Silva &
Filhos Ltda
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

CNPJ 76.021.450/0001-22



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda, em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si de um lado o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Dr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Maganni nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Maganni nº 21, Centro, CEP 83.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acham-se justos e acordados para aditar o Contrato de Prestação de Serviços n.º 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de áreas de locais sujeitos à higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul, qual seja: **Centro da Juventude**, sendo 552,50 m² de área administrativa (A1); 170,00 m² de corredores e escadas (A2); 825,24 m² de pátio coberto (A3); 71,25 m² de copa/cozinha (A4); 112,50 m² de sanitários (A5); 2.300 m² de calçada e piso externo (A6) 230,00 m² de janelas e vidraças (A7), que fica acrescido ao objeto do presente Contrato, com fulcro no Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação inserta a este termo, através do Ofício nº 164/12 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

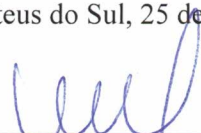
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual, diante da prorrogação citada na Cláusula Anterior passa de R\$ 803.820,07 (oitocentos e três mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos), para R\$ 843.825,68 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 25 de Junho de 2012.



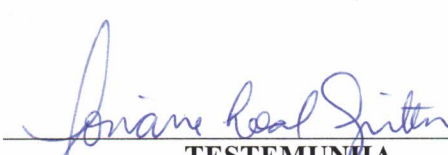
Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda
CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

CNPJ 76.021.450/0001-22

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 180/2010, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si de um lado o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Maganni nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Maganni nº 21, Centro, CEP 83.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acham-se justos e acordados para aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 180/2010.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de execução constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 12 (*doze*) meses a contar de seu respectivo vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação inserta a este termo, através do Ofício nº 3/2013 do Departamento de Compras. Por consequência prorroga-se também o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, por mais 425 (*quatrocentos e vinte e cinco*) dias a contar de seu respectivo vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se ao valor contratual R\$ 489.348,00 (*quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais*), passando o valor contratual de R\$ 843.825,68 (*oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos*) para R\$ 1.333.173,68 (*um milhão trezentos e trinta e três mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos*).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 08 de fevereiro de 2013.

Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal

Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Danielle Cristina da Silva &
Filhos Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si de um lado o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Maganni nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Maganni nº 21, Centro, CEP 83.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acham-se justos e acordados para aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS.

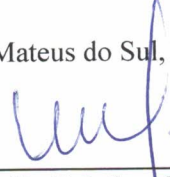
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a concessão de reajuste de preço pelo INPC, conforme contido na Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, período de 02/2012 a 01/2013 (6,6309900%), com efeitos financeiros a partir do dia 10 de fevereiro de 2013.

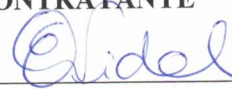
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do contido na Cláusula Anterior, o valor anual fica acrescido de R\$ 32.448,62 (*trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos*), passando de R\$ 489.348,00 (*quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais*) para R\$ 521.796,62 (*quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos*). Consequentemente o valor contratual fica acrescido de R\$ 32.448,62 (*trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos*), passando de R\$ 1.333.173,68 (*um milhão trezentos e trinta e três mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos*) para R\$ 1.365.622,30 (*um milhão trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos*).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (*duas*) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 21 de março de 2013.


Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Danielle Cristina da Silva &
Filhos Ltda.
CONTRATADA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

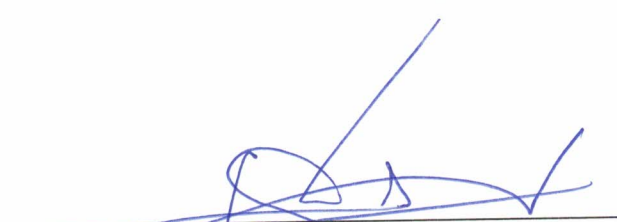
Pelo presente termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si de um lado o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clóvis José Gugelmin Distéfano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.597.943-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 618.007.919-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 21 de Setembro nº 333, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acham-se justos e acordados para aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS.

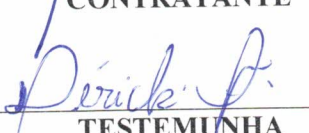
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 6 (*seis*) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação do Departamento de Compras, insere a este termo. Consequentemente prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, por mais 6 (*seis*) meses a contar de seu vencimento.

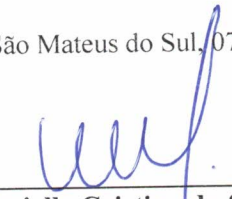
CLÁUSULA SEGUNDA: Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 260.898,31 (*duzentos e sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos*) ao valor contratual, que passa de R\$ 1.365.622,30 (*um milhão trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos*) para R\$ 1.626.520,61 (*um milhão seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos*).

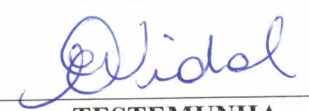
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 07 de fevereiro de 2014.


Clóvis José Gugelmin Distéfano
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE


TESTEMUNHA


Danielle Cristina da Silva &
Filhos Ltda.
CONTRATADA


TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

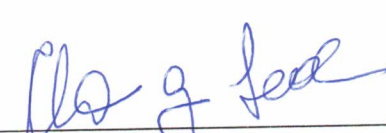
CONTRATADA: a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

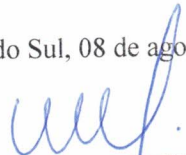
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 6 (seis) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação do Departamento de Compras, insere a este termo. Consequentemente prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, por mais 6 (seis) meses a contar de seu vencimento.

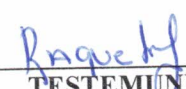
CLÁUSULA SEGUNDA: Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 260.898,31 (duzentos e sessenta mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 1.626.520,61 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos) para R\$ 1.887.418,92 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 08 de agosto de 2014.


Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

R: Barão do Rio Branco nº 431 – Cx Postal: 14 – Fone (42) 3912-7022 – Fax (42) 3912-7010 – CEP 83.900-000 – São Mateus do Sul-PR

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

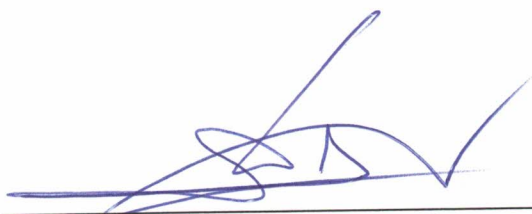
CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clóvis José Gugelmin Distéfano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.597.943-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 618.007.919-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 21 de Setembro nº 333.

CONTRATADA: a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

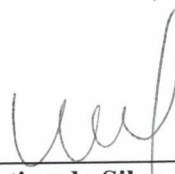
CLÁUSULA PRIMEIRA: O referido contrato, a partir da presente data, passa a ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Carlos Raul Mroz Jr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 16 de janeiro de 2015.



Clóvis José Gugelmin Distéfano
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE



Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

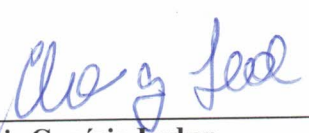
CONTRATADA: a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação do Departamento de Compras, inserta a este termo. Consequentemente prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento.

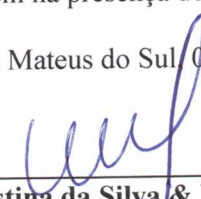
CLÁUSULA SEGUNDA: Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 521.796,62 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 1.887.418,92 (hum milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.409.215,54 (dois milhões quatrocentos e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 09 de fevereiro de 2015.



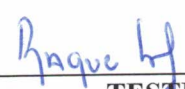
Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

CONTRATADA: Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

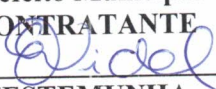
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a concessão de reajuste de preço pelo INPC, conforme contido na Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, período de 02/2013 a 01/2014 (5,2593200%), com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.

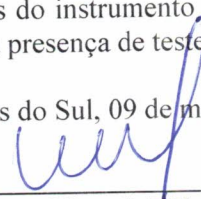
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do contido na Cláusula Anterior, o valor anual fica acrescido de R\$ 27.442,95 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), passando de R\$ 521.796,62 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 549.239,57 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Consequentemente o valor contratual fica acrescido de R\$ 27.442,95 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), passando de R\$ 2.409.215,54 (dois milhões quatrocentos e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 2.436.658,49 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

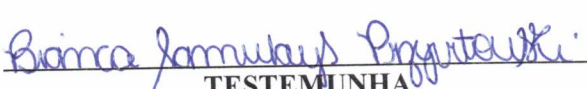
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 09 de março de 2015.


Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TESTEMUNHA


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA


TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

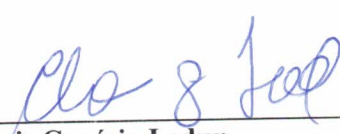
CONTRATADA: Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a concessão de reajuste de preço pelo INPC, conforme contido na Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, período de 02/2014 a 01/2015 (7,1255600%), com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2015.

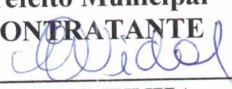
CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do contido na Cláusula Anterior, o valor anual fica acrescido de R\$ 39.136,40 (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), passando de R\$ 549.239,57 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 588.375,97 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Consequentemente o valor contratual fica acrescido de R\$ 39.136,40 (trinta e nove mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), passando de R\$ 2.436.658,49 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 2.475.794,89 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

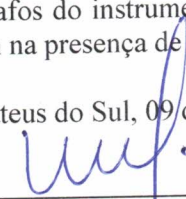
São Mateus do Sul, 09 de março de 2015.



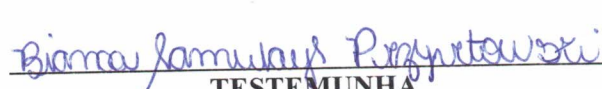
Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



TESTEMUNHA



Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

R: Barão do Rio Branco nº 431 – Cx Postal: 14 – Fone (42) 3912-7022 – Fax (42) 3912-7010 – CEP 83.900-000 – São Mateus do Sul-PR

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

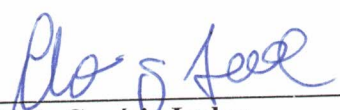
CONTRATADA: a empresa **Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 03 (três) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme consta do Processo Administrativo nº 9833/2015. Consequentemente prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, por mais 03 (três) meses a contar de seu vencimento. O novo prazo de contratação findar-se-á no dia 09/05/2016 e o de vigência no dia 08/10/2016.

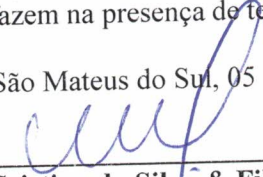
CLÁUSULA SEGUNDA: Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 147.093,99 (cento e quarenta e sete mil noventa e três reais e nove centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 2.475.794,89 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2.622.888,88 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 05 de fevereiro de 2016.



Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

R: Barão do Rio Branco nº 431 – Cx Postal: 14 – Fone (42) 3912-7022 – Fax (42) 3912-7010 – CEP 83.900-000 – São Mateus do Sul-PR

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

CONTRATADA: Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

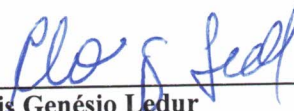
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo de contratação constante na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu vencimento, com fulcro no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e conforme despacho contido no ofício 090/2016 da Secretaria Municipal de Administração. Consequentemente prorroga-se o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu vencimento. O novo prazo de contratação findar-se-á no dia 23/06/2016 e o de vigência no dia 22/11/2016.

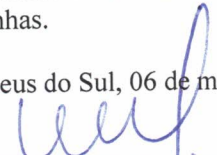
Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** desde já declara o conhecimento e aceitação de que será realizado o distrato, quando da finalização de processo licitatório para contratação de mesmo objeto, sem que caiba qualquer espécie de indenização às partes, ficando estabelecido o aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face a prorrogação citada na Cláusula Anterior, acresce-se R\$ 73.546,99 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) ao valor contratual, que passa de R\$ 2.622.888,88 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 2.696.435,87 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

São Mateus do Sul, 06 de maio de 2016.


Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

R: Barão do Rio Branco nº 431 – Cx Postal: 14 – Fone (42) 3912-7022 – Fax (42) 3912-7010 – CEP 83.900-000 – São Mateus do Sul-PR

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011 - PMSMS, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 180/2010 - PMSMS, celebrado entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., em 10 de Fevereiro de 2011, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul.

Pelo presente termo de Aditamento, as partes abaixo designadas, acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito:

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco nº 431, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genésio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada nº 267.

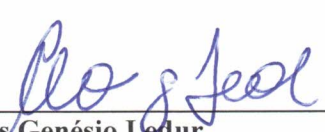
CONTRATADA: Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.130.709-03, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa José Magnani nº 21, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a concessão de reajuste de preço pelo INPC, conforme contido na Cláusula Sétima do citado instrumento contratual, período de 02/2015 a 01/2016 (11,3090600%), com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do contido na Cláusula Anterior, o valor contratual fica acrescido de R\$ 24.952,41 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando de R\$ 2.696.435,87 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 2.721.388,28 (dois milhões setecentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.

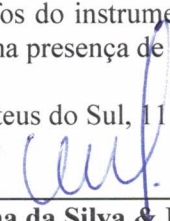
São Mateus do Sul, 11 de julho de 2016.



Clovis Genésio Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



TESTEMUNHA



Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Dr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564.

CONTRATADA: Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.224.964/0001-98, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Danielle Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.652.326-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP 83.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 01: Contratação para a prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço global, de higienização, limpeza, bem como, a manutenção da mesma, a serem realizadas em instalações e edificações de prédios administrativos do Município de São Mateus do Sul, quais sejam: Prédio do Terminal Rodoviário; Prédio da Merenda Escolar; Prédio da Biblioteca; Instalações do PETI; Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social; Prédio da Casa da Memória; Prédios do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração; Prédio da Agência do Trabalhador; Prédio do Antigo Sindicato Rural (CRAS/Malharia/Procon); Chalé do Produtor; Sala do Conselho Tutelar; Capelas do Cemitério Central; Ginásio de Esportes (Vila Bom Jesus e Olívio Wolff do Amaral); Prédio do Antigo Fórum; Prédio do PREVCIDADE; Salas do SENAC e Centro Comunitário da Vila Bom Jesus, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Anexo I do Edital, como também, às determinações e/ou programação do Departamento de Material e as exigências constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 180/2010, homologada em 09/02/2011.

Parágrafo Primeiro: Compreende a execução de limpeza e higienização em todas as áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção, cujos serviços deverão ser realizados conforme determinação e/ou programação, que incluirão, dentre outras, as seguintes tarefas:

Diariamente	• varrição e limpeza de todas as dependências, de conformidade com o tipo de piso; • retirada de lixo; • lavagem e desinfecção dos pisos, das copas e instalações sanitárias, inclusive bacias, mictórios, lavatórios e outros; • limpeza e polimento de móveis de escritório, utilizando-se de flanelas e produto específico; • limpeza geral de equipamentos e utensílios de copa e cozinha; • colocação nos banheiros dos estabelecimentos de: papel-toalha, pa-
--------------------	---



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

	pel higiênico, desodorizante, sabão líquido e pasta saponácea, aonde couber; • limpeza em caráter eventual decorrente de sujeiras com derramamento de café, água e outros.
Dias alternados	• lavagem geral de pisos brutos, calçadas de acesso (incluindo escadarias) e pátios.
Semanalmente	• enceramento geral dos pisos, tacos, parquês, assoalhos de madeira, cerâmica, paviflex e outros, precedido de toda raspagem necessária; • limpeza da área interna de armários das copas; • limpeza completa de vidros e esquadrias de madeira ou metálica, persianas e peitoris de janelas; • limpeza de estofamentos de cadeiras e poltronas; • limpeza geral de cestos de papel.
Mensalmente	• limpeza de paredes; • lavagem geral e completa com aplicação de desinfetantes nas instalações sanitárias e copas; • varrição e espanação de tetos e das paredes internas e externas.
Semestralmente	• retirada de cortinas para limpeza completa e posterior recolocação.

Parágrafo Segundo: Compreende a manutenção de limpeza a prestação de serviços gerais relacionados com a conservação da limpeza diária de todas as instalações prediais especificadas no Anexo I, devendo ser realizada de segunda a sábado, em horário diurno, de conformidade com a programação e/ou determinação prévia do Departamento de Material.

- Conservação da limpeza, completa e eficiente dos móveis, utensílios e instalações dos prédios;
- Serviços adicionais de conservação e limpeza, de caráter eventual.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá utilizar no todo ou em parte, a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não gerando desta forma, nenhum compromisso em atingi-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como, documentação de habilitação e proposta de preço, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação dos serviços:

- I) Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, tais como: as indicações dos locais, o número de pessoas, a carga horária semanal, os horários, as tarefas e a periodicidade a serem realizados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como, pela proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição, garantindo-os contra eventuais extravios e falhas de quaisquer natureza, excetuando aquelas decorrentes do desgaste normal do uso;
- II) Manter à frente um encarregado/gerente credenciado, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- III) Facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provido acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- IV) Acompanhar a medição diária dos serviços realizados, procedida pelo **CONTRATANTE**, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- V) Fornecer às suas expensas os uniformes e todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança e qualidade dos serviços executados, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3214 e anexos;
- VI) Responsabilizar-se pela sinalização e segurança de seus funcionários no local da realização dos serviços, como também, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:

- I) Responder pela supervisão e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;
- II) Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, além de EPI's, uniforme, alimentação, transporte e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a sua completa realização;
- III) O **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir junto a **CONTRATADA** a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços e/ou criando embaraços ou transtornos à administração, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Quanto aos materiais e equipamentos:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- I) Responsabilizar pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como, ressarcir eventuais extravios ou danos.

Parágrafo Quarto: Outras obrigações:

- I) Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções;
- II) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo, atual e futuramente;
- III) Responsabilizar-se pela correta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- IV) Apresentar na assinatura do Contrato a planilha discriminada dos componentes dos custos para assunção dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como, por todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;
- II) Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e/ou rotinas de serviços;
- III) Proceder diariamente a medição dos serviços executados, com a emissão mensal do respectivo Boletim de Medição;
- IV) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- V) Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- VI) Efetuar o pagamento ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da data de assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Primeiro: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados os seguintes preços unitários por prédios sujeitos à higienização, limpeza e manutenção por prédio, sendo:

PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	12,50	4,85	60,62
A2 - Corredores e escadas	457,21	2,43	1.111,02
A3 - Pátio coberto	1.070,87	1,14	1.220,80
A4 - Copa/cozinha	14,54	5,41	78,66
A5 - Sanitários	111,00	5,41	600,51
A6 - Calçada e piso externo	133,80	0,56	74,92
A7 - Janelas e vidraças	184,66	2,81	518,89
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 3.665,42

PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	220,23	6,07	1.336,79
A2 - Corredores e escadas	36,23	4,29	155,42
A4 - Copa/cozinha	22,33	6,56	146,48



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A5 - Sanitários	8,58	6,56	56,28
A6 - Calçada e piso externo	210,71	2,83	596,30
A7 - Janelas e vidraças	50,92	3,40	173,12
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 2.464,39

PRÉDIO DA BIBLIOTECA

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	133,59	6,07	810,89
A2 - Corredores e escadas	40,34	2,43	98,02
A4 - Copa/cozinha	4,25	6,75	28,68
A5 - Sanitários	10,14	6,48	65,70
A6 - Calçada e piso externo	89,69	1,78	159,64
A7 - Janelas e vidraças	45,48	3,34	151,90
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.314,83

INSTALAÇÕES DO PETI

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	345,02	6,48	2.235,72
A2 - Corredores e escadas	62,47	3,20	199,90
A3 - Pátio coberto	16,92	1,45	24,53
A4 - Copa/cozinha	33,70	7,19	242,30
A5 - Sanitários	50,23	7,19	361,15
A6 - Calçada e piso externo	235,70	1,21	285,19
A7 - Janelas e vidraças	68,57	3,69	253,01
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 3.601,80



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	164,41	4,45	731,62
A2 - Corredores e escadas	40,80	2,14	87,31
A4 - Copa/cozinha	24,00	5,10	122,40
A5 - Sanitários	18,60	5,10	94,86
A6 - Calçada e piso externo	158,20	1,21	191,42
A7 - Janelas e vidraças	41,09	2,43	99,84
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.327,45

PRÉDIO DA CASA DA MEMÓRIA

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	149,52	6,15	919,54
A2 - Corredores e escadas	30,04	2,02	60,68
A4 - Copa/cozinha	17,60	6,88	121,08
A5 - Sanitários	3,40	6,88	23,39
A6 - Calçada e piso externo	69,60	1,62	112,75
A7 - Janelas e vidraças	38,21	2,83	108,13
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.345,57

PRÉDIOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	490,91	6,15	3.019,09
A2 - Corredores e escadas	104,40	3,24	338,25



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A4 - Copa/cozinha	9,77	6,48	63,30
A5 - Sanitários	42,78	6,48	277,21
A6 - Calçada e piso externo	228,98	2,43	556,42
A7 - Janelas e vidraças	155,45	3,07	477,23
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 4.731,50

PRÉDIO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	149,53	3,48	520,36
A2 - Corredores e escadas	11,90	1,21	14,39
A4 - Copa/cozinha	12,00	4,05	48,60
A5 - Sanitários	5,04	4,05	20,41
A6 - Calçada e piso externo	34,27	0,97	33,24
A7 - Janelas e vidraças	79,16	1,33	105,28
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 742,28

PRÉDIO DO ANTIGO SINDICATO RURAL (CRAS/MALHARIA/PROCON

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	143,59	5,75	825,64
A2 - Corredores e escadas	27,12	2,02	54,78
A3 - Pátio coberto	96,00	1,62	155,52
A4 - Copa/cozinha	13,95	6,31	88,02
A5 - Sanitários	6,23	6,31	39,31
A6 - Calçada e piso externo	9,90	1,62	16,03
A7 - Janelas e vidraças	47,39	2,83	134,11
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.313,41



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CHALÉ DO PRODUTOR

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	102,20	6,72	686,78
A2 - Corredores e escadas	11,03	4,05	44,67
A4 - Copa/cozinha	18,23	7,29	132,89
A5 - Sanitários	7,04	7,29	51,32
A6 - Calçada e piso externo	102,88	2,43	249,99
A7 - Janelas e vidraças	44,20	3,32	146,74
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.312,39

SALA DO CONSELHO TUTELAR

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	71,00	7,93	563,03
A5 - Sanitários	4,00	8,50	34,00
A7 - Janelas e vidraças	21,21	7,04	149,31
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 746,34

CAPELAS DO CEMITÉRIO CENTRAL

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	125,89	4,13	519,92
A2 - Corredores e escadas	83,80	1,05	87,99
A3 - Pátio coberto	110,00	0,81	89,10
A4 - Copa/cozinha	21,35	4,86	103,76
A5 - Sanitários	39,06	4,86	189,83
A6 - Calçada e piso externo	496,89	0,48	238,50



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A7 - Janelas e vidraças	61,80	1,33	82,19
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.311,29

GINÁSIOS DE ESPORTES (Vila Bom Jesus e Olívio Wolff do Amaral)

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	1.084,15	1,05	1.138,35
A2 - Corredores e escadas	23,16	0,64	14,82
A3 - Pátio coberto	1.400,00	0,32	448,00
A4 - Copa/cozinha	30,72	1,45	44,54
A5 - Sanitários	278,80	1,45	404,26
A6 - Calçada e piso externo	830,00	0,48	398,40
A7 - Janelas e vidraças	39,60	0,81	32,07
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 2.480,44

PRÉDIO DO ANTIGO FÓRUM

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	338,10	4,21	1.423,40
A2 - Corredores e escadas	100,17	1,70	170,28
A4 - Copa/cozinha	8,84	4,69	41,45
A5 - Sanitários	13,11	4,69	61,48
A6 - Calçada e piso externo	141,75	0,81	114,81
A7 - Janelas e vidraças	65,34	1,05	68,60
Valor Total Máximo do Prédio por mês			R\$ 1.880,02



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PRÉDIO DO PREVCIDADE

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	40,00	4,21	168,40
A2 - Corredores e escadas	46,44	3,72	172,75
A4 - Copa/cozinha	10,32	4,86	50,15
A5 - Sanitários	7,25	4,86	35,23
A6 - Calçada e piso externo	39,00	2,51	97,89
A7 - Janelas e vidraças	17,00	3,24	55,08
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 579,50

SALAS DO SENAC

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	210,00	2,91	611,10
A3 - Pátio coberto	87,50	1,62	141,75
A4 - Copa/cozinha	48,00	3,07	147,36
A5 - Sanitários	38,40	3,07	117,88
A7 - Janelas e vidraças	76,60	2,43	186,13
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.204,22

CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BOM JESUS

Categoria das áreas sujeitas à higienização, limpeza e manutenção	Área (m²)	Preço unitário área	Preço total por área
A1 - Área administrativa	44,73	12,96	579,70
A4 - Copa/cozinha	8,81	13,36	117,70
A5 - Sanitários	5,32	13,36	71,07
A6 - Calçada e piso externo	28,68	12,55	359,93



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

A7 - Janelas e vidraças	8,41	11,98	100,75
Valor Total do Prédio por mês			R\$ 1.229,15

O valor global para a execução, objeto deste Contrato, é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

Parágrafo Primeiro: O valor global contratado não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação conforme disposto na Cláusula Quinta, o valor global poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do índice do INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias, após a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, as quais deverão ser apresentadas no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

- I) Boletim de Medição, expedido pelo Departamento de Material;
- II) Relação, bem como, fotocópia do recibo comprovando o pagamento individual, quitado, como também, as respectivas Guias de Recolhimento do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GFIP), do mês em referência, devidamente quitados, do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Juntamente com as Guias de Recolhimento supracitadas, deverão ser apresentadas a Relação de Empregados (RE) e a Comprovação de Transmissão de Dados do GFIP, como também, a Certidão Negativa de Débitos do INSS e do FGTS;
- III) Comprovação do **recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS)** devido ao Município de São Mateus do Sul;
- IV) Para liberação da última parcela fica condicionada também à apresentação da Fotocópia das Rescisões de Contrato de Trabalho do pessoal envolvido na execução dos serviços ou Declaração, em caso da continuidade do pessoal na prestação de serviços à empresa, de que os pagamentos devidos estão em dia até a presente data.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal de que trata o “caput”, deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

Parágrafo Segundo: Para o faturamento, a **CONTRATADA** utilizará o valor individual mensal de cada prédio sujeito à higienização, limpeza e manutenção, constante da planilha a-



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

presentada conforme item 20, descontados os dias em que não se realizou serviços em determinado prédio. Para esse desconto considera-se o valor total do prédio durante os 30 (trinta) dias do mês, realizando-se o desconto proporcional aos dias faltantes, aprovados pelo Boletim de Medição de Serviços emitido pela fiscalização do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O Valor Total Mensal (VTm) a ser pago efetivamente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, será decorrente do resultado da somatória dos valores individuais dos diversos prédios sujeitos à higienização, limpeza e manutenção.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 02.02.04.122.0003 - 2012/3.3.90.39 - 87; 02.03.04.123.0005 - 2018/3.3.90.39 - 129; 02.06.15.452.0006 - 2037/3.3.90.39 - 259; 02.08.027.812.0028 - 2034/3.3.90.39 - 554 e 02.09.08.244.0015 - 2060/3.3.90.39 - 577.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução, que irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de Contrato de Prestação de Serviços, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- I) Depósito em espécie ou cheque nominativo ao licitador, mediante depósito à C/C n.º 18.391-1, Agência 0655-6, Banco do Brasil S/A. (Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/Conta Caução), cuja efetivação e validade do depósito efetuado, somente se dará, através da emissão pela Tesouraria do licitador, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente autenticado, sendo que em caso de depósito através de cheque, a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação;
- II) Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de contratação do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- III) Seguro Garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de contratação do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do Licitador.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se for o caso, quando:

- I) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Prestação de Serviços;
- II) do não recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Quinto: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de 1% (um por cento) do faturamento mensal pela inexecução total ou parcial dos serviços, por dia e por local determinados pela fiscalização, sem justificativa aceita;
 - a) Entende-se por inexecução total a ausência completa de limpeza e manutenção e por inexecução parcial, quando a limpeza e a manutenção não forem executados integralmente, conforme Boletim de Medição;
- II) Pelo descumprimento de exigência contratual ou solicitação do **CONTRATANTE**, multa de 0,10% (dez décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso, sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 2% (dois por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

dos, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **CONTRATADA** a receber;

- III) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- IV) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras sanções;
- V) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a **CONTRATADA** não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual (EPI's) e aos equipamentos de proteção coletiva (EPC's);
- VI) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **CONTRATADA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração caberá, no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida, ou por superveniente incapacidade técnica;
- II) quando houver descumprimento de exigência contratual ou solicitação do **CONTRATANTE**, por mais de 20 (vinte) dias sem justificativa aceita;
- III) quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- IV) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- V) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- VI) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- VII) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através do servidor Sr. Nílson Martins de Campos, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar à **CONTRATADA** a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, **CONTRATADA** declara ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.



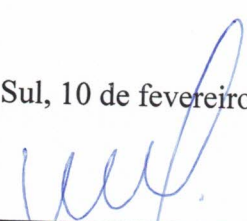
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

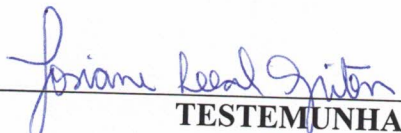
São Mateus do Sul, 10 de fevereiro de 2011.



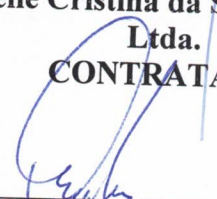
Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Danielle Cristina da Silva & Filhos
Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa, **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009** e mediante as cláusulas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública e conservação urbana no Município de Pinhão (varrer ruas, pintar meio-fio, capinar calçadas/lotes, conservação de áreas verdes, equipe de jardinagem, etc.), conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009 e Anexo I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá prestar serviços com 20 (vinte) funcionários e observar o horário determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que será de 08 (oito) horas por dia de Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas com materiais, frete/transporte, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, tributos e/ou contribuições e



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 17.999,99 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 215.999,88 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, mediante laudo mensal de execução dos serviços emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para a devida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.00132-076 - Manutenção e Conservação de Vias urbanas

3020///3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.122.00022-021 - Administração da Secretaria de Educação

0990///3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

27.812.00022-043 - Administração da Secretária de Esportes, Turismo e Cultura

1860///3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado a cada 30 dias conforme laudo enviado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser através de cheque nominal em favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Secretaria de Finanças ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

Página 2 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

Parágrafo Único: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 01 de abril de 2009 e 30 de março de 2010.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revista nas hipóteses e formas a que alude o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- comunicar de imediato a **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- os funcionários da empresa **CONTRATADA** deverão trabalhar identificados e uniformizados com jaleco, calça, calçados adequados e boné contendo a identificação da empresa, bem como todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente;
- é de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, as despesas com materiais, frete/transporte, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, tributos e/ou contribuições e obrigações trabalhistas, indenizatória e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos;

Página 3 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

- d) atender no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pelo **CONTRATANTE**;
- e) utilizar-se de mão-de-obra competente, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposos que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) atender aos custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto, cumprindo todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais;
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções administrativas para caso de inadimplemento:

1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais;
2. O **CONTRATANTE**, através de seu departamento competente, realizará fiscalização diária nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;
3. Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida neste termo contratual e **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 4.1. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste termo e rescisão contratual;
 - 4.2. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste termo e rescisão contratual;

Página 4 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

- 4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- 5.1. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 5.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.

CLÁUSULA DEZ: Este contrato rege-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA ONZE: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste termo contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em 01 de Abril de 2009.


José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva - ME

Empresa contratada



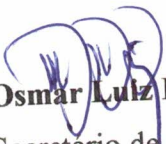
Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)


Osmar Luiz Piva

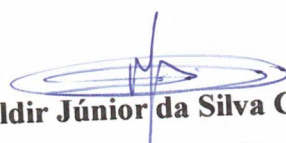
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Testemunhas:


Rosa do Belem Tussolini

RG: 4.357.657-7 SSP/PR

CPF: 607.990.309-10


Valdir Júnior da Silva Coelho

RG: 5.177.993-2 SSP/PR

CPF: 740.496.749-04





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

Com relação a capina e pintura de guias e sarjetas, os mesmos serão solicitados através de requisição da Secretaria acima mencionada. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial.

O horário para o início da execução dos serviços será a partir das 08:00 horas.

- LIMPEZA DE VIAS URBANAS, devendo abranger todo o quadro urbano, Vila Divinéia e Santa Maria;
- LIMPEZA DE MANANCIAIS;
- LIMPEZA DE LOTES, conforme especificações da Secretaria de Obras;
- SERVIÇO DE ROÇADA;
- SERVIÇO DE CAPINA.

LIMPEZA EXTERNA NAS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES

ESCOLAS

- Escola Municipal Maristela Tussi;
- Escola Municipal Marechal Floriano Peixoto;
- Escola Municipal Nossa Senhora da Glória;
- Escola Municipal Água Verde;
- Escola Municipal Frei Francisco;
- Escola Municipal Professora Eroni Santos Ferreira;
- Escola Municipal Cecília Meireles;
- Centro de Educação Infantil Orlando Diogo;
- Centro de Educação Infantil Tia Felicidade;
- Centro de Educação Infantil Tia Clarinha;
- Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu;
- Centro de Educação infantil Jocemar Nestor.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

Unidades da Prefeitura

- Paço Municipal;
- Projeto Piracema;
- Fubem;
- Posto de Saúde;
- Caps;
- Lar do Idoso;
- Parque de Obras;
- Capela Mortuária;
- Provopar;
- Secretária de Agricultura;
- Secretária de Esportes;
- Posto de Saúde Vila Caldas;
- Pacs;
- Fábrica de Manilhas;
- Secretária de Esportes;
- Fórum;
- Clínica da Mulher;
- Ginásios Municipais de Esportes;
- Rodoviária Municipal;
- Praça Municipal Darci Brolini;
- Casa da Banda;
- Praça São Cristovão;
- Parque Coronel Lustosa (centro de exposições).

Página 9 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 012/2010 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 11/02/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de 01/04/2009, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição do valor do **Contrato n.º 115/2009**, entre as partes acima qualificadas, conforme pedido de realinhamento de preços da empresa **CONTRATADA** e Parecer Jurídico n.º 016/2010, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do **Contrato n.º 115/2009** em mais 10,2% (dez vírgula dois por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.835,99 (dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando o referido contrato o valor de R\$ 219.671,88 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Página 1 de 2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 012/2010 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 11/02/2010

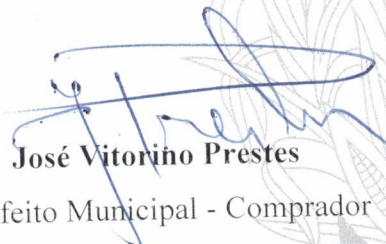
(Danielle Cristina da Silva - ME)

Parágrafo Único: Tal recomposição se faz necessária a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, tendo em vista a majoração do salário mínimo federal, conforme justificativa apresentada pela parte **CONTRATADA**, em anexo.

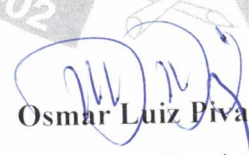
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2010.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Comprador


Danielle Cristina da Silva ME
Empresa Contratada


Osmar Luiz Piva

Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 023/2010 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 26/02/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de 01/04/2009 e **Termo de Aditivo n.º 012/2010**, de 11/02/2010, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição do objeto do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**. O embasamento legal para a referida alteração consta do inciso II, do Artigo 57 e da Alínea "b", Inciso I, Artigo 65 da Lei 8.666/93, segundo o que *"os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei"*.

Página 1 de 2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 023/2010 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 26/02/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

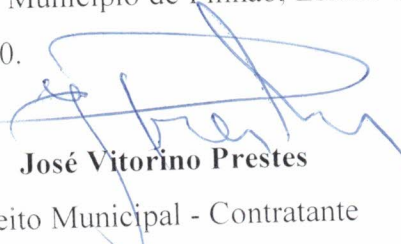
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em 20% (vinte por cento) o objeto do **Contrato n.º 115/2009**, ou seja, o valor de **R\$ 3.967,20 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor mensal de R\$ 23.803,19 (vinte e três mil oitocentos e três reais e dezenove centavos)**, totalizando o referido contrato o valor de R\$ 223.639,08 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Parágrafo Único: Tal adição se faz necessária a fim de aumentar o efetivo de funcionários da empresa contratada em mais 04 (quatro) pessoas, o que acarretará em mais gastos relativos aos proventos salariais e encargos com previdência e FGTS, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.

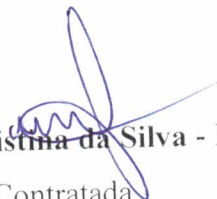
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2010.


José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva - ME

Contratada


Osmar Luiz Piva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 026/2010 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 09/03/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de **01/04/2009** e **Termos Aditivos n.ºs 012 e 023/2010**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico n.º 077/2010, tendo por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a “*prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses*”.

Página 1 de 2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 026/2010 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME)

Data: 09/03/2010

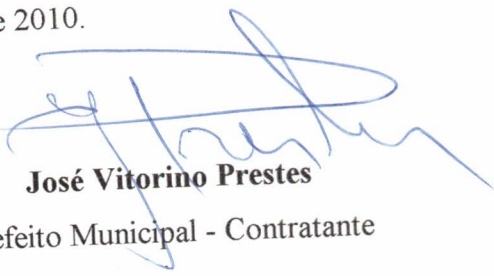
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o Contrato n.º 115/2009, passando a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 01 de abril de 2010 a 30 de março de 2011, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2009”.

Parágrafo Único: O valor a ser pago ao CONTRATADO ficará mantido em R\$ 23.803,19 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos), mensais, totalizando este termo o valor máximo de R\$ 285.638,28 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), mediante laudo atestando a execução dos serviços.

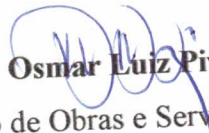
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato n.º 115/2009, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil de 2010.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva - ME
Empresa Contratada


Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 043/2011 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 28/02/2011

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009, de 01/04/2009 e Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010 e 007/2011**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a alteração da razão social da empresa **CONTRATADA**, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 097/2011 e o **Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2010**. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a razão social da empresa **CONTRATADA**, passando a vigorar da seguinte forma:

“CONTRATADA: Empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 043/2011 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 28/02/2011

(Danielle Cristina da Silva - ME)

90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal - Comprador

Danielle Cristina da Silva ME.

Empresa Contratada

Osmar Luiz Piva

Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 054/2011 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 16/03/2011

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009, de 01/04/2009 e Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010, 007/2011 e 043/2011**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico n.º 129/2011, tendo por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a *“prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses”*.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 054/2011 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 16/03/2011

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o **Contrato n.º 115/2009**, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 01 de abril de 2011 a 30 de março de 2012, em conformidade com o disposto no **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2009**".

Parágrafo Único: O valor a ser pago à **CONTRATADA** ficará mantido em **R\$ 27.373,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais) mensais**, totalizando este termo o valor máximo de R\$ 328.476,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais), mediante laudo atestando a execução dos serviços.

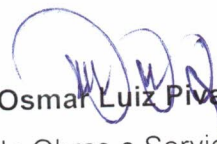
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2011.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
Empresa Contratada


Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 059/2012 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 22/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009, de 01/04/2009**, alterado pelos **Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010, 007/2011, 043/2011 e 054/2011**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico n.º 159/2012, tendo por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a *“prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses”*.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 059/2012 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 22/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o **Contrato n.º 115/2009**, passando a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 09 (nove) meses, ficando, portanto, compreendido entre 31 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto no **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2009**”.

Parágrafo Único: O valor a ser pago à **CONTRATADA** ficará mantido em **R\$ 27.373,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais) mensais**, totalizando este termo o valor máximo de R\$ 246.357,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais), mediante laudo mensal atestando a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

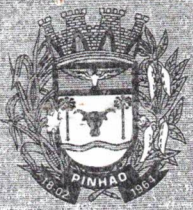
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2012.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante

Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
Empresa Contratada

Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 063/2012 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 23/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de **01/04/2009**, alterado pelos **Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010, 007/2011, 043/2011, 054/2011 e 059/2012**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa do Ofício n.º 09/2012 da **CONTRATADA** e Parecer Jurídico n.º 088/2012, tendo por objetivo a adição de recomposição de valor do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta do Artigo 57 e da Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei 8.666/93, segundo o que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 063/2012 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 23/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em 15% (quinze por cento) o objeto o Contrato n.º 115/2009, perfazendo o valor mensal de R\$ 31.478,95 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 283.310,55 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: A adição do Contrato n.º 115/2009 será baseada no reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a majoração do salário mínimo federal, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 088/2012, em anexo.

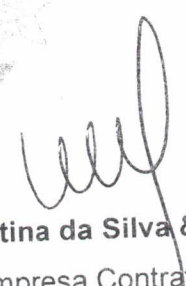
Parágrafo Segundo: A recomposição de valores se dará a partir de 31 de março de 2012, seguindo a vigência do **Termo aditivo nº 059/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato n.º 115/2009, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2012.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
Empresa Contratada

Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa, **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009** e mediante as cláusulas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública e conservação urbana no Município de Pinhão (varrer ruas, pintar meio-fio, capinar calçadas/lotes, conservação de áreas verdes, equipe de jardinagem, etc.), conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009 e Anexo I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá prestar serviços com 20 (vinte) funcionários e observar o horário determinado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que será de 08 (oito) horas por dia de Segunda a Sexta-feira.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas com materiais, frete/transporte, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, tributos e/ou contribuições e



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor mensal de R\$ 17.999,99 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 215.999,88 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, mediante laudo mensal de execução dos serviços emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas para a devida contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.00132-076 - Manutenção e Conservação de Vias urbanas

3020///3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.122.00022-021 - Administração da Secretaria de Educação

0990///3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

27.812.00022-043 - Administração da Secretária de Esportes, Turismo e Cultura

1860///3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado a cada 30 dias conforme laudo enviado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser através de cheque nominal em favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Secretaria de Finanças ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

Página 2 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

Parágrafo Único: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendida entre 01 de abril de 2009 e 30 de março de 2010.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revista nas hipóteses e formas a que alude o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- comunicar de imediato a **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- os funcionários da empresa **CONTRATADA** deverão trabalhar identificados e uniformizados com jaleco, calça, calçados adequados e boné contendo a identificação da empresa, bem como todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei vigente;
- é de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, as despesas com materiais, frete/transporte, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, tributos e/ou contribuições e obrigações trabalhistas, indenizatória e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos;

Página 3 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

- d) atender no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitas pelo **CONTRATANTE**;
- e) utilizar-se de mão-de-obra competente, responsabilizando-se por qualquer danos de natureza doloso ou culposos que este venha causar à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) atender aos custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto, cumprindo todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais;
- g) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA NONA: Sanções administrativas para caso de inadimplemento:

1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais;
2. O **CONTRATANTE**, através de seu departamento competente, realizará fiscalização diária nos serviços, podendo/devendo intervir caso constata irregularidades ou ineficiência dos mesmos;
3. Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida neste termo contratual e **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 4.1. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste termo e rescisão contratual;
 - 4.2. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global deste termo e rescisão contratual;



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

- 4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- 5.1. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 5.3. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Adjudicatário.

CLÁUSULA DEZ: Este contrato rege-se pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA ONZE: Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste termo contratual.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em 01 de Abril de 2009.


José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva - ME

Empresa contratada



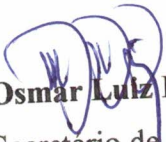
Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)


Osmar Luiz Piva

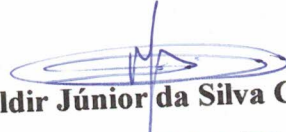
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Testemunhas:


Rosa do Belem Tussolini

RG: 4.357.657-7 SSP/PR

CPF: 607.990.309-10


Valdir Júnior da Silva Coelho

RG: 5.177.993-2 SSP/PR

CPF: 740.496.749-04





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

Com relação a capina e pintura de guias e sarjetas, os mesmos serão solicitados através de requisição da Secretaria acima mencionada. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial.

O horário para o início da execução dos serviços será a partir das 08:00 horas.

- LIMPEZA DE VIAS URBANAS, devendo abranger todo o quadro urbano, Vila Divinéia e Santa Maria;
- LIMPEZA DE MANANCIAIS;
- LIMPEZA DE LOTES, conforme especificações da Secretaria de Obras;
- SERVIÇO DE ROÇADA;
- SERVIÇO DE CAPINA.

LIMPEZA EXTERNA NAS SEGUINTE LOCALIZAÇÕES

ESCOLAS

- Escola Municipal Maristela Tussi;
- Escola Municipal Marechal Floriano Peixoto;
- Escola Municipal Nossa Senhora da Glória;
- Escola Municipal Água Verde;
- Escola Municipal Frei Francisco;
- Escola Municipal Professora Eroni Santos Ferreira;
- Escola Municipal Cecília Meireles;
- Centro de Educação Infantil Orlando Diogo;
- Centro de Educação Infantil Tia Felicidade;
- Centro de Educação Infantil Tia Clarinha;
- Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu;
- Centro de Educação infantil Jocemar Nestor.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Contrato n.º 115/2009

Data: 01/04/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME.)

Unidades da Prefeitura

- Paço Municipal;
- Projeto Piracema;
- Fubem;
- Posto de Saúde;
- Caps;
- Lar do Idoso;
- Parque de Obras;
- Capela Mortuária;
- Provopar;
- Secretária de Agricultura;
- Secretária de Esportes;
- Posto de Saúde Vila Caldas;
- Pacs;
- Fábrica de Manilhas;
- Secretária de Esportes;
- Fórum;
- Clínica da Mulher;
- Ginásios Municipais de Esportes;
- Rodoviária Municipal;
- Praça Municipal Darci Brolini;
- Casa da Banda;
- Praça São Cristovão;
- Parque Coronel Lustosa (centro de exposições).

Página 9 de 9



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 012/2010 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 11/02/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de **01/04/2009**, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a recomposição do valor do **Contrato n.º 115/2009**, entre as partes acima qualificadas, conforme pedido de realinhamento de preços da empresa **CONTRATADA** e Parecer Jurídico n.º 016/2010, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor do **Contrato n.º 115/2009** em mais 10,2% (dez vírgula dois por cento), perfazendo o valor mensal de R\$ 19.835,99 (dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando o referido contrato o valor de R\$ 219.671,88 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Página 1 de 2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 012/2010 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 11/02/2010

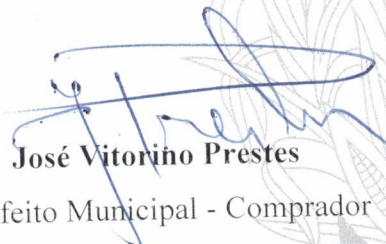
(Danielle Cristina da Silva - ME)

Parágrafo Único: Tal recomposição se faz necessária a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, tendo em vista a majoração do salário mínimo federal, conforme justificativa apresentada pela parte **CONTRATADA**, em anexo.

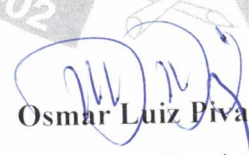
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2010.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Comprador


Danielle Cristina da Silva ME
Empresa Contratada


Osmar Luiz Piva

Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 023/2010 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 26/02/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de 01/04/2009 e **Termo de Aditivo n.º 012/2010**, de 11/02/2010, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a adição do objeto do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**. O embasamento legal para a referida alteração consta do inciso II, do Artigo 57 e da Alínea "b", Inciso I, Artigo 65 da Lei 8.666/93, segundo o que "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei".

Página 1 de 2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 023/2010 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 26/02/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

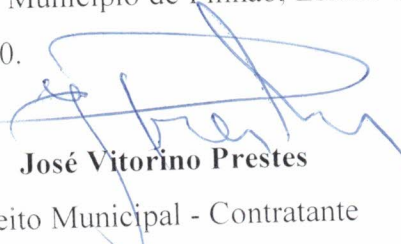
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em 20% (vinte por cento) o objeto do **Contrato n.º 115/2009**, ou seja, o valor de **R\$ 3.967,20 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) mensais, perfazendo o valor mensal de R\$ 23.803,19 (vinte e três mil oitocentos e três reais e dezenove centavos)**, totalizando o referido contrato o valor de R\$ 223.639,08 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Parágrafo Único: Tal adição se faz necessária a fim de aumentar o efetivo de funcionários da empresa contratada em mais 04 (quatro) pessoas, o que acarretará em mais gastos relativos aos proventos salariais e encargos com previdência e FGTS, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.

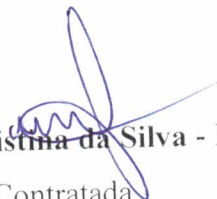
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2010.


José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva - ME

Contratada


Osmar Luiz Piva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 026/2010 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 09/03/2010

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de **01/04/2009** e **Termos Aditivos n.ºs 012 e 023/2010**, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico n.º 077/2010, tendo por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a “*prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses*”.

Página 1 de 2



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 026/2010 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

(Danielle Cristina da Silva - ME)

Data: 09/03/2010

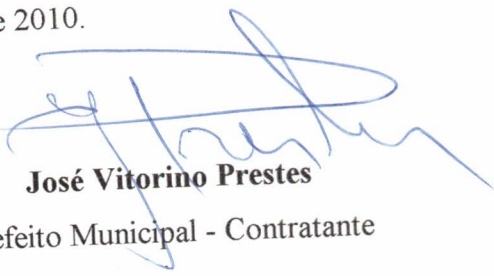
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o Contrato n.º 115/2009, passando a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 01 de abril de 2010 a 30 de março de 2011, em conformidade com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2009”.

Parágrafo Único: O valor a ser pago ao CONTRATADO ficará mantido em R\$ 23.803,19 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos), mensais, totalizando este termo o valor máximo de R\$ 285.638,28 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), mediante laudo atestando a execução dos serviços.

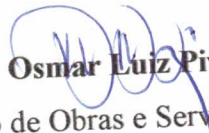
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato n.º 115/2009, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil de 2010.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva - ME
Empresa Contratada


Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 043/2011 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 28/02/2011

(Danielle Cristina da Silva - ME)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa na Rua João Gabriel Martins, n.º 2093, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Avenida Ozy Mendonça de Lima, n.º 2021, Bairro Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009, de 01/04/2009 e Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010 e 007/2011**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a alteração da razão social da empresa **CONTRATADA**, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 097/2011 e o **Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2010**. O embasamento legal para a referida alteração consta nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a razão social da empresa **CONTRATADA**, passando a vigorar da seguinte forma:

“CONTRATADA: Empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 043/2011 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 28/02/2011

(Danielle Cristina da Silva - ME)

90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.”

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal - Comprador

Danielle Cristina da Silva ME.

Empresa Contratada

Osmar Luiz Piva

Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 054/2011 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 16/03/2011

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009, de 01/04/2009 e Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010, 007/2011 e 043/2011**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico n.º 129/2011, tendo por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a *“prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses”*.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 054/2011 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 16/03/2011

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o **Contrato n.º 115/2009**, passando a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar pelo prazo de mais 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 01 de abril de 2011 a 30 de março de 2012, em conformidade com o disposto no **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2009**".

Parágrafo Único: O valor a ser pago à **CONTRATADA** ficará mantido em **R\$ 27.373,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais) mensais**, totalizando este termo o valor máximo de R\$ 328.476,00 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais), mediante laudo atestando a execução dos serviços.

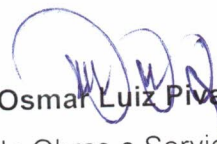
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2011.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
Empresa Contratada


Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 059/2012 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 22/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009, de 01/04/2009**, alterado pelos **Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010, 007/2011, 043/2011 e 054/2011**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico n.º 159/2012, tendo por objetivo a prorrogação do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta, nos termos de sua atual redação, o Inciso II, Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a *“prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses”*.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 059/2012 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 22/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o **Contrato n.º 115/2009**, passando a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes signatárias deste termo passa a vigorar por mais 09 (nove) meses, ficando, portanto, compreendido entre 31 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto no **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2009**”.

Parágrafo Único: O valor a ser pago à **CONTRATADA** ficará mantido em **R\$ 27.373,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais) mensais**, totalizando este termo o valor máximo de R\$ 246.357,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais), mediante laudo mensal atestando a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do **Contrato n.º 115/2009**, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

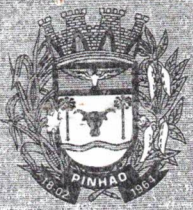
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2012.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante

Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
Empresa Contratada

Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 063/2012 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 23/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ VITORINO PRESTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.025.907 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 192.972.709-72, residente na Localidade de Faxinal dos Carvalhos, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, a empresa **DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA. – EPP.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 09.224.964/0001-98, Inscrição Estadual n.º 90424148-21, com sede administrativa a Travessa José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia-administradora, a Sra. **DANIELLE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob n.º 76.523.266/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, residente e domiciliada na Rua José Magnani, n.º 21, Centro, CEP: 83.900-000, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar este termo aditivo sobre o **Contrato n.º 115/2009**, de **01/04/2009**, alterado pelos **Termos de Aditivos n.ºs 012/2010, 023/2010, 026/2010, 007/2011, 043/2011, 054/2011 e 059/2012**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do **Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 003/2009**, da legislação pertinente e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo será fundado em interesse público devidamente demonstrado na justificativa do Ofício nº 09/2012 da **CONTRATADA** e Parecer Jurídico n.º 088/2012, tendo por objetivo a adição de recomposição de valor do **Contrato n.º 115/2009**, firmado entre as partes acima qualificadas. O embasamento legal para a referida alteração consta do Artigo 57 e da Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei 8.666/93, segundo o que “os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Termo Aditivo n.º 063/2012 – Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2009

Data: 23/03/2012

(Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda. EPP)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado em 15% (quinze por cento) o objeto o Contrato n.º 115/2009, perfazendo o valor mensal de R\$ 31.478,95 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor máximo global de R\$ 283.310,55 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro: A adição do Contrato n.º 115/2009 será baseada no reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a majoração do salário mínimo federal, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 088/2012, em anexo.

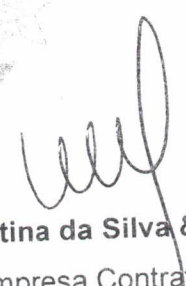
Parágrafo Segundo: A recomposição de valores se dará a partir de 31 de março de 2012, seguindo a vigência do **Termo aditivo nº 059/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do Contrato n.º 115/2009, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2012.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal - Contratante


Danielle Cristina da Silva & Filhos Ltda.
Empresa Contratada

Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

RE: Cópia de Ata

Danielle Moreira de Castilho

Qua, 06/09/2023 14:03

Para: Departamento de Licitações Irati-PR <licitacaoirati@gmail.com>

Vou enviar assim mesmo pois temos prazo para o envio, mas se puder providenciar mesmo que posteriormente a cópia com assinatura, pois caso seja necessário, e solicitado pelo órgão licitante, já teremos o mesmo.

Grata.

Atenciosamente.

Danielle Moreira de Castilho

Telefone: 42 3532 7301



De: Departamento de Licitações Irati-PR <licitacaoirati@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de setembro de 2023 13:56

Para: Danielle Moreira de Castilho <daniellecs1@hotmail.com>

Assunto: Re: Cópia de Ata

Boa tarde, neste momento possuímos as cópias sem assinaturas, caso demande as vias assinadas, precisaremos de mais tempo para busca.

Att.

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Irati/Paraná

Rua Cel. Emilio Gomes, 22, Centro, Irati/Paraná, CEP: 84.500-054

Telefone: (42) 3132-6100

Ramais Licitação: 6122 (Edson/Marcio), 6161 (Aline/Sandra), 6162 (Mirian/Elisete)

Ramais Compras: 6117 (Josiane), 6124 (Júlio)

licitacaoirati@gmail.com

iraticompras@gmail.com

Em qua., 6 de set. de 2023 às 13:09, Danielle Moreira de Castilho <daniellecs1@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Sandra, tudo bem?

Venho através deste, solicitar cópia da Ata de Registro de Preços nº 069/2011, com a empresa Danielle Cristina da Silva e Filhos, precisamos apresentar até as 14:00 hrs, motivo diligência de atestado técnico.

Aguardo.

Atenciosamente.

Danielle Moreira de Castilho

Telefone: 42 3532 7301





Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2011, DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
092/2011

Início: 23/08/2011 **Validade/Término:** 23/08/2012

Objeto: Contratação de empresa para locação de mão-de-obra de assentamento de manilhas e meio-fios.

Razão Social: Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000

Telefone: (42) 3532-7301

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva

Cargo: Sócia-proprietária

R.G.: 7.652.326-6 SSP/PR

CPF: 037.130.709-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a contratação de empresa para assentamento de pedra regular e irregular em vias públicas.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados em vias públicas do perímetro Urbano e Rural do Município, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 O prazo para atendimento a cada serviço solicitado será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Quanto a Rescisão Contratual

3.2.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

3.2.3 O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

3.3 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.3.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos aos prestadores de serviços e a CONTRATADA deverão obedecer a seguinte tramitação, impreterivelmente:

a) Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, ATÉ o dia 05 de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, os seguintes documentos:

- nota fiscal especificando o número da Licitação, o período de prestação dos serviços, os valores dos vencimentos e valor das retenções ou encargos;

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ambos relativos A EMPRESA CONTRATADA.

- relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento do mês



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

anterior à execução do serviço; e guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas; (GEFIP/SEFIP)

- resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos alocados por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;
- no caso de fatura de valores referentes a diferença de reajustes acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;
- quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;
- quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado; e
- planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de: faltas de empregados, férias ou vagas não preenchidas.

b) O pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA será efetuado, INADIAMENTE, SUJEITO A SANÇÕES E MULTAS, até o 10º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista.

c) A CONTRATANTE efetuará o pagamento contratual referente ao mês em questão até o dia 15 de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, cabendo-lhe o direito de efetuar retenções sobre custos ou encargos não comprovados ou não executados, assim como da utilização da Caução em caso de inadimplência da empresa, cabendo-lhes sanções e multas previstas na Minuta Contratual.

d) O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, devendo a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

4.2 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais:

- a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor correspondente ao custo da remuneração da mão-de-obra, utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratado, será repactuado após a publicação oficial do novo Salário Mínimo Regional do Estado do Paraná, respeitando suas determinações e períodos de vigência.

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos da prestação dos serviços, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; horas extraordinárias; adicionais noturnos; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente, podendo para isso: solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a(s) substituição(ões) do(s) empregado(s) da CONTRATADA: que estiver(em) sem uniforme ou identificação; que embaraçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do CONTRATANTE, julgar inconveniente; examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço ou Habilitação Profissional, para comprovar o registro de função profissional e valor do salário, ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.

6.3 A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho, podendo para tanto instalar relógio de ponto eletrônico ou sistema eletrônico para registro de frequência em local indicado pela contratante ou ainda utilizar-se do controle de frequência adotado pela Prefeitura Municipal de Irati.

6.4 Toda e qualquer falta no posto de trabalho deverá ser suprida, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro profissional que cumprirá a carga horária completa de trabalho diário, do posto coberto, a partir da hora de chegada do prestador de serviços na



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

Prefeitura Municipal de Irati, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

a) apresentar junto com o prestador de serviços que irá suprir a vaga, a ficha de cadastro do mesmo com os requisitos mínimos para avaliação, com termo de aceitação do mesmo para a função naquela situação.

b) remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.

c) comprovar a cobertura de faltas e férias mediante formulário próprio emitido pelo CONTRATADO devendo constar: o nome do funcionário faltoso, bem como daquele que efetuou a cobertura do posto e ainda o horário de início e final da cobertura, para verificação do cumprimento da jornada de trabalho, para que seja efetuada glosa de valores, se for o caso.

6.5 Não poderão ser faturados os dias em que houver falta em qualquer posto de trabalho, sem que tenha havido a devida cobertura.

6.6 Os pagamentos aos prestadores de serviços e a CONTRATADA deverão obedecer a seguinte tramitação, impreterivelmente:

a) Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, ATÉ o dia 05 de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, os seguintes documentos:

- nota fiscal especificando o número da Licitação, o período de prestação dos serviços, os valores dos vencimentos e valor das retenções ou encargos;

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, comprovando regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ambos relativos A EMPRESA CONTRATADA.

- relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços e quantificação dos dias trabalhados, assim como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço; e guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas; (GEFIP/SEFIP) para os funcionários mensais.

- resumo discriminado do faturamento, incluindo os quantitativos de postos alocados por área de trabalho, indicando salários, encargos e demais componentes do valor;

- no caso de fatura de valores referentes a diferença de reajustes acompanhadas das planilhas de cálculo e documentação instrutória competente;



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

- quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;

- quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não a substituição, referentes ao período faturado; e

- planilha de cálculo indicando o valor não faturado na Nota Fiscal em virtude de não substituição de: faltas de empregados, férias ou vagas não preenchidas.

b) O pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA será efetuado, INADIAMENTE, SUJEITO A SANÇÕES E MULTAS, até o 10º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista.

c) A CONTRATANTE efetuará o pagamento contratual referente ao mês em questão até o dia 15 de cada mês, ou sendo esta data num feriado ou final de semana, no próximo dia útil subsequente, cabendo-lhe o direito de efetuar retenções sobre custos ou encargos não comprovados ou não executados, assim como da utilização da Caução em caso de inadimplência da empresa, cabendo-lhes sanções e multas previstas na Minuta Contratual.

d) O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, devendo a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

6.7 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais:

- a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

6.8 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.

6.9 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

6.10 Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço da Prefeitura Municipal de Irati, desde que não seja ultrapassada a jornada semanal ou mensal do serviço.

6.11 A CONTRATADA deverá avisar, no prazo estipulado por lei, aos seus empregados sobre o período de férias devendo efetuar o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais, em até 48 horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente.

6.12 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de aviso de férias e contra-cheques nas dependências do CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que comunicará ao Fiscal do contrato a data da entrega; observando a antecedência, conforme previsão legal, para a entrega do aviso de férias.

6.13 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de férias dos seus empregados ao CONTRATANTE para fins de aprovação, observando a necessidade de serviços do Tribunal.

6.14 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), para os funcionários mensais, na forma da Legislação Vigente, até o décimo oitavo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção a que fizer jus o empregado.

6.15 Não serão autorizadas, pelo Fiscal ou CONTRATADA, sob hipótese alguma, aos empregados terceirizados, mudanças de lotação ou remanejamentos para a execução de serviços diversos daqueles para os quais foram contratados.

6.16 A CONTRATADA deverá executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.17 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

6.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços na Prefeitura Municipal de Irati através de sua empresa.

6.19 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.20 A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.21 A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, sempre que exigido pelo



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

6.22 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

6.23 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.24 A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

6.25 A CONTRATADA deverá, sob pena de advertência, por intermédio do Fiscal, orientar seus empregados a:

- não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto;
- para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas limpas e aparadas e cabelos cortados e boa apresentação do uniforme;
- para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos e unhas limpas; e portar em lugar visível o crachá de identificação;

6.26 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada:



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

7.1.1 disponibilizar o local onde devera ser executada a obra;

7.1.2 apresentar a Ordem de Serviço com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, quando necessário.

7.1.3 notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.4 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5 cumprir com todas as determinações a ela cabíveis conforme o Edital e este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 23 de agosto de 2011.

Ana Neri Salmon Lechiu
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual ISENTA

Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2011

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2011, na Prefeitura Municipal de Irati, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, reuniu-se o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Luiz Stoklos, residente e domiciliado à Rua Anastácia Doniak Galicioli, nº 200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.849.824-PR e do CPF/MF sob nº 427.278.809-44, denominado como Contratante e a empresa abaixo indicada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 092/2011, pelo tipo Menor Preço Global, através da menor taxa de administração, para contratação de empresa para locação de mão-de-obra de assentamento de manilhas e meio-fios. Esta ata é para Registro de Preços da empresa classificada. Segue seqüencialmente as informações do Contratado e o valor aplicado:

Objeto: Contratação de empresa para locação de mão-de-obra de assentamento de manilhas e meio-fios.

Início: 23/08/2011

Validade/Término: 23/08/2012

Empresa 1 – Ata nº 069/2011

Razão Social: Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000

Telefone: (42) 3532-7301

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva

Cargo: Sócia-proprietária

R.G.: 7.652.326-6 SSP/PR

CPF: 037.130.709-03

1º Classificado – Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP – Valor Global Proposto: R\$ 692.195,26 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

Danielle Cristina da Silva
Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2011

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2011, na Prefeitura Municipal de Irati, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.654.574/0001-82, reuniu-se o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Sérgio Luiz Stoklos, residente e domiciliado à Rua Anastácia Doniak Galicioli, nº 200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.849.824-PR e do CPF/MF sob nº 427.278.809-44, denominado como Contratante e a empresa abaixo indicada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 092/2011, pelo tipo Menor Preço Global, através da menor taxa de administração, para contratação de empresa para locação de mão-de-obra de assentamento de manilhas e meio-fios. Esta ata é para Registro de Preços da empresa classificada. Segue seqüencialmente as informações do Contratado e o valor aplicado:

Objeto: Contratação de empresa para locação de mão-de-obra de assentamento de manilhas e meio-fios.

Início: 23/08/2011 **Validade/Término:** 23/08/2012

Empresa 1 – Ata nº 069/2011

Razão Social: Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Rua José Magnani, nº 21, São Mateus do Sul/PR – CEP: 83.900-000

Telefone: (42) 3532-7301

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva

Cargo: Sócia-proprietária

R.G.: 7.652.326-6 SSP/PR

CPF: 037.130.709-03

1º Classificado – Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP – Valor Global Proposto: R\$ 692.195,26 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42)3907-3008
Fax: (42)3907-3015
Ramais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Iserita

registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Sérgio Luiz Stoklos

Prefeito Municipal

Danielle Cristina da Silva

Danielle Cristina da Silva e Filhos Ltda - EPP

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: DANIELLE CRISTINA DA SILVA E FILHOS LTDA

CNPJ: 09.224.964/0001-98

Endereço: Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul, Paraná. CEP 83.900-000

Tel./Fax: (42) 3532-7301

E-mail: danielles1@hotmail.com

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho

CPF/MF: 037.130.709-03

Cargo/Função: sócia-administradora

RG nº: 7.652.326-6 – SSP PR

A empresa acima identificada, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) Declaramos, pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;

- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **19/2023** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa, acima identificada, optou por **NÃO** realizar vistoria no local e instalações referentes ao **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, declara estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo.

São Mateus do Sul, 30 de agosto de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Assinado digitalmente por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Data: 2023.08.30 13:28:12-03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR